



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

FABIANE WANZELER DO CARMO

**VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:
ANÁLISE DE DADOS DA FUNDAÇÃO PARÁPAZ - NÚCLEO SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DO PARÁ**

BELÉM-PA

2025

FABIANE WANZELER DO CARMO

**VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:
ANÁLISE DE DADOS DA FUNDAÇÃO PARÁPAZ - NÚCLEO SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DO PARÁ**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD), do Instituto de Ciências Jurídicas (ICJ), da Universidade Federal do Pará, como parte dos requisitos necessários para a obtenção do título de Mestre em Direito.

Linha de Pesquisa: Estudos Críticos ao Direito

Orientador: Prof. Dr. João Daniel Daibes Resque

BELÉM-PA

2025

**VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:
ANÁLISE DE DADOS DA FUNDAÇÃO PARÁPAZ - NÚCLEO SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DO PARÁ**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD), do Instituto de Ciências Jurídicas (ICJ), da Universidade Federal do Pará, como parte dos requisitos necessários para a obtenção do título de Mestre em Direito.

Linha de Pesquisa: Estudos Críticos do Direito

Aprovado em: 29 de maio de 2025

Banca Examinadora:

Prof. Dr. João Daniel Daibes Resque
Orientador – PPGD/UFPA

Prof. Dr. Raimundo Wilson Gama Raiol
Examinador interno – PPGD/UFPA

Prof.^a Dr.^a Luanna Tomaz de Souza
Examinadora interna – PPGD/UFPA

FICHA CATALOGRÁFICA

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Pará
Gerada automaticamente pelo módulo Ficat, mediante os dados fornecidos pelo(a)
autor(a)

C287v Carmo, Fabiane Wanzeler do.
VIOLÊNCIA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS
E ADOLESCENTES : ANÁLISE DE DADOS DA FUNDAÇÃO
PARÁPAZ - NÚCLEO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
DO PARÁ / Fabiane Wanzeler do Carmo, . — 2025.
115 f.

Orientador(a): Prof. Me. João Daniel Daibes Resque
Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Pará,
Instituto de Ciências Jurídicas, Programa de Pós-Graduação
em Direito, Belém, 2025.

1. Violência Sexual. 2. Crianças. 3. Adolescentes. I.
Título.

CDD 342.17

AGRADECIMENTOS

O mestrado é um desafio, que nos deixa vulneráveis e coloca em evidência nossas fraquezas e limitações. A construção dessa pesquisa não se deu sozinha, muitas pessoas contribuíram para que eu pudesse escrevê-la, desde as orientações, as aulas do mestrado, muitas conversas cheias de ensinamento, conselhos, frases de apoio e abraços silenciosos, os quais me ajudaram a ter calma e fizeram com que as nuvens cinzentas se dissipassem, permitindo que as ideias surgissem.

Agradeço a Deus e aos meus guias espirituais pela força e sabedoria concedidas até aqui.

Aos meus amados pais, Áurea e Carlindo, que dedicaram suas vidas à minha educação.

Ao meu irmão Fabrício e minha sobrinha Aurora, que em muitos momentos me apoiaram sem perceber.

Aos meus orientadores, Dr. Raiol e Dr. João Daniel, que, a despeito de seus inúmeros afazeres profissionais, sempre me reservaram parte de seu precioso tempo para me auxiliar e contribuir nesta jornada.

Ao Coordenador do PPGD, Dr. Breno Baía, que por diversas vezes me ouviu, compreendeu e me auxiliou nos momentos mais difíceis do mestrado.

À querida Professora, Dr^a. Luanna Tomaz, por me inspirar, incentivar e compartilhar os maiores ensinamentos que levarei para a vida após esta fase.

Às minhas amigas Carol e Érika, que incansavelmente me apoiaram, ouviram e me sustentaram nos momentos em que precisei.

Aos meus colegas de trabalho, com quem pude contar nessa trajetória para finalizar este estudo, por mais difícil que tenha parecido.

RESUMO

O objeto da presente pesquisa é conhecer o perfil dos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes no Estado do Pará, a partir da análise de dados da Fundação ParáPaz - Núcleo Santa Casa de Misericórdia. Tomou-se como perspectiva que a violência não é mera transgressão individual, mas se manifesta de forma simbólica, estrutural, silenciosa e naturalizada, atravessando relações sociais, instituições e discursos que legitimam o patriarcado, conservadorismo, androcentrismo e adultocentrismo que influenciam a reprodução e permanência da violência sexual contra crianças e adolescentes. O método utilizado foi o estudo documental, com apreciação de relatórios estatísticos mensais de casos de violência sexual contra crianças e adolescentes atendidos no ParáPaz - Núcleo Santa Casa de Misericórdia, no ano de 2024, sendo analisado cinco categorias, a saber: gênero e idade da vítima, gênero e idade do agressor, a relação entre vítima e agressor, os órgãos de encaminhamento e os agravos às vítimas. Os resultados apontaram que meninas de 12 a 14 anos de idade são as principais vítimas, com agravamento de sua vulnerabilidade diante de complicações médicas em suas genitálias e gravidez. Além disso, os agressores são majoritariamente homens, com pico entre a faixa etária de 18 a 19 anos, sendo familiares ou conhecidos da vítima. Também se identificou que os casos atendidos no ParáPaz - Santa Casa de Misericórdia são encaminhados principalmente por delegacias e varas judiciais. Dessa maneira, incentivou-se a criação de políticas atinentes ao gênero, com a criação de um programa voltado ao deslocamento de pensamentos sobre o feminino e masculino, a interiorização e padronização do Programa de Proteção Integral, a criação de um Sistema Único de Informação capaz de monitorar em tempo real a trajetória da vítima, evitando subnotificação e duplicidade de registros, a capacitação continuada dos profissionais que atuam no atendimento de vítimas de VSCCA e o estabelecimento de ações preventivas comunitárias, mobilizando escolas, centros de saúde e de assistência social para elaboração de campanhas de conscientização da VSCCA.

Palavras-Chave: Violência Sexual. Crianças. Adolescentes.

ABSTRACT

The objective of the present research is to profile cases of sexual violence against children and adolescents in the State of Pará, based on the analysis of data from Fundação ParáPaz – Núcleo Santa Casa de Misericórdia. We adopt the perspective that violence is not merely an individual transgression, but manifests in symbolic, structural, silent, and naturalized forms, permeating social relationships, institutions, and discourses that legitimize patriarchy, conservatism, androcentrism, and adultocentrism—factors that influence the reproduction and persistence of sexual violence against minors. The method employed was a documental study, through which monthly statistical reports of cases of sexual violence against children and adolescents seen at ParáPaz – Núcleo Santa Casa de Misericórdia in 2024 were examined. Five categories were analyzed: gender and age of the victim; gender and age of the perpetrator; the relationship between victim and perpetrator; the referring agencies; and the harms experienced by victims. Results indicated that girls aged 12 to 14 are the most affected, suffering heightened vulnerability, medical complications in their genitalia, and pregnancy. Furthermore, perpetrators are predominantly male, peaking in the 18–19 age range, and are often family members or acquaintances of the victim. It was also found that most cases at ParáPaz – Santa Casa de Misericórdia are referred by police stations and judicial courts. Accordingly, the study recommends the creation of gender-responsive policies—such as a program aimed at shifting entrenched views of femininity and masculinity—the interiorization and standardization of the Integral Protection Program, the development of a Unified Information System to monitor each victim’s journey in real time (thereby preventing under-reporting and duplicate records), ongoing professional training for those who work with VSCCA victims, and the implementation of community-based preventive actions, mobilizing schools, health centers, and social assistance agencies to carry out awareness campaigns on sexual violence against children and adolescents.

Keywords: Sexual Violence. Children. Adolescents.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Estupro de Vulnerável no Pará (2020-2023)	51
Tabela 2 – Exploração Sexual e Pornografia Infanto-juvenil no Pará (2020-2023) ...	51
Tabela 3 – Variação histórica da violência sexual contra crianças e adolescente (2009 – 2013)	55
Tabela 4 – Número de casos de violência sexual contra crianças e adolescentes atendidos por mês, no ano de 2024.....	60
Tabela 5 – Gênero e Idade das crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, no ano de 2024.....	61
Tabela 6 – Gênero do agressor de violência sexual contra crianças e adolescentes, no ano de 2024.....	62
Tabela 7 – Idade do agressor de violência sexual contra crianças e adolescentes, no ano de 2024.....	62
Tabela 8 – Aproximação do agressor com a vítima de violência sexual	63
Tabela 9 – Encaminhamento dos casos de violência sexual de crianças e adolescentes de acordo com os órgãos	64
Tabela 10 – Número de agravos à vulnerabilidade das vítimas	64

LISTA DE FIGURAS E GRÁFICOS

Figura 1 – Fluxo de Atendimento no ParáPaz – Núcleo Santa Casa de Misericórdia	48
Gráfico 1 – Incidência da VSCCA por regiões do Pará (2019)	53

LISTA DE SIGLAS

ASPCA - American Society for the Prevention of Cruelty to Animals

CAPS – Centro de Atenção Psicossocial

CAPSI – Centro de Atenção Infanto-Juvenil

CNS - Conselho Nacional de Saúde

CP – Código Penal

CPC - Centro de Perícias Científicas

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

DEACA - Delegacia Especializada no Atendimento de Crianças e Adolescentes

DST - Doenças Sexualmente Transmissíveis

ECA - Estatuto da Criança e Adolescente

FBSP – Fórum Brasileiro de Segurança Pública

HSCMPA - Hospital da Santa Casa de Misericórdia do Pará

IVJV - Índice de Vulnerabilidade Juvenil à Violência

LDBE - Lei de Diretrizes e Bases da Educação

MS – Ministério da Saúde

ONU – Organizações das Nações Unidas

PC – Polícia Civil

PEEVSCA - Plano Estadual de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes

PNEVSCA - Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Criança e Adolescentes

PL – Projeto de Lei

PPI - Programa ParáPaz Integrado

RMB - Região Metropolitana de Belém

SEASTER - Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda

SGDCA - Sistema de Garantia de Direitos à Criança e ao Adolescente

SINAN - Sistema de Informação de Agravos de Notificação

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância

VSCCA- Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes

LISTA DE ANEXOS

ANEXO I – Termo de Aprovação do Comitê de Ética – ICS/UFPA	111
ANEXO II – Termo de Compromisso de Utilização de Dados (TCDU).....	115

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	14
1 VIOLÊNCIA SEXUAL E SUA INCIDÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	23
1.1 Concepções sobre violência	24
1.2 Violência contra Crianças e Adolescentes	27
1.3 Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes	38
2 OS CASOS DE VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES REGISTRADOS NO PARAPAZ – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ	46
2.1 Centro de referência no enfrentamento da VSCCA: ParáPaz	46
2.2 Dados disponíveis sobre o perfil dos casos de VSCCA no Pará	50
2.3 Percurso Metodológico	58
2.4 Resultados.....	60
3 DISCUSSÕES E PROPOSTAS DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO PARÁ	66
3.1 Quanto ao gênero e idade da vítima.....	66
3.2 Quanto ao gênero e idade do agressor	78
3.3 A relação entre vítima e agressor	84
3.4 Quanto aos órgãos de encaminhamento	89
3.5 O agravo às vítimas de VSSCA.....	93
CONSIDERAÇÕES FINAIS	99
REFERÊNCIAS	103
ANEXOS.....	111

INTRODUÇÃO

A violência sexual contra crianças e adolescentes (VSCCA) constitui uma das mais graves e persistentes violações dos direitos humanos, afetando, em profundidade, a integridade física, psíquica e emocional de indivíduos que se encontram em condição peculiar de desenvolvimento. Trata-se de um fenômeno multidimensional, cujas raízes estão profundamente enraizadas em estruturas históricas de dominação, desigualdade e silenciamento. Ainda que a sociedade contemporânea disponha de aparatos legais e institucionais voltados à proteção da infância e adolescência, os índices de violação sexual continuam elevados e, em muitos contextos, crescentes.

Segundo o 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2024), o Brasil registrou, apenas em 2023, 72.024 notificações de violência sexual contra pessoas de 0 a 17 anos, sendo que 61.153 casos foram classificados como estupro de vulnerável. Esse número revela que, a cada hora, sete crianças e adolescentes são estuprados no país. A magnitude da problemática, no entanto, é ainda maior, dado o elevado grau de subnotificação, que impede o conhecimento pleno da realidade e dificulta o planejamento de políticas públicas eficazes.

A naturalização da violência sexual, somada à dificuldade das vítimas em relatar os abusos — seja pela idade, vínculo com o agressor, medo de represálias ou ausência de escuta qualificada —, perpetua um ciclo de silêncio e impunidade. Muitas vezes, o próprio espaço doméstico, tido como lugar de proteção, transforma-se no principal cenário de violação. O mesmo anuário aponta que 65,1% dos estupros contra crianças e adolescentes ocorrem dentro da residência das vítimas, sendo os agressores, em sua maioria, pais, padrastos, irmãos, tios ou outros conhecidos da família.

A violência sexual contra crianças e adolescentes não é um fenômeno novo ou excepcional, mas um elemento histórico e estrutural das sociedades hierarquizadas. Como discorre Johan Galtung (1975), a violência estrutural está presente sempre que há negação sistemática de direitos, impedindo que os indivíduos atinjam seu pleno potencial de vida. Nesse sentido, a violência sexual é mais do que um ato criminoso individual, é expressão de uma ordem social desigual, excludente e autoritária.

Angela Davis (2016) aprofunda essa compreensão ao afirmar que a violência está inserida na própria constituição das relações sociais e se reproduz por meio de mecanismos simbólicos, institucionais e econômicos que oprimem grupos historicamente marginalizados. Segundo a autora, “a violência contra mulheres, crianças e populações racializadas é parte constitutiva de uma sociedade construída sobre a desigualdade”. (2016, p.34)

Essa lógica estrutural se manifesta de forma ainda mais aguda no caso da violência sexual infantojuvenil, pois incide sobre sujeitos que, além da fragilidade física, enfrentam uma histórica negação de sua condição como sujeitos de direitos. Como ressalta Saffioti (2004), a sociedade legitima a superioridade do homem sobre a mulher (androcentrismo) e do adulto sobre a criança (adultocentrismo), gerando um campo fértil para a violência de gênero e de geração, cuja forma mais extrema é a violência sexual.

A luta pela proteção integral da infância e adolescência é resultado de uma longa trajetória histórica marcada por disputas políticas, mudanças culturais e avanços legais. Durante séculos, a infância foi invisibilizada socialmente, tratada como mera transição para a vida adulta, sem reconhecimento de sua especificidade ou necessidade de proteção. Ariès (1981) expõe que o conceito moderno de infância só passou a se consolidar na Europa a partir do século XVII, quando começaram a emergir práticas educativas, representações artísticas e discursos médicos voltados à singularidade dessa etapa da vida.

No Brasil, o reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos é uma conquista relativamente recente. Até a promulgação da Constituição Federal de 1988, vigorava o paradigma da situação irregular, representado pelo antigo Código de Menores (1979), que tratava crianças em situação de pobreza ou vulnerabilidade como objetos de tutela estatal, e não como cidadãos de direitos. A partir da chamada Constituição Cidadã, com destaque para o artigo 227, houve um marco normativo decisivo que estabeleceu:

[...] é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária”. (Constituição Federal, 1988)

Inspirado nessa mudança de paradigma e nos tratados internacionais de direitos humanos, foi aprovado em 1990 o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), um marco legal inovador que instituiu os princípios da proteção integral,

prioridade absoluta e participação social como bases para a formulação de políticas públicas voltadas à infância e juventude. O ECA não apenas reconheceu a criança e o adolescente como sujeitos em desenvolvimento, mas também estabeleceu obrigações concretas para o poder público em termos de prevenção e enfrentamento de todas as formas de violência.

A violência sexual, em especial, passou a receber atenção específica na legislação. O artigo 5º do Estatuto prevê categoricamente que “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão” (ECA, 1990) e o artigo 70 impõe a todos – família, Estado e sociedade – o dever de prevenir a ocorrência de qualquer ameaça ou violação de direitos. Essa ênfase na prevenção marca uma ruptura com a lógica punitiva anterior, voltando-se para ações integradas, intersetoriais e continuadas.

Além do ECA, o ordenamento jurídico brasileiro incorporou importantes normas específicas para o enfrentamento da violência sexual, como: a Lei nº 12.015/2009, que alterou o Código Penal para tipificar com mais clareza crimes sexuais contra vulneráveis; a Lei nº 13.431/2017, que institui um sistema de garantia de direitos para crianças e adolescentes vítimas de violência, estabelecendo a escuta especializada e o depoimento especial como instrumentos protetivos; e a Lei nº 14.344/2022 (Lei Henry Borel), que estabelece medidas protetivas de urgência em casos de violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes.

No âmbito internacional, destaca-se a Convenção sobre os Direitos da Criança (1989), da Organização das Nações Unidas (ONU), da qual o Brasil é signatário. Essa convenção obriga os países a tomarem todas as medidas legislativas, administrativas e sociais possíveis para proteger crianças e adolescentes contra qualquer forma de abuso, incluindo a exploração e a violência sexual.

Apesar do arcabouço jurídico robusto, os dados empíricos revelam um abismo entre o que está previsto em lei e o que é efetivamente garantido na realidade. A falta de recursos, a desarticulação da rede de proteção, a ausência de formação dos profissionais envolvidos no atendimento, e, sobretudo, o peso das estruturas patriarcais e adultocêntrica ainda dificultam a efetiva proteção da infância e juventude brasileira.

Para Marilena Chauí (2017), a violência contra crianças não se limita à agressão física, mas inclui a coisificação do sujeito, ou seja, a negação de sua

humanidade e sua dignidade. Para a autora, “toda forma de violência é um exercício de poder que reduz o outro a uma condição de objeto ou ameaça a ser controlada” (Chauí, 2017, p. 91).

Nesse viés, a persistência da violência sexual contra crianças e adolescentes está fortemente atrelada à sua naturalização nos vínculos familiares e comunitários, onde a dominação do adulto sobre a criança é muitas vezes vista como legítima e até necessária. Essa naturalização se dá não apenas pelo silêncio que cerca o fenômeno, mas por práticas e discursos que o minimizam, deslegitimam o sofrimento das vítimas ou mesmo culpabilizam crianças e adolescentes por sua vitimização.

A construção social da infância como fase inferior, dependente e incompleta, aliada a um imaginário coletivo moldado por valores patriarcais e machistas, cria um ambiente permissivo à violência, sobretudo aquela de natureza sexual. Conforme analisa Pierre Bourdieu (1989), a violência simbólica atua de forma insidiosa, através de esquemas de percepção que legitimam a dominação sem que ela seja percebida como tal. Nas relações intergeracionais e de gênero, isso se traduz em práticas de controle, silenciamento e disciplinamento dos corpos infantis.

Essa dinâmica é ainda mais complexa quando observada em contextos de desigualdade social, como é o caso do Estado do Pará. A região Norte do Brasil historicamente convive com uma precariedade estrutural em termos de serviços públicos, políticas sociais e mecanismos de justiça, o que acarreta uma maior exposição das populações vulneráveis à violência e à violação de direitos.

O Pará, especificamente, apresenta indicadores alarmantes de violência sexual infantojuvenil. Entre os anos de 2020 e 2023, o número de estupros de vulnerável aumentou de 2.542 para 4.590 casos, representando um salto de 81%, segundo os dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2024). A taxa de incidência é uma das mais altas do país, com uma incidência de 190 casos por 100 mil habitantes, colocando o estado entre os dez com maior registro de crimes sexuais contra menores de idade, demonstrando a gravidade regional do problema.

No entanto, estima-se que esses números não refletem a totalidade do problema, uma vez que apenas uma fração dos casos chega ao conhecimento das

autoridades. As cifras ocultas¹ é uma das principais características da violência sexual contra crianças e adolescentes, sendo influenciada por fatores como o medo da denúncia, a intimidação por parte dos agressores, a falta de confiança nos órgãos públicos, o descrédito social da fala infantil, e, sobretudo, pela presença do agressor no círculo de convivência da vítima.

O 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2024) revela que em 63,3% dos casos de estupro infantil registrados no país, o agressor era um familiar direto da criança ou adolescente, enquanto outros 22,2% dos casos envolviam conhecidos da vítima. Apenas uma minoria dos crimes sexuais é cometida por estranhos.

No Estado do Pará, uma das instituições de referência no atendimento a vítimas de violência sexual infantojuvenil é a Fundação ParáPaz – Núcleo Santa Casa de Misericórdia. Localizado em Belém, esse núcleo é especializado no atendimento integrado a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, oferecendo apoio psicossocial, médico, pericial e jurídico em um mesmo espaço físico.

A criação do Núcleo Santa Casa foi uma resposta à constatação de um número expressivo de internações hospitalares motivadas por complicações associadas ao abuso sexual, como infecções genitais, gravidez precoce e traumas físicos, especialmente em meninas entre 10 e 14 anos. O modelo de atendimento adotado pela Fundação ParáPaz se destaca por seu caráter interdisciplinar, promovendo uma escuta qualificada e evitando a revitimização das crianças e adolescentes atendidas.

Apesar dos avanços institucionais representados por centros de atendimento como o da Fundação ParáPaz, os desafios permanecem significativos. Ainda é notória a carência de recursos humanos capacitados, a insuficiência de unidades especializadas em outras regiões do estado e a fragilidade das ações de prevenção e educação sexual nas escolas e comunidades. Além disso, observa-se que os órgãos responsáveis pelo encaminhamento dos casos, como conselhos tutelares, delegacias especializadas e varas da infância e juventude, operam de

¹ Cifras ocultas (também chamadas de cifra negra ou, em inglês, *dark figure of crime*) é um termo cunhado por Albert D. Biderman e Albert J. Reiss Jr. no artigo de 1967 que inaugurou a investigação sistemática da sub-notificação criminal. Corresponde à porção dos delitos que efetivamente ocorrem, mas não ingressa nas estatísticas oficiais porque o fato não chega ao conhecimento dos órgãos de segurança.

(BIDERMAN, Albert D.; REISS, Albert J. Jr. On Exploring the “Dark Figure” of Crime. *Annals of the American Academy of Political and Social Science*, v. 374, p. 1-15, 1967.)

maneira desarticulada e, muitas vezes, sobrecarregada, o que compromete a efetividade das ações de proteção.

Nesse contexto, o presente estudo parte da constatação de que compreender o perfil dos casos de violência sexual é essencial para aprimorar as políticas públicas e as estratégias de enfrentamento. Ao analisar os dados do Núcleo Santa Casa de Misericórdia da Fundação ParáPaz, pretende-se oferecer subsídios para a construção de respostas mais adequadas, fundamentadas na proteção integral, no respeito à dignidade das vítimas e na responsabilização efetiva dos agressores.

Essa dissertação tem, portanto, a intenção de articular teoria e empiria, refletindo sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes a partir de um marco crítico, que leve em consideração as determinações históricas, culturais e institucionais que sustentam a sua permanência.

Além disso, busca-se, por meio da análise dos dados estatísticos e do perfil dos casos de VSCCA atendidos no Núcleo Santa Casa da Fundação ParáPaz, identificar padrões, lacunas e potenciais linhas de ação que contribuam para o fortalecimento da rede de proteção à infância no estado do Pará. Com isso, pretende-se não apenas gerar conhecimento acadêmico, mas também incidir concretamente no debate público e na formulação de políticas voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente.

A relevância científica desta pesquisa está ancorada na necessidade de compreender a violência sexual contra crianças e adolescentes para além da perspectiva jurídica ou médica, adentrando em seus determinantes socioculturais, históricos e institucionais.

A literatura aponta que a compreensão desse fenômeno requer uma abordagem interdisciplinar, capaz de articular os campos do direito, da sociologia, da psicologia, da saúde pública e da educação. Como destaca Faleiros (2000), a violência sexual é resultado de relações desiguais de poder, mediadas por padrões culturais que hierarquizam o adulto sobre a criança, o homem sobre a mulher e o dominante sobre o subalterno. Assim, enfrentá-la implica reconhecer os dispositivos sociais que legitimam e reproduzem tais hierarquias, inclusive no interior das instituições formais do Estado.

Do ponto de vista teórico, a presente investigação se insere em uma linha crítica dos estudos jurídicos, comprometida com a análise das condições reais de

reprodução da violência e das insuficiências da resposta institucional. Isso implica em reconhecer que o sistema de justiça, embora formalmente voltado à proteção das crianças e adolescentes, frequentemente opera de forma reprodutora das exclusões que pretende combater. O despreparo de operadores do direito, a morosidade dos processos judiciais, a revitimização provocada por interrogatórios repetitivos e a escassez de centros de atendimento especializado contribuem para o agravamento do sofrimento das vítimas e para a impunidade dos agressores.

Nesse sentido, a escolha do Núcleo Santa Casa de Misericórdia da Fundação ParáPaz como lócus da pesquisa se justifica não apenas pelo fato de ser o principal centro especializado no Estado do Pará no atendimento a vítimas de violência sexual infantojuvenil, mas também por concentrar um acervo sistematizado de dados estatísticos e relatórios técnicos que permitem traçar um panorama confiável sobre o perfil dos casos atendidos. Esses dados são fundamentais para subsidiar propostas de intervenção que superem o enfoque punitivo-repressivo e avancem na direção de políticas públicas de proteção, cuidado e prevenção.

Em vista disso, formatou-se a seguinte questão norteadora: **Com base no perfil dos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes, extraído da análise dos dados da Fundação ParáPaz - Núcleo Santa Casa de Misericórdia, quais medidas podem ser pensadas para oferecer um tratamento mais eficaz no combate ao crime e no amparo às vítimas?**

A fim de auxiliar na construção de elementos que possam contribuir para uma melhor compreensão acerca da temática e responder a questão norteadora acima, a dissertação tem como **objetivo geral** conhecer o perfil dos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes no Estado do Pará, a partir da análise de dados da Fundação ParáPaz - Núcleo Santa Casa de Misericórdia afim de refletir propostas políticas e de direitos para o enfrentamento deste tipo de violência.

Outrossim, com vistas a compreender os elementos estruturais que atravessam esse fenômeno e propor estratégias mais eficazes de enfrentamento e acolhimento das vítimas, delineou-se os seguintes **objetivos específicos**: (1) discutir a concepção de violência e suas manifestações ao longo da história, especialmente aquelas dirigidas à infância e adolescência; (2) identificar os principais tipos de violência sexual e as formas pelas quais ela se manifesta contra crianças e adolescentes; (3) descrever o perfil dos casos de violência sexual contra crianças e

adolescentes no Estado do Pará, com base nos dados empíricos coletados; (4) propor medidas para o fortalecimento das políticas públicas de enfrentamento à violência sexual infantojuvenil no Estado do Pará.

Metodologicamente, a pesquisa adota uma abordagem **qualitativa**, com base em análise documental de natureza descritiva e interpretativa. Os dados foram obtidos a partir dos relatórios mensais elaborados pela equipe técnica do Núcleo Santa Casa da Fundação ParáPaz, referentes ao período de janeiro a dezembro de 2024. A amostra é composta por **crianças e adolescentes de 0 a 17 anos de idade**, vítimas de violência sexual, cujos atendimentos foram registrados com base em cinco categorias principais: sexo e idade da vítima; sexo e idade do agressor; vínculo entre vítima e agressor; órgão de encaminhamento do caso; e agravos decorrentes da violência.

A análise dos dados será realizada à luz de referenciais teóricos que compreendem a violência sexual como produto de estruturas sociais desiguais, incorporando os conceitos de violência estrutural (Galtung, 1975), violência simbólica (Bourdieu, 1989), coisificação da infância (Chauí, 2017), relações de gênero e geração (Saffioti, 2004), e silenciamento institucional (Han, 2019).

A estrutura da dissertação está organizada em três seções. A **primeira seção** apresenta o referencial teórico que sustenta a pesquisa, com destaque para as concepções de violência em suas múltiplas dimensões – física, simbólica, estrutural e institucional – e sua incidência histórica sobre a infância e adolescência. Além disso, discute a violência sexual contra crianças e adolescentes, abordando suas especificidades e suas formas de manifestação.

A **segunda seção**, versa sobre os casos da violência sexual contra crianças e adolescentes no Estado do Pará, enfatizando a atuação do ParáPaz – Núcleo da Santa Casa de Misericórdia, como centro de referência em atendimento às vítimas de abusos sexuais, além de apresentar os dados disponíveis em estudos anteriores sobre o perfil dessa violência no estado. Também se apresenta o caminho metodológico adotado para a coleta e análise dos dados, bem como os achados mais relevantes sobre os dados coletados no ParáPaz – Santa Casa de Misericórdia.

Por conseguinte, a **terceira seção** se debruça às discussões sobre os resultados obtidos a partir dos relatórios estatísticos, destacando-se questões de gênero e idade das vítimas e seu agressor, a proximidade entre as partes envolvidas,

a identificação dos órgãos que encaminham os casos ao ParáPaz e os agravos que se desenvolvem após a violência sexual. A partir de então, se tece propostas de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes e diretrizes para o aperfeiçoamento das políticas públicas e para o fortalecimento da rede de proteção à infância e adolescência no Estado do Pará.

Espera-se, com este estudo, contribuir para a ampliação do debate acadêmico sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes, oferecendo subsídios empíricos e teóricos que permitam compreender sua persistência estrutural e, sobretudo, fomentar respostas institucionais e políticas que estejam à altura da gravidade e da complexidade do fenômeno.

1 VIOLÊNCIA SEXUAL SUA INCIDÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A violência, em suas múltiplas formas, constitui uma grave violação de direitos humanos, manifestando-se de maneira recorrente nas sociedades marcadas por desigualdades estruturais. Quando se trata da violência contra crianças e adolescentes, essa problemática adquire contornos ainda mais alarmantes, pois atinge indivíduos em fase de formação subjetiva, física e emocional, cujos impactos se projetam ao longo de toda a vida. No Brasil, os altos índices de violação de direitos infantojuvenis refletem não apenas a precariedade das políticas públicas de proteção, mas também a naturalização histórica de práticas que coisificam, silenciam e violentam crianças e adolescentes.

Diante disso, este capítulo busca desenvolver um olhar crítico sobre a violência e sua incidência sobre a população infantojuvenil, partindo de um entendimento ampliado do fenômeno que vai além da concepção de atos individuais. Para tanto, examina-se a violência como um fenômeno social, histórico e estrutural, cujos efeitos se manifestam nas relações cotidianas, nos discursos institucionalizados e nas práticas de poder que se impõem sobre os corpos infantilizados. O objetivo é construir um arcabouço teórico que permita compreender como a violência sexual contra crianças e adolescentes se insere em um sistema mais amplo de opressão de gênero e geração.

A discussão que se segue está organizada em três eixos: primeiramente, serão apresentadas as concepções contemporâneas de violência, com ênfase nas contribuições dos autores que analisam a violência estrutural, simbólica e intersubjetiva; em seguida, será discutida a violência dirigida especificamente contra crianças e adolescentes, sob a perspectiva histórica e sociocultural; por fim, abordar-se-á a violência sexual, destacando suas características, formas e tipos de manifestação. O intuito é oferecer subsídios teóricos que contextualizem o objeto empírico deste estudo e fundamentem as análises subsequentes.

1.1 Concepções sobre violência

Para compreender a violência sexual contra crianças e adolescentes em toda sua complexidade, é necessário, antes de tudo, refletir sobre o próprio conceito de violência. A violência não se restringe a agressões físicas ou a episódios visíveis de brutalidade. Ela se manifesta também de forma simbólica, estrutural, silenciosa e naturalizada, atravessando relações sociais, instituições e discursos que legitimam hierarquias e exclusões. A depender do contexto histórico, cultural e político, a violência assume distintas formas, sendo, muitas vezes, invisibilizada por estar profundamente enraizada na estrutura social.

A violência, portanto, não pode ser compreendida apenas como uma ação individual, desprovida de motivações coletivas ou de implicações estruturais. A tradição positivista das ciências criminais, por exemplo, durante muito tempo tratou os atos violentos como desvios comportamentais, patologias individuais ou resultado da marginalização do criminoso. No entanto, tal abordagem ignora as dimensões sociopolíticas que atravessam a prática da violência, especialmente quando esta se dirige a grupos historicamente vulnerabilizados, como mulheres, crianças, negros e pobres. Para enfrentar de maneira eficaz a violência sexual contra crianças e adolescentes, é preciso reconhecer que sua origem está enraizada em sistemas de dominação que estruturam as relações sociais e institucionais.

Um dos autores que mais contribuiu para o entendimento ampliado da violência foi Johan Galtung (1975), ao propor a distinção entre violência direta, estrutural e cultural. Para o autor, a violência direta é aquela visível, expressa em atos concretos de agressão física, como o abuso sexual. Já a violência estrutural é aquela que impede que indivíduos ou grupos sociais acessem plenamente seus direitos e capacidades, por meio da exclusão social, da pobreza, da desigualdade de oportunidades e da negligência do Estado. A violência cultural, por sua vez, consiste nos sistemas simbólicos, religiosos, ideológicos e midiáticos que legitimam ou naturalizam essas formas de violência. Nesse sentido, Galtung destaca que a violência é “a causa da diferença entre o potencial real e o atual, entre o que poderia ser e o que é” (1975, p. 11).

A compreensão da violência estrutural como base na violência sexual permite reconhecer que o abuso não é apenas uma ação isolada, mas a expressão de um

contexto marcado pela ausência de políticas públicas de proteção à infância, pela desigualdade social e pela omissão institucional. Quando se observa a realidade de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade no Brasil — sobretudo os que vivem em periferias urbanas, comunidades rurais ou regiões distantes dos grandes centros —, nota-se como a negligência do Estado e a precarização dos serviços de saúde, educação e assistência social contribuem diretamente para sua exposição ao risco de violência.

Esse entendimento é aprofundado por Pierre Bourdieu (1989), ao apresentar o conceito de violência simbólica, definida como aquela que se exerce de modo invisível, naturalizado, por meio da imposição de significados e representações. A violência simbólica está presente em discursos normativos que inferiorizam grupos sociais, naturalizam a autoridade do homem sobre a mulher, do adulto sobre a criança, do branco sobre o negro, e da elite sobre os pobres. Ela atua silenciosamente, por meio da linguagem, da educação, da mídia e da religião, sem necessidade de coerção física. Nas palavras de Bourdieu, trata-se de “uma forma de poder que se exerce sobre os corpos e sobre os pensamentos, através da imposição de esquemas de percepção e de avaliação” (1989, p. 15).

No contexto da infância, a violência simbólica se manifesta na deslegitimação da voz da criança, na recusa de ouvi-la como sujeito capaz de narrar sua experiência e sofrimento, e na sua instrumentalização como propriedade da família ou da autoridade adulta. A negação do direito à fala e ao reconhecimento da dor vivida por crianças vítimas de abuso é um dos mecanismos mais cruéis de revitimização. O silêncio imposto à infância por estruturas de poder adultocêntricas e patriarcais não é acidental, mas parte de um sistema que controla corpos, comportamentos e subjetividades desde os primeiros anos de vida.

Esse adultocentrismo é destacado por autores como Sarmento (2005), que compreende a infância como uma construção social e geracional, na qual os adultos detêm os meios de produção simbólica e material, e, por isso, controlam a maneira como as crianças devem existir e se expressar no mundo. Tal dominação é reproduzida por instituições como a escola, a família, o judiciário e a mídia, que exercem controle sobre os corpos infantis e reforçam a ideia de que crianças são seres incompletos, subordinados e incapazes de agir por si. Isso abre espaço para diversas formas de violência, muitas vezes mascaradas como disciplina, cuidado ou educação.

Para Marilena Chauí (2017), essa forma de dominação corresponde à coisificação do outro. A autora explica que toda violência é, essencialmente, a negação da alteridade do outro — ou seja, sua transformação em objeto, coisa, instrumento de uso ou abuso. Segundo ela, “toda ideia, sentimento e ação que coisifica o outro, na qual a pessoa não é percebida como pessoa, mas como objeto, corresponde à maneira pela qual a opressão e a exclusão se realizam” (2017, p. 91). A criança, nesse contexto, é constantemente tratada como objeto de posse dos adultos — sejam pais, professores, religiosos ou profissionais do sistema de justiça —, e não como sujeito de direitos.

Byung-Chul Han (2019), ao refletir sobre as formas contemporâneas de dominação, observa que a violência atual se manifesta de maneira cada vez mais sutil e internalizada. Para o autor, “a violência se tornou sistêmica e estrutural, perdendo seu caráter explosivo e visível” (2019, pág.), sendo transformada em um elemento normalizado da vida cotidiana. A violência, portanto, não é mais imposta de fora para dentro, mas opera de dentro para fora, por meio da autovigilância, da pressão por desempenho, da naturalização da dor e do sofrimento. No caso das crianças e adolescentes, essa forma de violência atua através da culpabilização da vítima, da recusa institucional em acolher suas denúncias e do desprezo pela dimensão subjetiva do trauma.

É nesse entrelaçamento entre estruturas materiais e simbólicas que se deve compreender a violência sexual contra crianças e adolescentes. Como observa Saffioti (2004), a dominação patriarcal e adultocêntrica não apenas legitima, como estimula práticas abusivas que são vistas como “corretivas”, “normais” ou “familiares”. A autora desenvolve o conceito da síndrome do pequeno poder, referindo-se aos sujeitos que, diante da impossibilidade de exercer grande poder social, buscam afirmar sua autoridade por meio do controle e da violência sobre aqueles que se encontram em posição inferior, como mulheres, crianças e adolescentes. Esse exercício do poder cotidiano, muitas vezes encoberto por práticas afetivas ou morais, constitui o solo fértil para a perpetuação da violência sexual.

Adicionalmente, o conceito de violência institucional deve ser considerado nessa análise. Ele diz respeito às omissões, negligências ou ações arbitrárias cometidas por instituições estatais ou privadas que deveriam atuar na proteção de direitos. A revitimização de crianças e adolescentes em delegacias, escolas,

conselhos tutelares e no sistema judiciário é uma forma comum de violência institucional. Como observa o Ministério da Saúde (2002), a ausência de acolhimento qualificado, o despreparo técnico, a fragmentação dos serviços e a morosidade dos processos judiciais constituem formas indiretas de violência, que agravam os danos causados à vítima e reproduzem sua dor.

As múltiplas formas de violência — física, sexual, psicológica, simbólica, institucional e estrutural — não são categorias isoladas, mas articuladas em um sistema de dominação que reproduz desigualdades e privações. No caso brasileiro, essas violências se manifestam com especial intensidade sobre as populações infantis negras, indígenas, periféricas, com deficiência ou pertencentes a grupos de baixa renda, como evidenciam relatórios do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) e do UNICEF.

Segundo o Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos (2024), entre janeiro e maio de 2024, foram registradas mais de 93 mil denúncias de violências contra crianças e adolescentes, abrangendo abusos físicos, sexuais, psicológicos e negligência. Entretanto, tais dados, embora alarmantes, ainda não refletem o número real de ocorrências, dada a altíssima subnotificação, especialmente em áreas de difícil acesso ou onde o Estado é ausente.

Dessa forma, conclui-se que para compreender o fenômeno da violência, é imprescindível partir de uma ótica crítica e interseccional que permite romper com abordagens simplistas e punitivistas e avançar na construção de políticas públicas fundadas nos princípios da proteção integral, da escuta sensível e da prevenção estruturada. É necessário reconhecer que a violência sexual contra crianças e adolescentes é apenas a ponta de um iceberg muito maior: o da desigualdade, da opressão e da ausência de garantias reais de cidadania para os sujeitos em desenvolvimento.

1.2 Violência contra Crianças e Adolescentes

Para iniciar uma reflexão sobre o tema, toma-se aqui a definição construída por Azevedo (1989), que discorre que a violência contra crianças e adolescentes:

[...] é uma construção histórica, social e cultural que pode se manifestar por meio da violência física, sexual, simbólica, psicológica, abandono,

negligência, podendo atingir indistintamente qualquer classe social, faixa etária e ambos os sexos. (*apud* Bittencourt, 2016, p. 50).

A partir dessa concepção, para compreender plenamente a complexidade e as raízes estruturais da violência sexual contra crianças e adolescentes (VSCCA), é imprescindível realizar um apanhado histórico-cronológico sobre a relação entre sociedade e infância/adolescência.

O resgate histórico permite identificar os mecanismos sociais e culturais que, ao longo dos séculos, legitimaram diversas formas de violência contra as crianças e adolescentes, revelando que as práticas atuais não são isoladas, mas resultados de um longo processo histórico marcado por relações assimétricas de poder entre adultos e crianças, homens e mulheres, e classes dominantes e subordinadas.

De outra forma, a compreensão histórica da infância e da adolescência também possibilita reconhecer padrões, desconstruir mitos naturalizados e fomentar estratégias mais eficazes de enfrentamento e prevenção da violência sexual infanto-juvenil.

O ponto inicial para essa análise histórica reside em compreender o papel atribuído à infância e à adolescência ao longo da história da humanidade, tanto no ambiente familiar quanto social. Ao retroceder no tempo, torna-se evidente que práticas violentas contra crianças e adolescentes não são exceções, mas sim constantes históricas profundamente enraizadas nas diversas sociedades. Entre essas práticas, destacam-se o espancamento, o abandono, a negligência, a violência sexual e até mesmo o assassinato, revelando uma continuidade perturbadora nas formas pelas quais esses sujeitos foram tratados ao longo dos séculos.

De acordo com o Andrade, “desde os egípcios e mesopotâneos, passando pelos romanos e gregos, até os povos medievais e europeus, não havia uma concepção de infância merecedora de proteção especial” (2000, p. 2). Azambuja (2006) ressalta que no Egito Antigo, práticas negligentes eram comuns, envolvendo tratamentos que deixavam os bebês envoltos em suas fezes e urinas, como o enfaixamento de corpos, a fim de obter a passividade da criança e poupar dispêndios físicos do adulto.

Tal tratamento aos bebês, era costumeiro e durava longos períodos. Essa exposição prolongada resultava em diversos episódios de infecções, necrosamento e mortes, casos que não mobilizavam nenhuma reação de desaprovação social significativa (Guimarães, 2016).

Na antiga Grécia Antiga, crianças que nasciam com deficiência eram eliminadas nos Rochedos de Taigeto (Azambuja, 2006, p.2), enquanto em Roma, a figura do *paterfamilias* (ascendente mais velho da organização familiar que centralizava poderes políticos e no âmbito privado sobre o lar, as mulheres, escravos e filhos) detinha poder para rejeitar ou abandonar um recém-nascido, comercializar ou mesmo decretar a morte de seus filhos (Fachin *apud* Azambuja, 2006, p.50).

Com o advento do Cristianismo, houve uma certa humanização do direito romano, devido a introdução pela nova religião de princípios como a igualdade fundamental entre os indivíduos, a dignidade intrínseca da vida humana e a responsabilidade dos pais para com seus filhos, concebendo-os como seres dotados de alma e merecedores de proteção e cuidados especiais.

Essa moral cristã defendida trouxe certas restrições ao pátrio-poder², nas quais os “senhores ficaram proibidos de abandonar os recém-nascidos, sob pena de perderem o domínio do comando da família” (Azambuja, 2006, p.26). Também, foram surgindo outras previsões legais que imputavam punições visando coibir excessos da manifestação do pátrio poder, como exemplo, a utilizada por volta de 315-329 d.C., a qual prescrevia “a extirpação da mão do pai, quando ele praticasse infanticídio”. (Guimarães, 2016, p. 50)

Durante a Idade Média, práticas como o infanticídio passaram a ser mais rigorosamente combatidas sob influência do direito canônico (leis da Igreja Católica), que via a vida infantil como sagrada e inviolável. Por outro lado, na esfera secular (civil e feudal), a proteção jurídica conferida às crianças muitas vezes tinha um enfoque mais patrimonial, garantindo sobretudo a manutenção e transmissão dos bens familiares, em detrimento do reconhecimento pleno da integridade pessoal e dos direitos individuais das crianças.

No cenário das artes, no século XIV, Ariès explana que as crianças eram representadas como anjos, tida como uma espécie de presente, visão que era imposta pela Igreja. Entretanto, o autor enumera que a representação da infância era envolvida no universo adulto, tida como fase despercebida e que não tinha importância.

² Pátrio poder era o conjunto de direitos conferidos ao chefe de família (*paterfamilias*) no Direito Romano, que incluíam o direito de vida e morte (*ius vitae ac necis*), direito de venda (*ius vendendi*) e o direito de abandono (*ius exponendi*) dos filhos. Era um poder absoluto, quase ilimitado, refletindo uma estrutura familiar rigidamente hierárquica. (VENOSA, Sílvio de Salvo. *Direito Civil: Direito de Família*. São Paulo: Atlas, 2022, p. 512).

Foi somente a partir do século XVII, que a infância e a adolescência começaram a ser gradualmente reconhecidas como fase distintas da adulta, resultando em mudanças simbólicas nas representações artísticas e sociais. As crianças passam a ser retratadas como adultos em miniaturas, especialmente nas gravuras sobre a família desta época. Além disso, surgem as primeiras representações onde as crianças passam a ser pintadas sozinhas, ainda que de tamanho pequeno, em relação aos retratos dos adultos.

De acordo com Postman (1999), a infância contou com alguns acontecimentos para alicerçar sua caracterização como etapa distinta da vida adulta, dentre os quais: a invenção da prensa tipográfica, a expansão da escolarização formal e o surgimento da classe média.

Nesse contexto, verificou-se que a imprensa permitiu a difusão do conhecimento escrito, criando uma distinção entre adultos alfabetizados e crianças em processo de aprendizagem, reforçando a ideia de que estas precisavam de um período preparatório para a vida social. Com a expansão das escolas, a infância passou a ser institucionalmente reconhecida como um estágio de formação intelectual e moral, reforçando sua separação do mundo adulto. Simultaneamente, houve o surgimento da classe média que consolidou um novo modelo familiar, o qual valorizava o cuidado, a afetividade e a educação da criança como parte de um projeto social e moral.

Assim, a infância deixou de ser vista apenas como uma fase de transição e passou a ser considerada uma etapa com necessidades, direitos e características próprias, o que impactou diretamente a forma como a sociedade passou a interpretar e tratar a violência contra crianças e adolescentes.

Apesar desses avanços históricos importantes, estes não foram suficientes para erradicar práticas violentas contra a infância e adolescência. Outrossim, é preciso ressaltar que também foram forjadas imagens negativas dessas fases ao longo dos tempos, sendo legitimadas por algumas áreas, como pela teologia, filosofia e práticas educativas.

Na teologia cristã, teve-se a influência do pensamento de Santo Agostinho³, que atestou que a “infância é a tradição de uma natureza humana corrompida e

³ O pensamento de Agostinho sobre a infância como natureza corrompida foi disseminado principalmente entre o final do século IV e início do século V.

completamente voltada para o mal” (Agostinho, 2004, p. 52). Santo Agostinho via a infância não como uma fase de pureza, mas como uma etapa ainda dominada pelo pecado e pela irracionalidade, que precisava ser corrigida por meio da educação moral e religiosa.

A visão de Santo Agostinho contribuiu notadamente para que houvesse a anulação da infância e adolescência nesta época, tendo legitimado, historicamente, práticas de repressão, castigos e disciplina severa na educação infantil durante séculos. A criança era tida como um ser imperfeito e representante do mal, cabendo adotar medidas necessárias para eliminar seus vícios naturais e sua malignidade.

A partir disso, as práticas educativas às crianças eram realizadas por intermédio de ameaças, varas e palmatórias. Este método não era concebido apenas no âmbito escolar, mas também no seio familiar, onde os castigos físicos eram recomendados pedagogicamente, juntamente com a retração de afeto e ternura para com a criança. Badinter comenta sobre os aconselhamentos de J.L. Vivès, notório pregador da época⁴, às mães:

Amai como deveis, de modo que o amor não impeça aos adolescentes afastarem-se de vícios, e incitai-os ao temor por meio de leves admoestações, castigos e prantos, a fim de que o corpo e o entendimento se tornem melhores, pela severidade da sobriedade e da alimentação. Mães compreendeis que a maior parte da malícia dos homens vos deve ser imputada (Badinter, 1985, p. 57)

Sob o prisma filosófico moderno, especialmente a partir do Iluminismo, a visão da criança passou por uma transformação: ela deixou de ser concebida como um ser corrompido pelo pecado original, como na tradição agostiniana, e passou a ser vista como uma tábula rasa, ou seja, uma mente em branco, passível de ser moldada pela experiência.

Essa concepção foi central na filosofia do empirista inglês John Locke⁵, que acreditava que o conhecimento humano era inteiramente adquirido por meio dos sentidos e da vivência. Nesse contexto, “a criança não era considerada ainda um sujeito autônomo com fins próprios, mas sim um objeto de formação, que poderia e deveria ser modelado conforme os valores, interesses e conveniências dos adultos”. (1985, p. 120).

⁴ Início do século XVI, mais precisamente entre 1520 e 1540.

⁵ John Locke difundiu suas ideias sobre a infância, a mente humana e a educação na segunda metade do século XVII, especialmente a partir da publicação de sua obra “*Some Thoughts Concerning Education*” (*Alguns Pensamentos sobre a Educação*), lançada em 1693.

Locke defendia que as práticas educativas deveriam disciplinar a mente e o corpo da criança desde cedo, recorrendo, se necessário, a métodos punitivos, como castigos físicos e estratégias que estimulassem sentimentos de vergonha e culpa, para inibir condutas indesejadas e garantir a formação moral adequada.

Em contrapartida, o iluminista Jean Jaques Rousseau (1992) se posicionava no sentido de combater todas as formas de autoridade e de julgo, primando pelo ideal da igualdade. O pensamento rousseauiano era de assegurar ao ser humano sua autonomia, condição *sine qua non*⁶ para a emancipação. Essa mentalidade trouxe consequências ao poder paterno, a qual culminou em grandes transformações no sentido de favorecer a criança, compensando sua fragilidade.

Rousseau defendia a tese de que o homem nasce livre e, portanto, possuía a visão⁷ de que a criança é “criatura potencialmente livre, cuja função do pai é tornar possível a atualização dessa natureza, e assim, favorecer com que esta, de um ser momentaneamente frágil e alienado, torne-se uma pessoa autônoma.” (1992, p. 92)

A partir do século XVIII, com a infância e a adolescência tidas como fases distintas da adulta, a sociedade passou a despertar maiores cuidados aos inúmeros casos de acidentes domésticos vitimando crianças e adolescentes. Além disso, a conjuntura socioeconômica favoreceu a emergência de uma maior preocupação com essa fase, envolvendo sua saúde e educação.

Nesse momento, foi quando surgiu as primeiras preocupações no âmbito científico em relação aos maus-tratos infligidos contra criança, especificamente na esfera médica. Guerra (2008) deu enfoque ao trabalho de Ambroise Tardieu, médico que desenvolveu o conceito de “criança maltratada”, a partir de evidências encontradas em autópsias realizadas em crianças, constatando que seus óbitos foram resultado de violências que sofriam, expressa em fraturas diversas, queimaduras, hematomas, equimoses e outros. Em seu trabalho, Tardieu chamou atenção para os executores da violência contra essas crianças, sendo os próprios pais.

No entanto, à época, o trabalho de Tardieu não repercutiu da maneira devida, não encontrando seguidores e defensores. Foi somente a partir do caso da menina norte-americana Mary Ellen Wilson, que em 1874 foi encontrada enclausurada em casa e com sinais de agressões físicas provocadas provavelmente por seus pais

⁶ A expressão *condição sine qua non* vem do latim e significa literalmente “condição sem a qual não”.

⁷ Essa visão pedagógica e filosófica foi difundida a partir de 1762, durante o século XVIII, também conhecido como o Século das Luzes.

adotivos, a preocupação com os efeitos negativos da violência contra crianças tomou a reverberação apropriada.

Esse caso emblemático se tornou conhecido pela indignação da comunidade ao ter a negativa da intervenção da polícia na situação, pelo fato de não existir enquadramento legal para aquela prática. Em razão disto, o caso da menina Mary Ellen foi denunciado na *American Society for the Prevention of Cruelty to Animals* – ASPCA (Sociedade para a Prevenção da Crueldade contra os Animais), onde houve a necessidade de a criança ser equiparada ao animal para que seu caso pudesse ser examinado pelo tribunal da época. (Azambuja, 2006)

Nesta circunstância, tomou-se consciência que havia uma sociedade destinada a proteger e garantir os direitos dos animais contra práticas cruéis, mas não havia tal preocupação em relação às crianças. Desde essa situação fática, começaram a surgir as associações à maneira da ASPCA, mas com escopo de proteger crianças.

Guerra (2008) destaca a atuação das sociedades protetoras da infância e evidencia que esses grupos materializaram a substituição do Estado pela iniciativa privada no atendimento a crianças moralmente abandonadas, delinquentes e insubmissas à autoridade paterna e a introdução, nas famílias populares, de métodos modernos de criação e de educação das crianças.

A problemática dos maus-tratos contra crianças começou a receber um tratamento científico mais acurado na metade do século XX, com a divulgação de diversos textos acadêmicos voltados à discussão de casos clínicos de crianças que apresentavam lesões traumáticas provocadas por pais ou cuidadores que aplicavam agressões físicas. Cabe destaque ao trabalho de Henry Kemp, que publicou o livro “Síndrome da criança espancada”, em 1962, enfatizando que crianças eram vítimas de deliberado trauma físico não acidental provocado por uma ou mais pessoas responsáveis por seu cuidado.

Ainda na década de 60, no contexto internacional, se observou uma grande mobilização impulsionada pelo Movimento Feminista em favor das minorias oprimidas, entre estas, o caso de crianças vítimas da crueldade adulta (Guimarães, 2016). Na década seguinte, a preocupação em proteger crianças e adolescentes se expandiu para além da esfera médica, onde foi possível perceber uma eclosão de estudos dedicados à violência infantil.

Percebe-se que foi um longo processo para que os pequenos se tornassem alvo de preocupações, cuidados e proteção. Inicialmente, foi a medicina o primeiro campo científico a voltar-se para a criança como objeto de atenção, especialmente por meio da observação de sinais clínicos de maus-tratos e negligência. Contudo, essa atuação era essencialmente diagnóstica e desprovida de mecanismos de enfrentamento efetivo às violências identificadas, limitando-se a registrar danos físicos ou psíquicos.

Faltava, portanto, uma articulação com outras áreas para a proteção integral da infância. Diante dessa lacuna, o campo jurídico passou a assumir protagonismo na formulação de respostas institucionais mais robustas às violações de direitos de crianças e adolescentes, exigindo a construção de novos marcos legais e institucionais.

Nesse cenário, crianças e adolescentes não eram vistos como sujeitos de direitos, sendo taxados pela doutrina como “sujeitos que se encontravam em situação irregular”. Somente ao final da Primeira Guerra Mundial, que organizações recém construídas, passaram a articular Tratados Internacionais, que versassem sobre os direitos da criança especificamente.

Destaca-se a preocupação da Organização Internacional do Trabalho - OIT, que voltou esforços para a constituição de convenções que garantissem os direitos das crianças que trabalhavam, a exemplo da Convenção n.º 6 – OIT, de 1919, referente ao Trabalho Noturno dos Adolescentes em Indústrias, bem como a Convenção n.º 11 – OIT, de 1921, que regulava sobre a Idade Mínima na Agricultura. (Gonçalves, 2021).

Também se ressalta a União *Save the Children Internacional*, uma organização não governamental, fundada em 1919, por Eglantyne Jebb na Inglaterra que atuou na defesa dos direitos das crianças e adolescentes, especificamente para levantar recursos às crianças que sofriam em decorrência da Primeira Guerra Mundial.

Foi a partir da atuação da União *Save the Children Internacional* que surgiu a primeira definição de direitos formais da criança, criada pelas organizações internacionais nascentes. Além disso, foi tal organização que criou a proposta preliminar de uma declaração que reivindicava direitos específicos à população infantil, o que culminou na instituição da Declaração de Genebra dos Direitos da Criança, em 1924, adotada pela Liga das Nações.

Neste documento se discutiam cinco princípios básicos: o direito a condições para o desenvolvimento material e espiritual; o direito à prioridade no alívio em situações de risco; direito à ajuda em circunstância de fome, incapacitação, doença, delinquência ou orfandade; direito a uma formação que oriente a criança para a vida em sociedade; e direito à proteção contra a exploração (UNICEF, 2009).

Mais tarde, em 1959, a Organização das Nações Unidas - ONU instituiu novo documento, a Declaração dos Direitos da Criança, que salienta o bem-estar emocional da criança e garante seu direito de ser priorizada em emergências. Apesar de esta declaração ter sido de extrema importância, manteve-se em uma abordagem assistencialista, que visava salvar, guardar e proteger a criança, sem preocupar-se com o status de direito de crianças e adolescentes.

Nesse período, no Brasil, vigorava o chamado Código do Menor, o qual autorizava o juiz de menores emitir decisões sem fundamentação, cujo poder decisório era praticamente ilimitado (Guimarães, 2016). O juiz de menores podia determinar a internação de uma criança ou adolescente por tempo indeterminado, apenas pelo fato de os mesmos se encontrarem “perambulando pela rua”.

Rizzini e Pilotti relatam que o desejo dos juízes eram segregar crianças e adolescentes do meio social, ressaltando que a intenção era ainda mais óbvia no concernente aos menores caracterizados como delinquentes. Os autores destacam ainda que “a simples suspeita, uma desconfiança, o biótipo ou a vestimenta de um jovem poderiam dar margem que este fosse sumariamente apreendido”. (2009, p.135).

Tratava-se, até então, de um modelo punitivo-repressivo voltado à infância, no qual crianças e adolescentes eram tratados como objetos de controle social e disciplinamento. Esse paradigma começou a ser questionado a partir da década de 1980, especialmente por influência da Política Nacional do Bem-Estar do Menor. Essa política, ainda que limitada em sua concepção, teve papel fundamental ao denunciar cotidianamente as condições degradantes em que se encontravam os órgãos de atendimento voltados à “reforma” dos chamados “menores delinquentes”.

Essas denúncias públicas e os debates sociais que delas decorreram contribuíram para a construção de uma nova consciência coletiva sobre os direitos da infância, principalmente devido as discussões que eram travadas no âmbito internacional e pela sociedade científica. As lutas em torno da proteção à infância

geraram compromissos entre o Estado e a comunidade, originando alterações profundas no ordenamento jurídico brasileiro.

A partir dessas pressões, adveio a Constituição de 1988, conhecida também como Constituição Cidadã, na qual houve o reconhecimento e avanços dos direitos infantis. O novo texto constitucional trouxe em seu escopo diversas garantias fundamentais, individuais e sociais a essa parcela da população, com destaque para o texto contido no artigo 227, que notadamente alterou a situação irregular da infância e consagrou crianças e adolescentes como sujeitos de direitos.

A responsabilidade da proteção da infância e adolescência não ficou somente a cargo do Estado, sendo compartilhada com a família e toda a sociedade, como se vê:

Artigo 227: é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, o respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-lo a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Brasil, 1988)

Na esfera internacional, a Assembleia Geral das Nações Unidas também promulgou a Convenção sobre os Direitos da Criança, em 1989, pela qual os países signatários assumiam o compromisso de ajustar seus sistemas de justiça à luz dos preceitos da Convenção, de maneira que, também garantissem os direitos infanto-juvenis e mecanismos que os concretizassem.

Com inspiração na Constituição Cidadã e documentos jurídicos internacionais, sob o clima otimista do Estado Democrático, o Brasil veio a promulgar o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), em 1990. A partir da inaudita legislação, o poder em relação à criança só poderia ser mobilizado em seu favor, sempre considerando sua qualidade de sujeito em condição especial de desenvolvimento.

Como reflexo disso, muitas alterações ecoaram no âmbito familiar, rompendo com o paradigma instaurado desde a Antiguidade, o chamado pátrio-poder, deslocando-se para o que se nomeou de pátrio-dever. Nesse sentido, Porto afirma que:

[...] aos pais é atribuída uma carga de obrigações que deverão realizar em benefícios dos filhos, só podendo usar seu poder para a realização de tais deveres. Um exemplo: o poder de fazer o filho obedecer só pode ser utilizado para educá-lo e protegê-lo, nos limites que permitam não se enxergar abuso ou constrangimento desnecessário (Porto, 1999, p. 27).

O ECA trouxe inovações ao estabelecer princípios à infância, elencando o princípio da proteção integral, da prioridade absoluta, do superior interesse da criança

e do adolescente e demais princípios derivados. Sob este prisma, houve a ab-rogação do vigente Código de Menores, o qual era totalmente incompatível com o novo ordenamento constitucional.

Sobre o prisma do princípio da proteção integral, há o reconhecimento de que crianças e adolescentes são titulares plenos de direitos civis, humanos e sociais, em condição peculiar de desenvolvimento. Esse princípio é quem impõe e exige uma atuação intersetorial, articulada e contínua dos diversos sistemas que compõem a rede de garantia de direitos — incluindo as áreas da saúde, educação, assistência social, segurança pública e justiça —, de modo a prevenir situações de violência, negligência, exploração e violação de direitos. Além disso, implica o dever de escutar, respeitar e considerar a criança e o adolescente como sujeitos ativos na construção de sua cidadania, assegurando-lhes espaços de participação e voz.

Ao longo do tempo, novos dispositivos legais foram instituídos em favor da criança e adolescente, entre os quais, a Lei nº 8.242, de 1991 (que cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda), a Lei nº 13.010, de 2014 (que estabelece o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante), a Lei nº 13.185, de 2015 (que institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática - Bullying), a Lei nº 13.257, de 2016 (que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância), a Lei nº 13.431/2017 (que dispõe a respeito da obrigatoriedade da utilização das metodologias do depoimento especial em casos nos quais a criança ou o adolescente figurem como vítimas ou testemunhas de violência), a Lei nº 14.826, de 2022 – Lei Henry Borel (que cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente), entre outras.

Como se observa, no ordenamento brasileiro se instituiu o que se denominou de Sistema de Garantia de Direitos à Criança e ao Adolescente (SGDCA), que contém inúmeros dispositivos que impõem cuidado e direitos a esta parcela da população. Entretanto, a violência que atinge a infância e adolescência incide de maneira epidêmica, de forma que o sistema de proteção não se concretiza, devido à pouca efetividade das medidas preventivas e protetoras, a falta de fiscalização adequada com essas fases humanas, baixos investimentos em recursos materiais e humanos para as ações neste âmbito e ausência de exigências para mudança da realidade, por parte da comunidade.

Quando se dá enfoque na violência que atinge crianças e adolescentes na atualidade, identifica-se o total de 93.161 denúncias de violência contra esse contingente populacional, por meio do Disque 100 e Ligue 180, no período de 01/01/2024 a 05/05/2024, demonstrados no Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos⁸. Este número não significa com precisão os casos de violência contra os pequenos, devido à grande subnotificação.

As violações contra as crianças e adolescentes se manifestam pelo abandono de incapaz, abandono material, maus-tratos, lesão corporal, estupro, pornografia infanto-juvenil, exploração sexual e homicídios. Somados a essas formas, há ainda a incidência da violência estrutural – que se apresenta por meio do machismo, racismo, patriarcado - que prejudica a condição de vida das crianças e adolescentes, tornando o seu crescimento e desenvolvimento precários.

A maior expressão dessa violência pode ser representada pelas 333 milhões de crianças em todo mundo que vivem em extrema pobreza, tendo duas vezes mais probabilidades do que os adultos – 15,8% versus 6,6% – de viver em domicílios extremamente pobres, sem alimentação, saneamento, abrigo, cuidados de saúde e educação⁹.

Dessa forma, constata-se diferentes formas de violência contra crianças e adolescentes, que trazem desafios às políticas públicas, principalmente em relação a criação de condições objetivas para a materialização de ações integradas que assegurem a proteção integral. No que tange ao objeto do presente estudo, a violência sexual, será analisada no tópico seguinte, elencando-se quais as formas dessa modalidade de violência, suas características e dados estáticos conhecidos.

1.3 Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes

A violência sexual contra crianças e adolescentes (VSCCA) é um fenômeno universal e epidêmico, em que a violência praticada é a que mais prejudica o desenvolvimento de crianças e adolescentes. Os danos decorrentes de tal violação ultrapassam a seara da violência física, do abandono ou dos maus-tratos.

⁸ Plataforma disponibilizada pelo Ministério dos Direitos humanos e da Cidadania, disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/painel-de-dados>

⁹ De acordo com a análise realizada pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e o Banco Mundial sobre as Tendências Globais da Pobreza Monetária Infantil, em setembro de 2023

Esta violência, segundo Faleiros (2000), é um fenômeno forjado a partir de uma relação de poder autoritária e desigual, tanto em termos de conhecimento, autoridade e experiência, como de recursos e estratégias psíquicas e sociais. É uma relação de poder determinada pela cultura e tempo histórico, que reflete concepções construídas acerca da sexualidade humana e a posição delegada à criança em relação ao adulto. (Azevedo, 1993).

Em relação a posição em que se encontram, a lógica cultural tende a inferiorizar crianças e adolescentes, como seres socialmente inacabados e que precisam ser dominados pelos adultos. (Marchi, 2011).

Nesse âmbito, é preciso considerar a hierarquia geracional, bem como a hierarquia contida na relação entre os sexos, uma vez que nos encontramos inseridos em uma sociedade cuja “transmissão de valores advindos da família, escola, mídia e demais instituições encontra-se fortemente pautada na diferenciação sexual, implicando em formas diferentes de vivenciar situações de violência”. (Saffioti, 1997 *apud* Ferraz, Xavier e Cabral, 2021, p.135).

Para Sarmiento (2009), a infância é uma categoria social e geracional, pois depende da provisão de bens indisponíveis à sobrevivência gerados pelos adultos, sendo que esta dependência acarreta efeitos na relação assimétrica relativa ao poder, rendimento e status social que possuem as crianças e adultos. A infância e juventude acabam em uma posição subalterna face à geração adulta.

Essa concepção importa, vez que a VSCCA, na maioria das vezes, decorre do fato de a criança e o adolescente serem tratados e vistos como objeto. Desse modo, o adulto pode aproveitar-se da posição privilegiada que ocupa e do poder que detém sobre os pequenos para a prática da violência sexual. Assim discorre Saffioti:

A vitimização sexual constitui fenômeno extremamente disseminado, exatamente, porque o agressor detém pequenas parcelas de poder, sem deixar de aspirar o grande poder. Em não se contentando com sua pequena fatia de poder e sentindo necessidade de se treinar para o exercício do grande poder, que continua a almejar, exorbitando de sua autoridade, ou seja, apresenta a síndrome do pequeno poder. (2007, p.17).

O poder do adulto é exercido devido a sua capacidade mental, física, social e financeira em relação à criança, que por sua idade encontra-se em submissão àquele que detém a autoridade. Nessa relação, os infantes e adolescentes são considerados objetos do agressor, revelando uma relação desumana, perversa e egoísta.

Para Saffioti (2004), a sociedade legitima não somente o adultocentrismo (superioridade do adulto sobre a criança), mas o androcentrismo (supervalorização do

homem), conferindo aos homens o direito de exercer seu poder sobre as mulheres, crianças e adolescentes, sendo que estas duas características se interconectam, caminhando juntas na esfera privada e alimentando-se do patriarcado para sua contínua reprodução.

Outro elemento imprescindível para a compreensão do fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes é a perspectiva falocrática, que se refere ao modelo social centrado no poder masculino, no qual os homens são historicamente investidos de autoridade e dominação sobre os demais membros da família e da sociedade.

Conforme analisa Azevedo (2001), essa estrutura falocrática se expressa, de forma particularmente intensa, nas relações familiares, onde a assimetria de poder entre homens e mulheres, adultos e crianças, legitima práticas de controle, silenciamento e violência. Nesse contexto, a falocracia opera como um dispositivo cultural e simbólico que naturaliza a autoridade masculina e desqualifica os demais sujeitos — mulheres, crianças e adolescentes — como incapazes de exercer autonomia plena.

Tal dimensão de análise é fundamental para caracterizar o que se denomina violência de gênero, entendida não apenas como agressão física ou sexual direcionada às mulheres, mas como um sistema de dominação que se estende também às crianças, especialmente às meninas, que são socialmente colocadas em posição de vulnerabilidade e subalternidade.

A visto disso, é necessário explicar o termo “gênero”, que para Scott (1995) é utilizado para designar o caráter social das distinções baseadas no sexo biológico, caracterizando um elemento de construção das relações sociais entre o masculino e feminino. Por sua vez, Butler (2003) define gênero como constituído e constituinte da forma primária de significar as relações de poder, onde o sexo inscrito no corpo biológico cria estruturas normativas sobre o mesmo.

Nesse processo de construção e constituição do gênero, será incentivado nas meninas o desenvolvimento de comportamentos dóceis e apaziguadores, enquanto aos meninos serão estimulados às condutas agressivas e perigosas, criando uma disparidade que incide na relação existente entre os sexos, na infância e na vida adulta (Saffioti, 2004).

Compreende-se, portanto, que as desigualdades que atravessam a violência sexual contra crianças e adolescentes não se limitam às assimetrias geracionais — relacionadas ao desenvolvimento físico, psíquico e sexual —, mas também se articulam profundamente com as desigualdades de gênero.

Tal violência é alimentada por uma cultura machista e patriarcal que perpetua estereótipos de inferioridade da mulher em relação ao homem, legitimando, de forma simbólica e estrutural, a dominação masculina. Esse cenário contribui diretamente para a naturalização das violências sexuais, especialmente quando dirigidas às meninas, que figuram como as principais vítimas desse tipo de crime, como será evidenciado nas seções seguintes.

Em relação a definição de violência sexual contra criança e adolescente, destaca-se a construída pelo Ministério da Saúde que consiste em:

[...] todo ato ou jogo sexual, relação heterossexual ou homossexual cujo agressor está em estágio de desenvolvimento psicosssexual mais adiantado que a criança ou o adolescente. Tem por intenção estimulá-la sexualmente ou utilizá-la para obter satisfação sexual. Apresenta-se sobre a forma de práticas eróticas e sexuais impostas à criança ou ao adolescente pela violência física, ameaças ou indução de sua vontade. Esse fenômeno violento pode variar desde atos em que não se produz o contato sexual (voyerismo, exibicionismo, produção de fotos), até diferentes tipos de ações que incluem contato sexual sem ou com penetração. Engloba ainda a situação de exploração sexual visando lucros como é o caso da prostituição e da pornografia infantil. (Brasil, 2002, p.13).

A VSCCA pode provocar à criança e ao adolescente prejuízos cognitivos, comportamentais, emocionais e sociais, além de isolamento social, medo exagerado, dificuldades de se ajustar, ideias homicidas e suicidas, déficit de linguagem a aprendizagem, perda de interesse pelas brincadeiras e pelos estudos, fugas de casa, automutilação, isolamento social, agressividade e outras consequências que podem comprometer seriamente a vida da vítima. (Serafim *et al.*, 2011)

Na perspectiva da psicanálise, a respeito do trauma ocasionado pela violação sexual, Prado e Carneiro discorrem que gera um dano na capacidade de simbolizar e transformar, bem como a corroboração de zonas psíquicas mortas, que interferirão em gerações futuras, atingindo suas escolhas amorosas e sua perspectiva de lograr de sua sexualidade. (2005, p.31) Para além, as vítimas também apresentam dificuldades em estabelecer relações, sejam interpessoais ou amorosas, uma vez que ficam inseguras e apresentam problemas de confiança pelo trauma ativo e que se vive repetidamente na psiquê.

A violência sexual pode acarretar ainda a transmissão de doenças sexualmente transmissíveis - DSTs, sequelas no sistema sexual, além de gravidez em vítimas do sexo feminino, sendo, dessa forma, um grande problema da saúde pública que exige o estabelecimento de políticas públicas de enfrentamento ao tema.

No aspecto histórico, De Mause (1998) evidencia em seus estudos que a violência sexual era abordada como uma prática cultural desde o período da Antiguidade, onde crianças eram levadas para os chamados bordéis infantis. O autor também faz referência à Índia, onde em algumas regiões, até o século XXI, havia práticas familiares de desvirginar meninas. O psico-historiador faz menção ainda à prática cultural e religiosa que ocorre no Oriente Médio, onde há mutilação genital feminina, uma maneira que garante que quando adultas, mulheres assumam papel subserviente em relação aos homens com as quais casarão.

No Brasil, há evidências de violência sexual contra crianças e adolescentes desde o período da colonização. As crianças sofriam violência desde as embarcações nas quais eram trazidas ao Brasil, sendo vítimas de abuso sexual pelos tripulantes, utilizadas como objetos sexuais e ainda, em ataques piratas, quando eram escravizadas e colocadas à prostituição. (Ramos, 2006)

Apenas por volta dos anos de 1950, que a VSCCA passou a ser objeto de estudos e pesquisas no país, tendo maior visibilidade quando incluído na agenda da sociedade civil e da luta pelos direitos humanos, acarretando significativo avanços na legislação brasileira, como a promulgação da Constituição Federal, de 1988 e a partir dela, o Estatuto da Criança e Adolescente ECA, de 1990, contexto que gerou impulso nas pesquisas acadêmicas.

A violência sexual contra crianças e adolescentes assume diversas formas, sendo praticadas em diferentes contextos, classes e idades. Pode ser entendida por alguma forma de investida contra a sexualidade de outrem, usando a coação. Esta, por sua vez, pode abranger diversos graus de força, podendo se dar através da força física, de intimidações psicológicas, chantagens ou outras ameaças (Kuhl, 2018).

A coação também se dá quando a vítima é incapaz de compreender e dar seu consentimento, como em casos de embriaguez, adormecimento, entorpecimento ou quando mentalmente não é capaz de entender a situação, como no caso de crianças (Krug, *et al*, 2002).

Outrossim, a VSCCA pode ser cometida com ou sem contato físico, na qual a primeira é entendida como “atos ou tentativas de relações sexuais, toques, beijos e carícias nos órgãos genitais e demais áreas erógenas do corpo, masturbação, penetração vaginal e anal, sexo oral” (Candido, 2022, p.8). Por outro lado, as condutas praticadas sem contato físico incidem por meio de “conversas sobre atividades sexuais, assédio, exibicionismo, *vouyerismo*, exibição de material pornográfico às crianças ou adolescentes”, entre outras práticas (*Idem*, 2022, p.8).

Ademais, cabe ressaltar as novas formas de VSCCA, que emergiram mais recentemente no contexto da internet e das redes sociais, que apresentam diversos riscos para esses grupos etários, sendo elas:

O *cyberbullying* que envolve humilhação e perseguição online, podendo levar a sérios problemas psicológicos. O *grooming*, que ocorre quando adultos se passam por menores de idade para aliciar sexualmente crianças e adolescentes, ganhando sua confiança online. *Revenge porn* refere-se, à divulgação não consentida de conteúdo íntimo para constranger a vítima adolescente, geralmente por alguém próximo. O *sexting*, que envolve o envio de imagens ou mensagens sexualmente explícitas entre adolescentes frequentemente em um contexto de confiança, mas que também pode resultar em exposição. (Bichara e Ribeiro, 2024, p.12)

Há ainda a conduta criminosa chamada de *Deepfake*, a qual envolve o uso de inteligência artificial para criação ou edição de conteúdos baseados em imagens reais ou simuladas. O conteúdo é parcialmente sintético, onde a imagem ou vídeo original é alterado usando ferramentas de IA. (Bichara e Ribeiro, 2024)

Todavia, as mais graves e incidentes formas de VSCCA são o estupro e a exploração sexual. O estupro envolve a violência física ou moral para forçar a vítima à prática de atos sexuais. No Brasil, essa prática é tipificada no Código Penal (CP), no artigo 217-A, nos casos em que a vítima possui idade menor que 14 anos, sendo irrelevante o consentimento dado pela criança ou adolescente.

O consentimento implica em acordar, autorizar, aprovar ou dar permissão. Todavia, o consentimento também infere a necessidade de que a pessoa possua todas informações necessárias para compreender plenamente a situação, e assim, estar consciente sobre o propósito de sua participação e as consequências delas.

Nesse sentido, o ordenamento jurídico brasileiro compreendeu pela irrelevância do consentimento da vítima menor de 14 anos, pois, em razão de sua vulnerabilidade etária e psicológica, acaba submetida à vontade de quem a abusa e utiliza da autoridade que possui sobre a criança ou adolescente.

Cabe ressaltar que o Código Penal também traz o artigo 213, que pode abarcar o estupro contra vítimas adolescentes, ou seja, aquelas que se encontram

entre os 14 anos e 17 anos de idade. Neste caso, havendo o consentimento da pessoa para a prática do ato sexual, não há que se falar em violência sexual.

Em relação a exploração sexual, temos uma conduta que corresponde a “atividades sexuais envolvendo adultos com uma criança ou adolescente, mediante pagamento ou benefícios” (Bichara e Ribeiro, 2024, p.12). Esta forma de violência sexual pode ocorrer em contextos de atividade sexual autônoma, atividade sexual agenciada, pornografia, turismo sexual, tráfico sexual, entre outros.

A exploração sexual não está relacionada somente a troca por dinheiro, mas também à favores, como comida, drogas, moradia, etc. As vítimas são exploradas para produzir lucros para seus aliciadores, sendo que crianças e adolescentes são utilizados como mão-de-obra em diversas espécies de atividades sexuais, como a exploração sexual em estabelecimentos de prostituição, no turismo sexual, shows eróticos, *call girls*¹⁰, participação em fotos, vídeos, filmes pornográficos, produção e comércio de objetos sexuais.

No que tange a tipificação desta forma de VSCCA, diversos são os crimes tipificados para reprimir sua prática, estando inseridos tanto no Código Penal e no ECA, sendo alguns deles: corrupção de menores; favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de crianças ou adolescente; a produção/registro/venda/disponibilização/armazenamento de cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente, entre outros.

Dessa maneira, pode-se compreender que a grande diferença entre estupro e exploração sexual é que “o primeiro está relacionado a satisfação sexual própria do agressor, já a segunda é mediada por dinheiro ou por troca de favores” (Sayão, 2006, p. 30-31).

Dentre as formas de VSCCA, o estupro é o crime que mais vitima crianças e adolescentes no país, como se vê no Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2024, onde podemos observar uma taxa de estupro de 125,5%, contra vítimas de até 17 anos, o que corresponde a 61.153 casos no ano de 2023 (FBSP, 2024, p.197). O mesmo documento reporta que a cada hora, o Brasil registra sete estupros de crianças e adolescentes (*Idem*, p. 218). A pornografia infanto-juvenil e exploração sexual,

¹⁰ “*Call girls*” são mulheres que trabalham com prostituição de forma independente, geralmente oferecendo seus serviços por meio de agendamento prévio — daí o nome, que em inglês significa literalmente “garotas de chamada”.

embora com taxas mais baixas, 5,9 % e 2,6%, respectivamente, também representam uma séria ameaça, sobretudo para adolescentes.

As notificações no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), de 2015 a 2021, verificadas pelo Ministério da Saúde, no Boletim Epidemiológico 8, v. 54, apresentam estatísticas semelhantes em relação a violência sexual, no qual o estupro de crianças (0 a 9 anos) corresponde a 53.004 notificações e de adolescentes (10 a 19 anos) a 91.108 notificações, sendo a forma mais incidente. Seguida pelas maiores porcentagens de notificações, o assédio sexual, a pornografia infantil e a exploração sexual.

Quanto aos agressores, o FBSP, a cada edição, apresenta dados que o autor é um familiar próximo das crianças e adolescentes vítimas de estupros. Na edição de 2024, identificou-se que 63,3% dos estupros e estupros de vulneráveis foram praticados por familiares das vítimas, e 22,2% por outros conhecidos. (2024, p. 217)

O 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública também ressalta que a residência continua sendo o local mais perigoso para crianças e adolescentes no que tange à prática de violência sexual (2024, p.216), com incidência de 65,1% de registros dentro da casa, enquanto que a via pública é apontada em apenas 9,9% dos casos.

A partir desse cenário, embora o vasto arcabouço legal nacional e internacional aqui mencionados, se verifica a necessidade de implementação de novas medidas e políticas públicas de enfrentamento e de prevenção da violência sexual contra crianças e adolescentes, diante das variadas formas de violência sexual, que apresentam modos operacionais e elementos específicos.

2 OS CASOS DE VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES REGISTRADOS NO PARAPAZ – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

A presente seção tem como objetivo aprofundar a análise empírica da violência sexual contra crianças e adolescentes no Estado do Pará, a partir dos dados sistematizados pela Fundação ParáPaz – Núcleo Santa Casa de Misericórdia. Após o delineamento teórico realizado na seção anterior, que permitiu compreender a violência sexual como um fenômeno complexo, histórico e estrutural, esta parte do estudo volta-se à realidade concreta vivenciada por vítimas e profissionais que atuam na linha de frente do enfrentamento à VSCCA.

Nesta seção, busca-se expor o motivo pelo qual o Núcleo Santa Casa de Misericórdia da Fundação ParáPaz representa um locus privilegiado de investigação, sendo um centro de referência regional e nacional ao atendimento de vítimas da violência sexual infanto-juvenil.

Além disso, nesta parte da dissertação é apresentado dados disponíveis em estudos anteriores sobre o perfil dessa violência no estado do Pará, discutindo-se algumas especificidades da violência sexual infantojuvenil no contexto regionalizado, com especial atenção ao recorte de gênero, geração e vulnerabilidade social.

Por fim, se explana o caminho metodológico adotado para a coleta e análise dos dados, bem como se expõe os achados mais relevantes sobre os dados reunidos no ParáPaz – Santa Casa de Misericórdia, no ano de 2024, categorizando as informações quanto ao perfil das vítimas, dos agressores, os órgãos de encaminhamento dos atendimentos e aos agravos resultantes da violência, permitindo identificar padrões recorrentes e lacunas no sistema de proteção.

2.1 Centro de referência no enfrentamento da VSCCA: ParáPaz

No Pará, existe o Programa ParáPaz Integrado (PPI), direcionado ao atendimento especializado a crianças, adolescentes, mulheres e suas famílias, em situação de violência. Seu diferencial é a disponibilização de atenção integral às vítimas, tendo como objetivo a redução de danos físicos e psíquicos, além do estabelecimento de uma relação de confiança, resultando então em um serviço de referência.

O programa foi iniciado em 2004, com a implementação do Núcleo no Hospital da Santa Casa de Misericórdia do Pará (HSCMPA), com um modelo de atendimento interdisciplinar e interinstitucional que integrou equipe técnica do hospital, das Secretarias de Saúde e de Assistência Social, do Centro de Perícias Científicas (CPC) Renato Chaves e Polícia Civil (PC).

O local foi escolhido em razão de o HSMCPA, que é referência materno-infantil no Estado, registrar, na época, uma significativa incidência de casos de internações por “queda a cavaleiro” (trauma que ocorre quando há lesão no períneo, área entre o ânus e o escroto). Também, pelo expressivo número de tratamento cirúrgico de crianças e adolescentes vitimadas e atendidas pelo Programa Aborto Legal e pelos óbitos resultantes de estupro. Estes registros causaram inquietação nos profissionais do HSMCPA, que passaram a discutir o fenômeno por meio da realização de seminários e trabalhos em grupo, na busca da compreensão da problemática a ser enfrentada e alternativas para sua resolução.

Em razão do número de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual atendidas no Hospital da Santa Casa, já havia sido criado o Programa Girassol, que garantia suporte médico, psicossocial e encaminhamentos para as demais redes de serviços. Entretanto, por conta do crescimento dos casos de VSCCA, algumas dificuldades começaram a se evidenciar, como a inadequação do espaço físico e a distância geográfica entre os órgãos afins. Esses fatores levavam as vítimas e seus familiares a percorrerem um longo trajeto, acarretando revitimização, constrangimento e morosidade nos trâmites legais, o que desmotivava as famílias e vítimas a denunciar.

Para superar as dificuldades, tornou-se necessário repensar as ações realizadas e reunir em um único espaço, os serviços necessários para atenção integral às pequenas vítimas e suas famílias. A partir disso, buscou-se parceria com organizações governamentais e não-governamentais, com a finalidade de articular as instituições ligadas à defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.

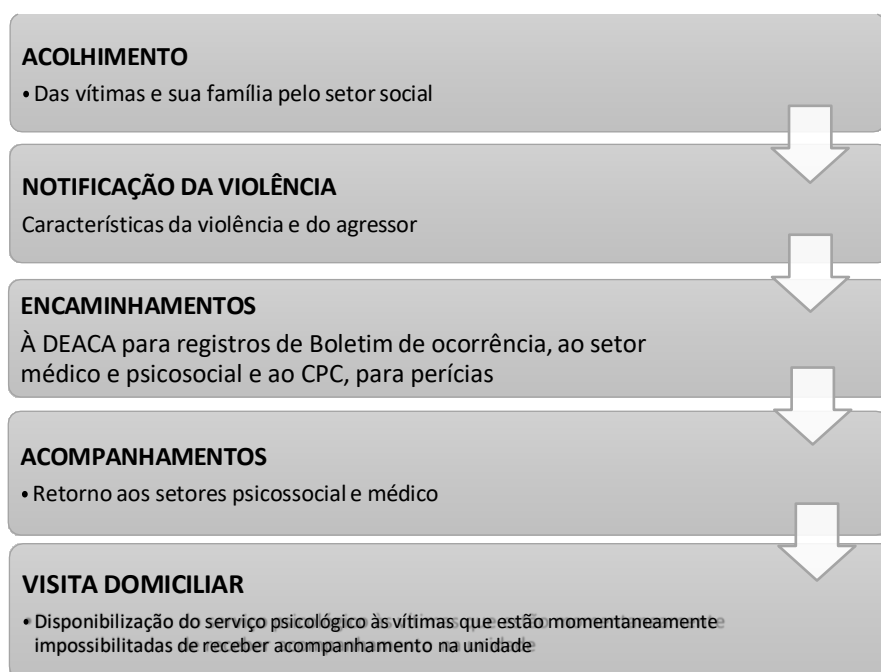
Nesse âmbito, o PPI tornou-se o primeiro programa de atuação com modelo de atenção integral a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual no Brasil, sendo reconhecido pelo Ministério da Saúde (MS). O programa também foi reconhecido internacionalmente como o modelo de atendimento em Estocolmo, na Suécia, pela *World Childhood Foundation*.

Em relação ao Núcleo Santa Casa da Misericórdia, o atendimento é realizado de forma “portas abertas”, podendo a vítima buscar espontaneamente os serviços, mas também, o núcleo recebe encaminhamentos da rede de serviço, como Conselho Tutelar, Delegacias, Hospitais, etc. O núcleo se tornou referência no Estado, devido os serviços prestados às vítimas de violência sexual, especializado no atendimento de crianças e adolescentes.

Conta atualmente com uma equipe interdisciplinar, que dispensa um conjunto de técnicas necessárias, por ser um serviço oferecido de caráter único, para a garantia da promoção e atendimento integral aos usuários. O quadro funcional da equipe compõe-se de médicos, peritos, psicólogos, assistentes sociais, enfermeiros, técnicos de enfermagem, pedagogas e administrativos. É integrado com a Delegacia Especializada no Atendimento de Crianças e Adolescentes – DEACA e conta com a parceria da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará e da Polícia Científica do Estado do Pará.

Ao buscar auxílio, as vítimas e suas famílias percorrem o seguinte fluxo:

Figura 1 – Fluxo de Atendimento no ParáPaz – Núcleo Santa Casa de Misericórdia



Fonte: Carmo, Fabiane. 2025

Além dos atendimentos individuais, a equipe realiza atividades quinzenais com grupos de pais e de adolescentes, com modelos de grupos terapêuticos, de

orientações e de prevenção. A equipe atua também fazendo encaminhamentos quando necessário às redes de serviço: CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e CAPSI – Centro de Atenção Infanto-Juvenil.

Ademais, a equipe técnica do núcleo atua em ações de prevenção, promovendo palestras em estabelecimento de ensino sobre abuso sexual, pedofilia, exploração sexual e importunação sexual, informando os sinais e sintomas da violência, orientando sobre as denúncias e os encaminhamentos para a rede de proteção.

Além do Núcleo da Santa Casa de Misericórdia, a Região Metropolitana de Belém (RMB) é contemplada pelo Núcleo do Centro de Perícias do Renato Chaves. Em um movimento de interiorização/descentralização, houve a construção dos seguintes núcleos: Núcleo Regional Baixo Amazonas - Sede Santarém, Núcleo da Zona Bragantina - Sede Bragança, Núcleo da Região do Xingu - Sede Altamira; Núcleo da Região do Lago - Sede Tucuruí, Núcleo da Região Guajarina - Sede Paragominas e atendendo a grande necessidade dos serviços no Arquipélago do Marajó, foi inaugurado um núcleo na Região do Marajó, na cidade de Breves. (Fundação ParáPaz, 2024)¹¹

Apesar da implantação de sete núcleos regionais do Programa ParáPaz Integrado, a rede permanece aquém de suprir a demanda por atendimento especializado em violência sexual no Pará. Em 2024, apenas o Núcleo da Santa Casa de Misericórdia realizou 1.014 atendimentos a crianças e adolescentes vítimas de VSCCA, evidenciando a sobrecarga do serviço e a necessidade de descentralização ainda mais ampla.

Grande parte dos 144 municípios do estado continua desassistida: comunidades ribeirinhas, indígenas e áreas rurais concentram barreiras de acesso que podem ultrapassar 200 km de percurso, sem rotas regulares de transporte, agravando o atraso no acolhimento médico, psicossocial e pericial. Essas distâncias impõem custos elevados às famílias e aumentam o risco de revitimização, pois muitos desistem de buscar ajuda diante da rotina exaustiva de deslocamentos e da demora no fluxo institucional.

¹¹Fundação ParáPaz. Integrado – O projeto. S/data. Disponível em: <http://parapaz.pa.gov.br/pt-br/content/integrado-o-projeto>

Para mais, mesmo os núcleos existentes, atendem não só crianças e adolescentes vitimados por todas as formas de violência, mas também mulheres em situação de violência doméstica, o que dilui ainda mais os recursos humanos e físicos disponíveis. Fica claro, portanto, que sem interiorizar serviços específicos de prevenção e acolhimento à VSCCA – com equipes multidisciplinares suficientes e estruturas locais adequadas – continuará a subnotificação de casos, o retardamento as intervenções e perpetuação da vulnerabilidade de quem mais precisa de proteção.

Assim, optou-se pelo Núcleo da Santa Casa de Misericórdia do Pará – Programa ParáPaz como locus de coleta de dados justamente por ser, até o presente momento, o único serviço especializado no acolhimento integral de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual em todo o Estado.

Essa centralidade garante não apenas o acesso ao maior volume de registros sobre os diferentes perfis de vítimas, como também possibilita o acompanhamento multidisciplinar dos casos, aspecto fundamental para a compreensão das trajetórias de revitimização e para a avaliação das respostas terapêuticas e de proteção adotadas.

Ao concentrar entrevistas clínicas, laudos periciais, encaminhamentos psicossociais e relatórios sociais em uma única instituição referencial, o núcleo assegura a homogeneidade metodológica dos dados e a profundidade analítica necessária para revelar os padrões de ocorrência e as lacunas de atendimento que persistem no estado do Pará.

Dessa forma, a análise dos dados estatísticos do Núcleo Santa Casa – ParáPaz permite não apenas mapear com maior precisão o fenômeno da violência sexual infantojuvenil na região, mas também oferecer subsídios sólidos para a proposição de estratégias de interiorização e fortalecimento de serviços especializados em todo o território estadual.

2.2 Dados disponíveis sobre o perfil dos casos de VSCCA no Pará

Para poder realizar uma análise mais completa sobre a VSCCA no Estado, entendeu-se por bem demonstrar os dados já existentes em outros estudos e documentos oficiais que se debruçaram anteriormente sobre a temática.

Nesse sentido, analisou-se o Anuário Brasileiro de Segurança Pública – suas três últimas edições - produzido pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), o qual coleta e analisa dados a partir de registros dos órgãos de segurança. Pode-se observar que a forma mais incidente da violência sexual, o estupro, especificamente o estupro de vulnerável (0-14 anos de idade), a cada ano apresenta aumento em sua taxa de incidência no estado do Pará:

Tabela 1 – Estupro de Vulnerável no Pará (2020-2023)

Estupro de Vulnerável (217-A, CP) – 0 a 14 anos		
	Números absolutos*	Valor percentual
2020	2.542	29,2%
2021	3.187	36,3%
2022	3.732	46%
2023	4.590	56,5%

Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública. 16º, 17º e 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2022, 2023 e 2024.
(*) por 100 mil habitantes

O 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2024, p.200), apresenta também o mapa de vítimas de estupros contra crianças e adolescentes de 0-17 anos de idade, onde o Pará figura em 7º estado com maior incidência, com taxa de 190%, atrás dos estados de Mato Grosso do Sul (297,1), Rondônia (250,4), Roraima (239,9), Paraná (225,0), Santa Catarina (209,5) e Mato Grosso (200,5).

Este documento estatístico também apresenta dados em relação à exploração sexual e pornografia infanto-juvenil no Pará, com taxas de incidência bem menor do que o crime de estupro de vulnerável:

Tabela 2 - Exploração sexual e Pornografia infanto-juvenil no Pará (2020-2023)*

Exploração Sexual Infantil (0-17 anos)			
2020	2021	2022	2023
14 (0,5 %)	31 (1,1%)	61 (2,5%)	204 (8,4%)
Pornografia Infanto-juvenil (0-17 anos)			
2020	2021	2022	2023
17 (0,6%)	27 (1,0%)	54 (2,2%)	143 (5,9%)

Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública. 16º, 17º e 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, 2022, 2023 e 2024.

(*) por 100 mil habitantes

Para além, em seus estudos, as autoras Carmo, Pantoja e Souza (2023, p. 12) identificaram um número maior de registros policiais do crime de estupro de vulnerável, representando 78,28% dos casos de violência sexual perpetrados contra infantes e púberes, registrados nas Delegacias Especializadas no Atendimento de Crianças e Adolescentes - DEACAs do Pará, seguido pelo crime de importunação sexual (4,12%), aliciamento de criança para com ela praticar ato libidinoso (3%), assédio sexual (2%), satisfação da lascívia mediante presença de criança ou adolescente (0,37%) e favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual de vulnerável (0,37%).

No que tange ao perfil das crianças e adolescentes vítimas de violência sexual no estado, as referidas autoras, a partir dos boletins de ocorrências registrados nas DEACAs, em 2020, identificaram que em 236 casos as vítimas eram do sexo feminino, 30 eram do sexo masculino e apenas um caso não foi informado o sexo.

Com relação a idade das vítimas, Carmo, Pantoja e Souza (2023) demonstraram que a faixa etária mais vitimada pela violência sexual é entre os 10 anos e 15 anos de idade, inferindo que essa incidência significativa possui relação com o desenvolvimento das características sexuais secundárias das vítimas nesse período de tempo, ou seja, o afloramento da puberdade.

Verifica-se que o predomínio feminino de vítimas de VSCCA está atrelado aos padrões machistas, patriarcais e sexistas de segregação e discriminação de mulheres e crianças (Vieira, 2018), que reproduzem valores e posturas conservadoras que inferiorizam o sexo feminino e legitimam a superioridade do homem.

Além disso, a incidência expressiva dos casos no período de transição da infância para a adolescência, durante as mudanças corporais femininas, reforça os valores sociais e políticos que toleram a objetificação do corpo feminino desde sua tenra idade. (Libório e Castro, 2010)

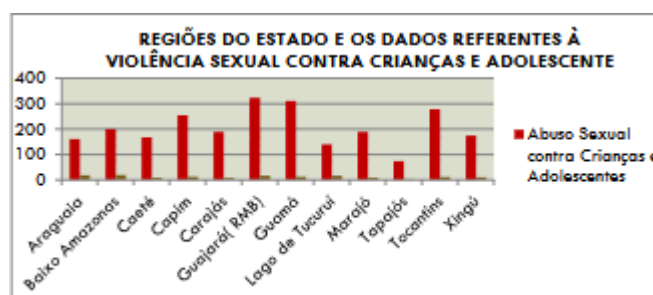
Por outro lado, ainda que em menor número, meninos também figuram como vítimas de violência sexual. No entanto, a maior vulnerabilidade é em uma faixa etária inferior às meninas, quando seus caracteres físicos e cognitivos se encontram em desenvolvimento, não havendo ainda contaminação de sua consciência pela

reprodução cultural do que é “postura masculina”, ou seja, o dever de apresentar comportamento viril, agressivo e violento. (Ferraz, Xavier e Cabral, 2021).

Por conseguinte, debruçou-se em analisar o Plano Estadual de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (PEEVSCA/PA), que em seu monitoramento estatístico apresentou dados de 2019, de estudos realizados pelos/as profissionais dos Centros de Referência de Assistência Social - CREAS e pela equipe da Vigilância Socioassistencial, da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – SEASTER, a partir do Registro Mensal de Atendimento – RMA.

Dentre os dados coletados, foi possível inferir o percentual de casos de VSCCA por regiões do Estado, chegando ao seguinte gráfico (PEEVSCA/PA, 2020, p.18):

Gráfico 1 – Incidência da VSCCA por regiões do Pará (2019)



Fonte: Rede SUAS/MC. Dados da Vigilância Socioassistencial SEASTER -2020.

Como se verifica, a região do Guajará apresenta 13,10% dos atendimentos registrados em face da violência sexual contra crianças e adolescentes, seguida da região do Guamá, com 12,57% dos registros. Já a região do Tocantins apresentou 11,27%, a região do Capim 10,30% e o Baixo Amazonas 8,11%. As regiões do Marajó e Carajás registraram o mesmo percentual de 7,66%, o Xingu apresenta um dado de 7,05%, a região de Caeté 6,81%, Araguaia com 6,73%, as regiões do Lago de Tucuruí e Tapajós apresentam os menores percentuais de 5,67% e 3%, respectivamente, do total de atendimentos registrados mensalmente no ano de 2019.

A região do Guajará corresponde a Região Metropolitana de Belém (RMB), também conhecida como Grande Belém, que inclui a capital do Pará e mais oito outros municípios do estado, sendo Ananindeua, Barcarena, Belém, Benevides, Castanhal, Marituba, Santa Bárbara do Pará e Santa Izabel do Pará.

A RMB, em 2020, concentrava 29% da população de todo o estado do Pará (Santos, 2017) do que se infere possuir maior disponibilização de serviços para atender crianças e adolescentes vítimas de violência sexual. Ressalta-se que Carmo, Pantoja e Souza (2023, p.17) elencaram que a RMB possui mais polos de atendimento de DEACA's, totalizando 5 unidades, sendo duas em Belém, localizadas na Santa Casa de Misericórdia e outra no Centro de Perícia Científicas (CPC) Renato Chaves. As demais, em Ananindeua, Marituba e Castanhal.

Nesse cenário, suspeita-se que os dados coletados por região no estado pela SEASTER, revela mais sobre a acessibilidade das vítimas aos serviços de defesa e direitos das crianças e adolescentes, do que o número real da incidência de VSCCA, seja pela falta de oferta de atendimento especializado para o atendimento de vítimas de violência sexual, pela subnotificação dos casos ou pela mera falta de sistematização das informações.

Tal suspeita é resultante da ciência de que em torno de lugares onde são desenvolvidos grandes empreendimentos, ocorrem profundas transformações no território, contribuindo para a alta incidência de práticas de crimes. Isso ocorre porque os empreendimentos provocam um grande fluxo migratório de trabalhadores de outras cidades e estados em situação socioeconômica bastante desfavorável e precarizada, gerando inúmeros problemas sociais devido à ausência de equipamentos sociais de infraestrutura para a demanda.

Além disso, este fenômeno migratório normalmente é de trabalhadores do sexo masculino que deixaram suas famílias na cidade de origem. Em condições de afastamento do núcleo familiar, residindo em áreas longínquas ou isoladas, dentre outras variáveis, esse contingente contribui para a alta incidência de alcoolismo, de prostituição e violência sexual, especialmente contra criança e adolescentes. (Ministério dos Direitos Humanos, 2018)

Nesse contexto, a Matriz Intersetorial de Enfrentamento à Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes, de 2011, identificou, com base nos dados do Disque 100, alto índice de registro de exploração sexual de crianças e adolescentes em alguns municípios próximos à Usina Hidrelétrica de Belo Monte-PA, dentre eles Altamira, Vitória do Xingu, Porto de Moz, Novo Progresso, Anapu, São Félix do Xingu e Itaituba.

Segundo Oliveira (2019), a violência social na região impactada pela usina hidrelétrica de Belo Monte cresceu em níveis consideráveis no período de 2009 a 2013, anos concomitantes à execução da obra, como se observa a seguir:

Tabela 3 - Variação histórica da violência sexual contra crianças e adolescente (2009 – 2013)

Ano	Municípios			
	Altamira	Anapú	Medicilândia	Vitória do Xingu
2009	29	14	38	2
2010	43	9	59	10
2011	75	4	61	5
2012	177	32	100	7
2013	124	43	19	6

Fonte: Conselhos Tutelares dos municípios

Outro empreendimento que implicou em alto índice de violência contra crianças e adolescentes foi o Projeto Grande Carajás - PGC, que provocou aumento da violência, principalmente nas cidades de Marabá e Parauapebas, conforme Coelho (2015). De acordo com o Índice de Vulnerabilidade Juvenil à Violência (IVJV), no ano-base 2012, Marabá (4º) e Parauapebas (6º) estavam entre os municípios onde os jovens estavam em maior situação de vulnerabilidade à violência, especialmente a violência sexual. (Coelho, 2015, p.144).

Ademais, a região do Marajó, apesar de não haver grandes empreendimentos próximo, é nacionalmente conhecida por ser uma localidade com incidência significativa de VSCCA. Bernardo e Rodrigues (2024) demonstraram que entre 2018 e 2022, foram registrados 1.094 casos de violência sexual, especificamente os crimes de estupro (15,16%) e estupro de vulnerável (84,84%), contra crianças e adolescentes, ocorridos no Arquipélago do Marajó.

As autoras imputam que a alta incidência de VSCCA na região do Marajó é devido ao baixo risco de flagrante de crimes de violência sexual na localidade, pela dificuldade de acesso a comunidades ribeirinhas e a constante presença de balsas trafegando pelos rios, sem a fiscalização suficiente dos órgãos de segurança.

À luz dessas evidências, percebe-se que a VSCCA no Pará não se configura como um fenômeno homogêneo, mas sim como um conjunto de dinâmicas locais

moldadas pelas características socioeconômicas, culturais e geográficas de cada território.

Nas comunidades ribeirinhas, por exemplo, o isolamento físico implica não apenas dificuldades de acesso a serviços de saúde e assistência social, mas também a perpetuação de normas comunitárias que podem silenciar vítimas e naturalizar abusos. No contexto urbano periférico, a sobreposição de violência de gênero, pobreza e precariedade habitacional demanda ações integradas entre segurança pública, educação e assistência social. Enquanto em municípios com economia extrativista é preciso enfrentar, simultaneamente, a informalidade do trabalho e a fragilidade das redes de proteção.

Esses diferentes cenários tornam nítida a necessidade de formular políticas de enfrentamento que ultrapassem o modelo “tamanho único”, incorporando estratégias regionais — como unidades móveis de atendimento, programas de formação contínua para profissionais locais e parcerias com lideranças comunitárias — capazes de responder aos entraves e potencialidades de cada entorno. Somente a partir de ações calibradas às singularidades territoriais será possível ampliar a cobertura, reduzir a subnotificação e promover, de fato, a proteção integral de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual em todo o estado.

Quanto as características dos agressores da VSCCA no Pará, recorreu-se a Pamplona (2015), que, de igual maneira, partiu da análise de dados dos registros feitos em uma unidade integrada do, na época, ProPaz, em Belém/PA, no período de 2012 e 2013. Em sua pesquisa, o autor verificou que dentre os acusados dos casos de violência sexual contra crianças, 146 eram do sexo feminino e somente 2 eram do sexo masculino.

Outrossim, Pamplona (2015, p.43) averiguou que a maioria dos acusados (25,35%) possuía idade entre 31 a 40 anos. A faixa etária de 21 a 30 anos correspondia a 20,55%, seguida pela faixa etária de 12 a 20 anos, com 18,49%. Ademais, também inferiu o grau de escolaridade do agressor, constatando que 31 dos acusados não possuíam o ensino fundamental completo e 30 tinham concluído o ensino médio.

Dessa forma, o autor concluiu que “a predominância de agressores do sexo masculino está relacionada a aspectos sociais e culturais que envolvem a desigualdade, a dominação de gênero e geração” (Pamplona, 2015, 46), bem como,

que a idade e grau de escolaridade revelam somente características pessoais dos acusados.

Outra categoria analisada por Pamplona, foi a proximidade dos agressores com as crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, sendo demonstrado que em 63 dos casos, o agressor era conhecido da vítima. Em 32 casos os acusados eram parentes da criança e/ou adolescente, 25 foram praticados por padrasto, 14 por pai biológico, 6 pelo namorado e apenas 3 eram desconhecidos. (2015, p. 43).

O grau de aproximação da vítima de violência sexual com o agressor, revela dois pontos: na VSCCA também se percebe a incidência da violência intrafamiliar, que é aquela que “ocorre entre pessoas com vínculos consanguíneos e/ou afetivos, havendo, em comum, entre estas modalidades o espaço doméstico” (Saffioti, 2004, p.03) e o local onde a prática da violência sexual contra infantes-juvenis acontece, é a própria residência, local que deveria ser referência de proteção.

Nessa perspectiva, os casos de VSCCA no Pará não destoam dos achados de outros estados e apresentam incidência semelhante com levantamento de dados nacionais. É o que o 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública chama atenção, ressaltando que “a residência continua sendo o local mais perigoso” (FBSP, 2024, p.206) para crianças e adolescentes, com taxa de 72,2% dos casos, além de que em 71,5% das vezes, o estupro é cometido por um familiar.

No Pará, o número de casos de crimes sexuais contra crianças e adolescentes em relação ao local em que foram praticados é similar a taxa encontrada em nível nacional, correspondente a 75% de incidência em residência particular. Além disso gera preocupação que quase 3% ocorreram nas dependências de um hospital e aproximadamente 2%, em estabelecimento de ensino, de acordo com Carmo, Pantoja e Souza (2023, p. 20).

Apesar da apresentação dos números dos casos de violência sexual infantil, a mensuração da incidência da VSCCA é um desafio. Torna-se fundamental conhecer e sistematizar as informações voltadas à violência sexual contra crianças e adolescentes, isso porque uma parcela significativa dos dados de violência e violação de direitos não são notificados corretamente. Há uma grande parcela da informação, relatada localmente nos mais diversos serviços públicos, de unidades de Assistência Social até unidades de Segurança Pública, que pelos mais diversos motivos não são

registrados, coletados e sistematizados. (Brasil, Plano Decenal da Assistência Social, 2016, P. 132).

O resultado é o aumento das chamadas cifras negras ou obscuras, “fenômeno que indica a defasagem que medeia a criminalidade real (as condutas criminalizáveis efetivamente praticadas) e a criminalidade estatística (oficialmente registrada)” (Hassemer e Conde, 1989, p.46-7 *apud* Andrade, 2003, p. 260)

Em que pese as subnotificações de muitos casos de VSCCA, os números encontrados, são capazes de fornecer um perfil dos casos de violação sexual contra crianças e adolescentes e de subsidiarem políticas de enfrentamento a essa modalidade de violência.

Dessa forma, há a necessidade de atualização e sistematização dos dados sobre a incidência da VSCCA, tarefa que se propôs fazer nesta pesquisa, a partir de dados coletados na Fundação ParáPaz - Núcleo da Santa Casa de Misericórdia do Pará, no ano de 2024, o qual se apresentará nos tópicos seguintes.

2.3 O Percurso Metodológico

A presente dissertação de Mestrado tem por objetivo apresentar os principais resultados de uma pesquisa que teve como foco conhecer o perfil dos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes no Estado do Pará, afim de refletir propostas políticas e de direitos para o enfrentamento deste tipo de violência.

Nesse sentido, os objetivos específicos se caracterizam por: (1) discutir a concepção de violência e suas manifestações ao longo da história, especialmente aquelas dirigidas à infância e adolescência; (2) identificar os principais tipos de violência sexual e as formas pelas quais ela se manifesta contra crianças e adolescentes; (3) descrever o perfil dos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes no Estado do Pará, com base nos dados empíricos coletados; (4) propor medidas para o fortalecimento das políticas públicas de enfrentamento à violência sexual infantojuvenil no Estado do Pará.

Diante disso, tomou-se como ponto de partida a seguinte questão norteadora: Com base no perfil dos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes, extraído da análise dos dados da Fundação ParáPaz - Núcleo Santa Casa de Misericórdia, quais medidas podem ser pensadas para oferecer um tratamento mais eficaz no combate ao crime e no amparo às vítimas??

Para conseguir atingir os objetivos propostos, optou-se por um estudo de corte transversal, com dados estatísticos do atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, atendidas no núcleo da Fundação ParáPaz – Santa Casa de Misericórdia, no período entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2024, justamente por ter sido o primeiro ano completo após ampliação dos núcleos regionais do Programa ParáPaz, o que permitiu avaliar o impacto das mudanças recentes nos fluxos de atendimento.

A pesquisa é de análise documental, que consistiu no levantamento de documentos, especificamente de relatórios estatísticos mensais dos casos de violência sexual registrado no ParáPaz Integrado, Núcleo Santa Casa, sendo que o próprio documento delimita a amostra a ser analisada, quais sejam, crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, com idade entre 0 e 17 anos.

Os resultados foram sistematizados e analisados pelo programa *Microsoft Excel*, sendo apresentados por meio de tabelas. As tabelas são primordiais para aplicação e implementação da análise exploratória de dados e muito utilizadas pela estatística para representar o objeto de estudo, de modo a facilitar sua interpretação (Andrade *et al.*, 2011). Assim, as tabelas se prestaram a informar os resultados por meio de números e percentual.

Verificou-se que os relatórios mensais informavam o quantitativo de usuários que foram vítima de violência sexual, o quantitativo de procedimentos realizados, a partir de setores (serviço social, enfermagem, médico, psicológico), as idades/gênero/etnia/religião/grau de escolaridade das vítimas e dos agressores, o quantitativo de casos por município, o quantitativo de casos de acordo com a entrada/órgão de encaminhamento da vítima, o quantitativo por tipologia da violência, o número de pacientes que obtiveram alta, o número de perícias realizadas, além de quantitativo de agravos à vulnerabilidade dos pacientes.

Considerando essas informações, optou-se por analisar 5 categorias, sendo elas: 1) Gênero e Idade da vítima; 2) Gênero e Idade do agressor; 3) A relação entre vítima e agressor; 4) A entrada de acordo com órgão de encaminhamento; e 5) O agravo às vítimas.

A escolha de categorias acima descritas é em razão de serem as informações mais confiáveis, visto que aparecem em todos os relatórios mensais, haja visto que se observou que em alguns meses, havia ausência de quantitativos nas demais, sem

ser suscitado o seu motivo. Além disso, acredita-se que as categorias estabelecidas são as mais relevantes e elementares ao objetivo da pesquisa: identificar o perfil dos casos de VSCCA no Pará.

Pelo fato de a pesquisa ser pautada em análise de dados que o público em geral não possui acesso, estando disponíveis apenas na Fundação ParáPaz, o estudo foi submetido à avaliação do Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos do Instituto de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Pará (CEP-ICS/UFGPA), o qual foi devidamente aprovado, conforme as exigências da Resolução nº. 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS). Vale ressaltar que foi firmado Termo de Compromisso de Utilização de Dados (TCUD) com a Fundação ParáPaz, garantindo-se a fidelidade das informações e armazenamento seguro.

Portanto, o desenho metodológico adotado – aliando justificativa teórica, delimitação temporal, geográfica e amostral, rigor na coleta e análise de dados, e estrita observância ética – assegura a robustez necessária para responder à questão norteadora e embasar propostas de fortalecimento às políticas de enfrentamento à VSCCA no Pará.

3.4 Resultados

A partir dos dados fornecidos pela Fundação ParáPaz, no ano de 2024, verificou-se que foram realizados 1.014 (mil e quatorze) atendimentos dos quais os usuários eram crianças e adolescentes, menores de 18 anos, vítimas de violência sexual. Os dados foram disponibilizados por mês, conforme a Tabela 4.

Tabela 4 – Número de casos de violência sexual contra crianças e adolescentes atendidos por mês, no ano de 2024

Atendimentos de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Sexual	
JANEIRO	83
FEVEREIRO	73
MARÇO	92
ABRIL	81
MAIO	86
JUNHO	94
JULHO	65

AGOSTO	79
SETEMBRO	81
OUTUBRO	93
NOVEMBRO	93
DEZEMBRO	94
TOTAL	1014

Fonte: Fundação ParáPaz- Núcleo Santa Casa de Misericórdia do Pará, 2024.

A média de atendimentos de casos de violência sexual contra criança e adolescente por mês no Pará é de 84,5 casos. Observa-se a incidência maior dos casos no último trimestre do ano. Os meses que figuram com maior número de casos são junho e dezembro, em contrapartida a julho, que foi o mês com o menor quantitativo de casos.

Para além, foi possível identificar que o gênero feminino é predominante entre as vítimas de VSCCA, correspondente a 89,4% dos casos, ou seja, 907 vítimas são meninas. Os meninos figuram como vítimas em 107 casos, de acordo com a Tabela 5.

Tabela 5 – Gênero e Idade das crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, no ano de 2024

IDADE	FEMININO		MASCULINO	
00-02 ANOS	36	3,96%	3	2,8%
03-05 ANOS	74	8,15%	23	21,49%
06-08 ANOS	83	9,18%	16	14,95%
09-11 ANOS	158	17,42%	31	28,97%
12-14 ANOS	387	42,66%	20	18,70%
15-17 ANOS	169	18,63%	14	13%
TOTAL	907	100%	107	100%

Fonte: Fundação ParáPaz- Núcleo Santa Casa de Misericórdia do Pará, 2024.

Em relação a faixa etária, verifica-se que as vítimas entre os 12 e 14 anos de idade, do sexo feminino são as mais atingidas pela violência sexual, apresentando 42,66% dos casos, seguidas pela faixa etária dos 15 a 17 anos, com 18,63% de incidência e pela de 9 a 11 anos, com 17,42%.

No que tange ao sexo masculino, a faixa etária que apresenta mais casos é a de 9 a 11 anos, representando quase 29% dos casos. A segunda maior incidência de casos é entre as idades de 03 e 05 anos, do sexo masculino, configurando 21,49% do

total. Percebe-se que a faixa etária mais atingida entre os meninos possuem desenvolvimento cognitivo menor do que as vítimas mais atingidas do sexo feminino.

Tratando-se das características do agressor, constata-se que em 948 casos, os acusados são do sexo masculino, enquanto apenas 13 são do sexo feminino. Nesta categoria, 53 vítimas não informaram o sexo do agressor, como se vê na Tabela 6.

Tabela 6 – Gênero do agressor de violência sexual contra crianças e adolescentes, no ano de 2024

GÊNERO DO AGRESSOR		
MASCULINO	948	93,49%
FEMININO	13	1,28%
NÃO INFORMADO	53	5,23
TOTAL	1014	100%

Fonte: Fundação ParáPaz- Núcleo Santa Casa de Misericórdia do Pará, 2024.

Também foi possível demonstrar a faixa etária dos agressores (Tabela 7), em que estes praticam com maior incidência VSCCA em sua fase adulta (18 a 59 anos), representando 44,26% dos casos. Os acusados de idades entre 18 a 29 anos, atingem a maior expressão, com 15,18% dos casos, seguidos pelas idades subsequentes.

Tabela 7 – Idade do agressor de violência sexual contra crianças e adolescentes, no ano de 2024

IDADE AGRESSOR		
00-02 ANOS	0	-
03-05 ANOS	3	0,29%
06-08 ANOS	3	0,29%
09-11 ANOS	9	0,88%
12-14 ANOS	26	2,56%
15-17 ANOS	94	9,27%
18-29 ANOS	154	15,18%
30-39 ANOS	105	10,35%
40-49 ANOS	115	11,34%
50-59 ANOS	75	7,39%
ACIMA DE 60 ANOS	42	4,14%
NÃO INFORMADO	388	38,31%
TOTAL	1014	100%

Fonte: Fundação ParáPaz- Núcleo Santa Casa de Misericórdia do Pará, 2024.

Ressalta-se que em 388 casos, as vítimas de violência sexual e seus familiares não souberam informar a idade do agressor (Tabela 7).

Para mais, os dados estatísticos fornecidos pelo ParáPaz também contam com informações sobre a proximidade da vítima com seu agressor, indicados na Tabela 8, como pessoas da família (aqueles com laços consanguíneos), conhecidos (que tem acesso fácil à vítima) e desconhecidos ou não informado a relação vítima-agressor.

Tabela 8 – Aproximação do agressor com a vítima de violência sexual

AGRESSOR(A)		
PESSOA DA FAMÍLIA	429	42,30%
CONHECIDO	413	40,72%
DESCONHECIDOS/NÃO INFORMADO	172	16,98%
TOTAL	1014	100%

Fonte: Fundação ParáPaz- Núcleo Santa Casa de Misericórdia do Pará, 2024.

Observa-se que familiares constam como os maiores agressores da VSCCA, sendo quase 43% dos casos. Conhecidos figuram como agressores em 40,72% dos casos e desconhecidos ou não informados representam o percentual de aproximadamente 17%.

Quanto a entrada de casos de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual no ParáPaz - Núcleo Santa Casa de Misericórdia, como já informado, essa unidade funciona de forma “portas abertas”, atendendo demandas espontâneas.

Todavia, por ser um núcleo de referência, com serviços especializados para atender crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, recebem encaminhamentos dos mais diversos órgãos de defesa dos direitos da infância e juventude (área jurídica e assistencial). Além disso, recebem demanda de estabelecimentos de saúde e de ensino, bem como tomam conhecimento de casos de VSCCA por via do Disque Denúncia (Disque 100) e por denúncias anônimas, consoante a Tabela 9.

Vale ressaltar, que os órgãos de encaminhamento são das mais variadas cidades do estado do Pará.

Tabela 9 – Encaminhamento dos casos de violência sexual de crianças e adolescentes de acordo com os órgãos

ÓRGÃOS DE ENCAMINHAMENTO		
JURÍDICO (VARAS, DELEGACIAS)	412	40,63%
SAÚDE/ASSISTÊNCIA (Hospitais, UPAS, Conselhos Tutelares, CREAS, CRAS)	339	33,43%
DEMANDA ESPONTÂNEA	206	20,31%
ESCOLA	24	2,36%
DISQUE DENÚNCIA	6	0,59%
DENÚNCIA ANÔNIMA	2	0,19%
OUTROS (Prefeitura, Usina da Paz)	4	0,32%
NÃO INFORMADO	21	2,08%
TOTAL	1014	100%

Fonte: Fundação ParáPaz- Núcleo Santa Casa de Misericórdia do Pará, 2024.

A partir da Tabela 9, é possível inferir que os órgãos que mais encaminham demandas de VSCCA são os jurídicos, dentre eles as Delegacias e Varas, correspondendo a quase 41% dos casos atendidos no Núcleo da Santa Casa de Misericórdia.

Ademais, 33,43% dos casos são encaminhados por órgãos da saúde e da assistência social. Dentre os órgãos da saúde, incluem-se Hospitais públicos e privados, Unidades de Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde e consultórios particulares. Enquanto os órgãos de assistência compõem-se por Conselhos Tutelares, CREAS, CRAS e outros.

Outrossim, a demanda espontânea das vítimas de violência sexual representa número significativo, correspondente a 206 casos. Somente 24 casos no ano de 2024 foram encaminhados por escolas e 8 iniciados por canais de denúncias (Disque 100 e Denúncia anônima).

Por fim, se condensou na Tabela 10, o quantitativo de casos de crianças e adolescentes que tiveram agravos após serem vítimas de violência sexual.

Tabela 10 – Número de agravos à vulnerabilidade das vítimas

AGRAVOS À VULNERABILIDADE DAS VÍTIMAS		
COMPLICAÇÕES MÉDICAS NA GENITÁLIA	48	4,73%
CONTAMINAÇÃO POR IST's	10	0,98%
GRAVIDEZ	105	10,35%
TOTAL	153	16,06%

Fonte: Fundação ParáPaz- Núcleo Santa Casa de Misericórdia do Pará, 2024.

Identifica-se que em 16% dos casos, atendidos no ParáPaz - Núcleo Santa Casa de Misericórdia, de crianças e adolescentes violentadas sexualmente houve agravos após a violência. Em 48 casos, as vítimas tiveram complicações médicas na genitália, 10 vítimas foram contaminadas por infecções sexualmente transmissíveis e em 105, a violência sexual resultou em gravidez, representando 10% dos casos atendidos no ano de 2024.

Em relação as complicações médicas, tratam-se de vítimas que apresentaram ardência ou dor no seu órgão genital, corrimento, sangramento, secreção vaginal ou anal, fissuras, dilacerações da genitália ou tiveram que ser submetidos à cirurgia de reconstrução genital. Quanto às vítimas que foram contaminadas por IST's, uma apresentou herpes genital, três testaram positivo para HIV e seis foram infeccionadas com Sífilis.

No tocante à gravidez, os números revelam apenas os casos de meninas que a violência sexual resultou em gravidez, não se tendo informações se as gestações foram concluídas, se houve a realização de aborto ou mesmo se deram à luz e colocaram o bebê para adoção.

Portanto, à luz dos resultados apresentados, se tecerá discussões sobre as categorias elaboradas e se apontará propostas políticas e de direito que possam contribuir para o enfrentamento da incidência de violência sexual contra crianças e adolescentes e suas implicações.

3 DISCUSSÕES E PROPOSTAS DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO PARÁ

A caracterização do perfil da violência sexual contra crianças e adolescentes no estado do Pará, a partir da análise de dados, do ano de 2024, fornecidos pela Fundação ParáPaz - Núcleo Santa Casa de Misericórdia, aponta que meninas de 12 a 14 anos de idade são suas maiores vítimas, com agravo de sua vulnerabilidade diante de complicações médicas em suas genitálias, ou ainda, gravidez.

Por outro lado, os agressores que infligem a violação sexual são homens em sua fase adulta, com grau de cognição elevada para entender a gravidade de sua conduta. Soma-se a isso, o fato de que esses agressores são pessoas da família das vítimas ou conhecidos que possuem estreito contato com as crianças ou adolescentes, condição que facilita a prática abusiva.

Ademais, no estado do Pará, os órgãos judiciais, quais sejam, as Varas de Justiça e Delegacias, são os primeiros locais que as vítimas dessa violência buscam para enfrentar a descoberta da violência, sendo posteriormente encaminhadas para os serviços do ParáPaz para receberem o atendimento multidisciplinar de profissionais da área médica, psicológica, pedagógica e social em um único local.

A partir do conhecimento desse perfil, é possível vislumbrar que este não se distancia do perfil construído em outras pesquisas. Tendo isso em vista, discorre-se sobre a contínua incidência das mesmas características da violência sexual contra crianças e adolescentes no decorrer dos tempos, que escancara a urgência de políticas públicas capazes de romper ciclos de naturalização e invisibilidade, adaptando-se às especificidades locais sem perder de vista os traços estruturais que atravessam toda a sociedade.

3.1 Quanto ao gênero e idade da vítima

Observa-se que do total de 1014 casos de VSCCA atendidos no ParáPaz – Santa Casa de Misericórdia, 907 das vítimas eram do sexo feminino, em detrimento a 107 casos que figuram vítimas do sexo masculino. O resultado de pesquisas anteriores que coletaram dados no mesmo local, porém a partir de documentos distintos, apresentaram a mesma característica: de 2012 a 2013, a prevalência de vítimas do sexo feminino abusadas sexualmente, correspondeu a 83,11% (Pamplona,

2015, p. 42); de 2014 a 2016, identificou-se que 84,8% dos casos de violência sexual foram praticados contra meninas (Ferraz, Xavier e Cabral, 2021, p. 137); e no ano de 2020, 88,39% foram os casos de VSCCA contra vítimas do sexo feminino (Carmo, Pantoja e Souza, 2023, p. 14).

Tal prevalência reputa-se a reprodução, influência e permanência do patriarcado na sociedade, compreendido como forma de organização em que o poder se volta para o masculino, construindo relações em que as mulheres são subordinadas aos desejos dos homens. (Spaziani, 2017). Essa hierarquia faz com que violações cometidas contra meninas sejam frequentemente subestimadas ou invisibilizadas, ao serem vistas como “propriedade” ou “extensão” do homem ou do pai, sua voz e sua experiência têm menor legitimidade social.

Para Camilo (2019), o patriarcado é um sistema social de opressão às mulheres, em que os homens estabelecem as regras de poder e de controle social, configurando um sistema de exploração em que o papel feminino é inferiorizado. Ele é construído com base numa relação de poder em que o gênero masculino tem que provar sua superioridade através da força e insensibilidade, enquanto o gênero feminino é percebido como inferior, frágil, dependente financeiro e emocionalmente.

O caldo cultural patriarcal e machista em que se constitui a sociedade brasileira faz com que valores e posturas conservadoras interajam e se interpenetrem no cotidiano das relações, contribuindo para a continuidade da violência e a construção de assimetrias de gênero (Vieira, 2018). Nesse sentido, Vieira afirma:

A violência sexual por seu caráter íntimo reveste no seu âmago relações desiguais de poder, presentes tanto nos aspectos biológicos – possibilidade de defesa da criança/adolescente em relação ao adulto – quanto nos aspectos culturais - papel social tradicionalmente instituído pela cultura machista e patriarcal dos “homens adultos” exercendo uma postura de dominação. (VIEIRA, 2012, p.208).

Outro fator que contribui para a prevalência dessa característica é o androcentrismo, o qual assevera que os homens possuam privilégios devido ao seu poder central em oposição à submissão feminina. Este status não é atribuído a qualquer homem, mas sim aquele que possui valores “viris” (branco, heterossexual, provedor, adulto, honrado e valente), excluindo não só a mulher, como também qualquer outro que esteja fora do modelo da “masculinidade hegemônica”. (Vieira, 2018). Esse padrão é naturalizado pela cultura e reforça, muitas vezes, um comportamento violento inserido no comportamento de crianças e adolescentes e intensificado no adulto.

Desde a infância, para as meninas são direcionadas distintas práticas e discursos para o cuidado, passividade e afetividade (além da dependência econômica e afetiva como aspectos inerentes à sua condição de mulher) (Biroli, 2018). Para os homens, são ensinados preceitos de valorização do poder, da força e competitividade, além da busca por satisfação sexual – heterossexual fundamentalmente, sem critérios específicos de proibição – que reflete no cometimento de incesto e da violência sexual contra crianças, adolescentes e mulheres como um meio de “reafirmar” o poder masculino. (Felipe, 2006).

Transversalmente, tem-se a incidência da violência de gênero, o qual Saffioti e Almeida (1995) assinalam ser um tipo particular de violência que se entrelaça a outras, sendo direcionada à preservação da organização social de gênero, constituída na hierarquia e desigualdade de espaços sociais sexuais.

Normalmente, a violência de gênero refere-se às violações e agressões voltadas às mulheres, estando imbricada a concepção de superioridade masculina, a qual é tolerada e reafirmada pela cultura sexista presente nas sociedades. (Madeira e Costa, 2012).

Há ainda a disseminação da concepção do amadurecimento precoce de meninas, que serve para reforçar valores sociais e políticos de que estas devem ser preparadas para se tornarem esposa, mães e satisfazerem as necessidades dos homens. O ideal de amadurecimento precoce do sexo feminino também contribui para a tolerância da objetificação do corpo feminino e normalização de comportamentos masculinos abusivos. (Libório; Castro, 2010).

Com efeito, o corpo feminino, desde idades mais tenras, acaba sendo massivamente objetificado e sexualizado na cultura patriarcal e heteronormativa, os quais são vistos como objeto de dominação, sendo invisibilizados e identificados como suposta propriedade de homens.

A predominância da incidência de VSCCA na faixa etária dos 12 a 14 anos de idade nesta pesquisa, período em que o corpo feminino passa por mudanças devido a puberdade, só materializa a concepção de que corpos femininos são objetificados e sexualizados. Apesar de conseguir identificar essa relação, não se obtém êxito em freá-la. Isso se dá em razão das novas práticas humanas, que são capazes de se transformar e desenvolver-se para manter o patriarcado em vigor.

Como exemplo, enumera-se o modo de produção capitalista, o qual também fortalece as relações assimétricas e os abusos, fazendo com que vínculos morais sejam deteriorados e dominados pelos interesses do capital. “Houve a substituição dos valores humanos de cuidado e preservação da infância e juventude pelos valores próprios de coisificação e mercantilização de relações”. (Vinagre, 2013, p. 110).

Nesta seara, o capital influencia para a perpetuação de relações desiguais entre os gêneros, velando as contradições e resistindo à perspectiva igualitária, corroborando, dessa forma, para o mascaramento das situações de violência sexual. Nesse viés, Jean e John Comaroff (2001) propuseram o conceito de capitalismo milenar, pelo qual a lógica de acumulação de capital deixa de estar estritamente atrelada à produção material e passa a se operar sobretudo por meio de processos simbólicos, especulativos e identitários, sendo elencando uma série de traços pelo qual se manifesta, à saber:

[...] o **consumo** - e seu viés ideológico, o consumismo – como algo que molda identidades, sociedades e até mesmo realidades epistêmicas; o **colapso de categorias modernistas**, como classe social e gênero; a presença constante de **crises em escala planetária**, tanto de reprodução e comunidade quanto de juventude e masculinidade, dentre outras. (Jean e John Comaroff, 2001, p. 6) [grifos nossos]

Em consideração a isso, mudanças nas relações constitutivas de produção e consumo vem requerendo a análise do significado da classe social sob condições políticas e econômicas predominantes, as quais colocam cada vez mais ênfase na geração, raça e gênero como índices de identidade, afeto e ação política. (Comaroff e Comaroff, 2001, p. 3)

Sob esse prisma, a comunicação social e as mídias digitais, a partir de peças publicitárias, músicas do momento, personagens, produtos, assumem extrema importância no processo de pertencimento das crianças e do adolescente em seu círculo social. O maior desejo de grande parte desse grupo é ser incluído e aceito entre os colegas, o que implica em absorver modelos e atitudes propostas em mensagens veiculadas pelas publicidades.

Com isso, crianças e adolescentes são estimuladas a certos comportamentos inadequados a sua faixa etária, que tendem os adultizar, mesmo ainda estando em processo de desenvolvimento emocional. Na maioria das vezes, crianças e adolescentes sequer compreendem esse processo em que estão inseridos, repetindo

e seguindo o padrão de comportamento daqueles ao seu entorno, sem entender os sentidos abarcados por de trás.

Essa situação é mais gravosa em relação a crianças e adolescentes do sexo feminino. Ao decidir dançar uma música que todos estão dançando sem entender do que se trata, passar maquiagem, escolher determinada roupa usada por um personagem, estão submersos a padrões que estimulam a erotização infanto-juvenil.

Por não possuírem maturidade para distinguir as diferentes experiências de sua formação, os apelos midiáticos comprometem a construção de sua identidade, gerando problemas na compreensão da sociedade a qual pertencem e tornando-se vulneráveis aos mais suscetíveis tipos de informação que vulgariza a sexualidade e mercantiliza corpos femininos.

Antigamente, a mídia televisiva, a partir de programas, novelas e filmes era o meio principal que disseminava conteúdos inadequados sem preocupações com faixa etária, bombardeando conteúdos excessivos sobre sexualidade em horários livres, expondo a infância à erotização precoce (Bueno e Martinelli, 2019). Não se demorou muito, para que as instâncias de defesa dos direitos de crianças e adolescentes tentassem frear tal prática.

A partir de então, foram criados mecanismos de limitação desses conteúdos inadequados a esse público, além da criação de legislações que proíbem tal prática. Dentre os mecanismos, a obrigatoriedade das programações em exibirem uma classificação indicativa por idade e por conteúdo, definidos em eixos temáticos: sexo, nudez, drogas e violência.

Quanto às leis, ressalta-se a Lei nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância - que determina a proteção da criança contra toda forma de violência e pressão consumista e a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica. Também se evidencia a Resolução nº 163 de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente (CONANDA), a qual reforça o Código do Consumidor (CDC), detalhando o conceito de abusividade de publicidade que exponha o público infantil a conteúdo adultos e apele ao consumo de produtos e serviços.

Apesar dos esforços, as transformações históricas-sociais, a inserção de novas tecnologias, o acesso imediato a conteúdos de qualquer meio eletrônico e a insurgência de Redes Sociais, reconfiguram os espaços de vulnerabilidade de

crianças e adolescentes, fazendo emergir novas práticas nocivas e que exponham essa parcela da população a padrões de consumo e de posturas que influenciam a erotização precoce infantil.

A sensualização do corpo e a malícia implícita nas imagens de meninas, vestidas como mulheres, veiculadas em publicidades e propagandas estimula comportamentos da fase adulta. Com efeito, o mercantilismo sexual, a gravidez precoce e a violência sexual são alguns dos retornos negativos do encurtamento da infância.

Os autores Teixeira *et al* (2011) analisaram uma campanha publicitária de roupas destinadas ao público infantil, na qual estava uma menina vestida com roupas de marca, em pose que a erotizava, transmitindo a ideia de menina-moça. As roupas se referiam a imagem adulta, o que deixa a criança vulnerável no cenário, induzindo ao apelo erótico, com alto teor de sensualidade, evidenciando um padrão para seus usuários, além de direcionar o público infantil para posturas que remetem ao comportamento de uma mulher adulta.

Outrossim, Machado e Leão (2023), afirmam que a exposição dos infantes a conteúdos inadequados nas redes sociais são portas de entrada para a erotização precoce e a várias modalidades de violências. As autoras analisaram a presença da erotização nas redes sociais junto ao público feminino e evidenciaram que as buscas por “meninas” no *TikTok*, exibem vídeos sensualizados de meninas na faixa etária dos 13 a 19 anos, em poses, imagens e conteúdo em si altamente eróticos, os quais possuem mais acessos, em detrimento a outros conteúdos. Já no *Instagram*, a busca pelo termo “meninas” revelou vídeos semelhantes, com meninas de faixa um pouco menor, 12 a 15 anos, usando *hashtags* como “meninaslindas”. As autoras concluíram, que os dados mostram a presença maciça de conteúdo erótico envolvendo crianças e adolescentes nas redes sociais, especialmente o *TikTok* e *Instagram*, tendo-se mais veiculação de meninas.

Nesse cenário, tais meninas nem compreendem a reprodução de posturas impostas pelo patriarcado, machismo e sexismo, estando inseridas em um meio que as deixa suscetíveis à novas formas de violências. Tanto é, que Bichara e Ribeiro (2024, p. 12) elencam as novas formas de VSCCA emergidas no contexto da internet e das redes sociais, como o *cyberbullying*, *grooming*, *reveng porn* e *sexting*, já definidas nesta pesquisa.

Assim, percebe-se que é preciso revisitar fatores de risco já mapeados para a vitimização de VSCCA, os quais ainda não receberam a atenção adequada dos órgãos de enfrentamento da violência sexual, como a questão do gênero. Os esforços até aqui, ainda não são suficientes para mitigar as normas sociais vigentes, à saber, a produção e reprodução do patriarcado, machismo, androcentrismo e sexismo, que contribuem para a sustentação ou naturalização da violência sexual contra crianças e adolescentes.

Tendo esse ponto de partida, analisou-se o plano nacional e estadual que versa sobre políticas públicas voltadas ao combate da VSCCA, para tentar identificar medidas atinentes ao gênero. Diante disso, ao se debruçar sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Criança e Adolescentes – PNEVSCA, identificou-se a citação do termo “gênero” 10 (dez) vezes. Entretanto, todas as vezes que o termo é utilizado, é empregado de maneira geral, ao lado dos termos “étnico-racial, geracional e territorial”, sem direcionar objetivos estratégicos concretos para esse fator de risco que tanto se observa no perfil da violência sexual.

Em relação ao Plano Estadual de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do Pará – PEEVSCCA/PA, não há sequer a menção de gênero nos eixos propostos, tampouco direcionamentos de objetivos e ações, mas é citado, por 3 (três) vezes, como fator que predomina na VSCCA, na parte de problematização do fenômeno.

Diante dessas lacunas, torna-se evidente que as políticas de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes (VSCCA) vêm sendo construídas de modo essencialmente neutro em termos de gênero, o que acaba reproduzindo e naturalizando as desigualdades entre meninos e meninas. Ao desconsiderar as especificidades da experiência feminina — marcada por processos históricos de subordinação, silenciamento e coisificação do corpo —, tais políticas perdem eficácia na prevenção, identificação e acolhimento das vítimas do sexo feminino.

Sem uma abordagem interseccional que articule gênero e idade, as ações ficam voltadas apenas ao enfrentamento emergencial dos casos, sem atacar as raízes estruturais do problema. Por essa razão, a dimensão de gênero deve ser urgentemente incorporada, garantindo que todas as etapas — da formulação às práticas de campo — considerem não apenas a ocorrência do crime, mas também os padrões culturais que o legitimam e perpetuam.

Dessa maneira, é preciso formular políticas atinentes ao gênero, como a criação de um programa voltado para mudanças de normas sociais, atitudes e comportamentos, que hoje ainda, são pautados no patriarcado, androcentrismo, machismo, em detrimento à inferiorização do sexo feminino, objetificação e erotização de corpos femininos em idades cada vez mais baixas. É necessário promover um deslocamento de pensamento, para que as posturas compreendidas como “normais” hoje, possam ser problematizadas e refreadas, como a erotização precoce da infância e juventude.

A metodologia que melhor pode contribuir para o enfrentamento da VSCCA nesse deslocamento de pensamentos arraigados na sociedade sobre o sexo feminino é de mobilização comunitária, aos moldes do projeto *Sasa!*¹², desenvolvido pela *Raising Voices*, em Kampala e depois replicado em 17 regiões ao redor do mundo.

A mobilização comunitária surge como estratégia metodológica especialmente eficaz para desconstruir visões estereotipadas sobre a sexualidade e o lugar das meninas na sociedade. Essa abordagem articula a combinação de teoria, prática e otimismo implacável. Em contextos como o Pará, em que as respostas institucionais ainda são genéricas e desprovidas de sensibilidade de gênero, a mobilização comunitária criaria espaços de escuta ativa, que empoderasse meninas e suas redes de convívio, estabelecendo uma base sólida para a efetivação de políticas públicas interseccionais.

A implementação da mobilização comunitária no estado do Pará, pode ser concretizada a partir de tais práticas:

- Em seu eixo teórico (*Awareness* – Consciência):
 - Realização de oficinas e rodas de conversa que apresentem reflexões sobre poder, gênero e violência, usando materiais pedagógicos (cartazes, vídeos, peças de teatro);
 - Formação de “facilitadores comunitários” (profissionais de saúde, professores, lideranças locais, agentes de pastorais) para que atuem como multiplicadores, garantindo apropriação local dos conceitos.
- Em seu eixo prático (*Support* – Apoio e *Start* – Início das Ações):

¹² The SASA! Story. Womam – Raising Voices. Disponível em: <https://raisingvoices.org/women/sasa-approach/>. Acesso em 28/02/2025.

- Ação direta em espaços públicos: feiras, escolas e centros comunitários, com atividades lúdicas (dança, música, etc.) que convidem meninas, meninos e adultos a questionarem normas machistas;
- Criação de “redes de apoio locais”, compostas por voluntários treinados para acolher denúncias, encaminhar vítimas e articular com serviços de saúde e assistência social;
- Monitoramento participativo, com indicadores simples (número de encontros realizados, encaminhamentos efetivados, relatos de mudança de atitude) que permitam ajustar as atividades em tempo real e mensurar impactos.

- Otimismo implacável (*Action* – Ação Sustentada)

- Estímulo a campanhas de engajamento massivo, envolvendo mídias comunitárias (rádios locais, redes sociais de bairro), reforçando mensagens de respeito, igualdade e empoderamento das meninas;
- Celebração de “pequenas vitórias” (por exemplo, escolas que aprovelem códigos de conduta escolar contra o assédio), promovendo o fortalecimento do sentimento de pertencimento e a confiança na própria capacidade de transformação.

Tais práticas precisam de um arranjo colaborativo entre diferentes atores, como os órgãos governamentais estaduais e municipais, conselhos e instituições de defesa dos direitos, organizações não-governamentais e movimentos sociais, além de lideranças comunitárias, agentes de base, meios de comunicação e influenciadores locais.

Nesse âmbito, em relação aos órgãos governamentais, cabe a Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda (SEASTER), coordenar a formação de facilitadores comunitários e garantir recursos para oficinas e materiais pedagógicos, bem como articular com o CREAS/CRAS para que as redes de apoio estejam integradas à proteção social. Além disso, cumpre à Secretaria de Estado de Educação (SEDUC) e secretarias municipais de educação, a inserção do conteúdo de gênero e violência sexual nos projetos políticos–pedagógicos das escolas e a disponibilização de espaços e horários para atividades lúdicas e rodas de conversa com alunos e famílias. Ademais, a capacitação de profissionais de saúde para o

acolhimento humanizado e acolhimento de denúncias e monitoramento de indicadores de atendimento às vítimas no âmbito do Sistema Único de Saúde, deve ser incumbido à Secretaria de Estado de Saúde (SESPA) e redes municipais de saúde.

Outrossim, a mobilização comunitária deve contar com os Conselhos Tutelares e Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente (CEDCA-PA), para receberem e monitorarem denúncias, encaminhando casos para a rede de apoio e para o Ministério Público, quando for o caso. Também devem acompanhar o cumprimento de medidas protetivas e cobrar transparência nos relatórios de políticas públicas. Nesse cenário, também é imperioso a fiscalização da aplicação do ECA e a articulação de operações interinstitucionais em situações de omissão e negligência por parte do Ministério Público do Estado do Pará (MPE-PA).

Quanto a atuação das organizações não-governamentais, a Fundação ParáPaz – Núcleo Santa Casa de Misericórdia do Pará, pioneira no atendimento integral a vítimas de VSCCA, pode assumir a coordenação técnica e supervisão do projeto, fornecendo expertise e metodologias já aplicadas, oferecendo suporte psicossocial e jurídico às vítimas além de capacitação às redes de voluntários.

Os Movimentos de Mulheres e coletivos feministas locais podem conduzir campanhas de conscientização nas periferias, quilombos e comunidades ribeirinhas, adequando a linguagem e as dinâmicas culturais de cada região. De igual maneira, as Pastorais da Criança e da Juventude (lasallianos, capuchinhos, etc.), podem aproveitar sua capilaridade comunitária para convocar famílias e lideranças religiosas a participarem das rodas de conversa e a serem multiplicadores dos conceitos de gênero e respeito.

No que tange a participação de agentes de base, é necessário a colaboração dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Endemias (ACE), os quais, mediante a atuação em residências, são capazes de identificar vulnerabilidades, mobilizar as famílias e direcionar meninas em situação de risco para as redes de apoio. De modo semelhante, os professores, diretores e funcionários das escolas são aptos a detectar sinais de violência e promover atividades práticas dentro e fora do ambiente escolar.

Também, através de grupos escolares e culturais, jovens multiplicadores e comitês de adolescentes podem mobilizar seus pares em campanhas nas redes sociais, criando conteúdos de sensibilização que dialoguem com a realidade juvenil. Além disso, influenciadores regionais (musical, esportivo, cultural), podem produzir

vídeos curtos, depoimentos e convites para participação em eventos, reforçando a visibilidade do tema e incentivando denúncias.

Por fim, é imprescindível a participação dos meios de comunicação local (Tv Liberal, RBA Tv, Tv Cultura, Tv Grão Pará, rádio Clube do Pará, rádio Mix FM, etc.) no projeto, uma vez que possuem espaços privilegiados para difundir mensagens de “otimismo implacável” e celebrar pequenas vitórias, garantindo que a informação chegue a quem não acessa redes sociais.

Em relação a exposição de crianças e adolescentes, principalmente meninas à erotização precoce mediante o estímulo dos meios de comunicação e redes sociais, cabe a criação de mecanismos de controle de acesso à conteúdo, estabelecidos pela organização familiar, mediante a combinação de estratégias técnicas, educativas e organizacionais.

Dessa forma, quanto as estratégias técnicas, sugere-se a utilização de perfis e contas com controle parental, que possibilita a criação de perfis de crianças/adolescentes em plataformas (YouTube Kids, Netflix Kids, *TikTok Family Pairing*) que limitam automaticamente a idade de acesso ao conteúdo. Também é possível o emprego de aplicativos com controle parental, como o *Google Family Link*, *Screen Time*, *Qustodio* ou *Kaspersky Safe Kids* os quais permitem o monitoramento do tempo de uso, bloqueia aplicativos indevidos e filtra sites por categoria.

Além do mais, às famílias cabe a realização de acordos com crianças e adolescentes, como por exemplo um “contrato de uso de tela”, estabelecendo horários permitidos e consequências por descumprimento. Além disso, é importante um momento familiar para conversar sobre o que cada um assistiu/jogou, reforçando o diálogo e identificando eventuais conteúdos preocupantes.

A mediação ativa e a educação para o consumo crítico são importantes para a proteção contra a erotização precoce fomentada por mídias e redes sociais. Sempre que possível deve-se assistir junto aos filhos a vídeos, séries ou posts, fazendo perguntas como “O que você entendeu?”, “Por que esse tipo de cena aparece aqui?”, afim de desenvolver o senso crítico destes. Adicionalmente, é necessário a realização de “análise de conteúdo”, propondo-se pequenas atividades, como buscar anúncios que promovam padrões de beleza irreais ou sexualizem jovens para que se possa discutir em família o impacto disso.

Incentiva-se ainda o fortalecimento de vínculos e apoio emocional por parte da família, mediante rodas de conversa regulares, que abram espaços para que crianças e adolescentes expressem dúvidas e receios sobre o que veem online, fortalecendo a confiança para que venham dialogar antes de internalizarem a informação sozinhos.

Concomitantemente, cabe aos órgãos de proteção ao consumidor a fiscalização das políticas estabelecidas pelas empresas de redes sociais e publicitárias quanto a exposição de crianças e adolescentes a conteúdos erotizados, atuando para coibição da prática e sua responsabilização, mediante a elaboração e fiscalização de normas específicas, o monitoramento proativo para identificação de padrões de veiculação que favoreçam a erotização precoce, auditorias em relatórios de transparência sobre reclamações recebidas e medidas corretivas adotadas, criação de canais de denúncias e tratamento de reclamações, aplicação de sanções e estímulo à autorregulação e ações educativas e de orientação ao público.

De mais a mais, os órgãos de proteção ao consumidor devem fortalecer o ambiente regulatório e pressionar empresas de tecnologia e publicidade a respeitarem o direito das crianças e adolescentes a uma infância livre de exploração sexual, por meio de articulação interinstitucional, trabalhar em conjunto com a Anatel, com o Ministério da Justiça (Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor) e com conselhos de direitos da criança e do adolescente para criar protocolos unificados de investigação. Ainda, devem participar de fóruns internacionais, (como o Conselho da Europa e a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE), para alinhar padrões de proteção e trocar experiências de fiscalização eletrônica.

No plano repressivo, faz-se imprescindível a atualização e o alargamento do arcabouço penal para abarcar as novas modalidades de violência sexual contra crianças e adolescentes que se materializam no ambiente digital. Com essas reformas, as condutas que hoje se valem da virtualidade – e, por isso, escapam aos dispositivos tradicionais – passariam a figurar no rol de ilícitos com tipificação clara, penas proporcionais e procedimentos adequados, coibindo a impunidade e reforçando a tutela penal dos sujeitos mais vulneráveis.

À luz do exposto, conclui-se que quaisquer estratégias de enfrentamento devem priorizar ações educativas e de empoderamento específicas para meninas, integrando abordagem psicossocial, fortalecimento de redes de proteção e revisão de

protocolos escolares e de saúde que, atualmente, ainda apresentam lacunas sensíveis à questão de gênero. Somente assim será possível diminuir, de maneira sustentável, a exposição de meninas à violência sexual.

3.2 Quanto ao gênero e idade do agressor

A partir da análise dos relatórios da Fundação ParáPaz - Santa Casa de Misericórdia do Pará, constatou-se que em 948 casos identificados de VSCCA, os agressores foram homens, representando 93,49%, em detrimento de 13 agressoras sexuais. Em relação a idade desses agressores, a faixa etária entre 18 a 29 apresentou maior número de acusados (15,18%), seguido por aqueles que estavam na faixa etária de 40-49 (11,34%) e de 30-39 (10,35%).

Esse elevado índice de agressão sexual cometida por homens está longe de ser um fenômeno exclusivo do Pará, haja vista que reflete um padrão global de socialização e normas de gênero. Nesse âmbito, identificou-se que embora haja variações metodológicas entre estudos e jurisdições, a predominância masculina como agressor da VSCCA é um traço consistente em diversas pesquisas.

No âmbito internacional, o relatório da *U.S. Sentencing Commission* (2021)¹³, aponta que 93,6% dos infratores condenados por abuso sexual eram homens. Já a *National Sexual Violence Resource Center – NSVRC* (2011)¹⁴ estimou que aproximadamente 96% de quem comete abuso sexual contra crianças é do sexo masculino, conforme reportado no *Media Packet: Statistics about Sexual Violence*.

No Brasil, o Boletim Epidemiológico sobre Violências contra Crianças e Adolescentes da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (2022)¹⁵, também verificou que, em ambos os sexos das vítimas de VSCCA, a maioria dos agressores era do sexo masculino (80,8 % nos casos envolvendo meninas e 81,9 % nos envolvendo meninos).

¹³ United States Sentencing Commission. *Quick Facts — Sexual Abuse Offenders — Fiscal Year 2021*. U.S. Sentencing Commission; 2022.

¹⁴ National Sexual Violence Resource Center. *Child sexual abuse prevention: Overview*. NSVRC; 2011. Retrieved from http://www.nsvrc.org/sites/default/files/Publications_NSVRC_Overview_Child-sexual-abuse-prevention_0.pdf

¹⁵ Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo. Boletim Epidemiológico – Violências contra Crianças e Adolescentes, Volume XX, Edição de 2022, Tabela “Distribuição dos agressores por sexo e por sexo da vítima (0–19 anos)”, p. 45. Disponível em: http://www.saude.sp.gov.br/resources/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica/areas-de-vigilancia/violencias-e-acidentes/dados/boletim_epidemiologico_violencias_crianças_adolescentes_2022.pdf

Nesse cenário, têm-se que a incidência de homens como maiores agressores da VSCCA, de igual maneira à prevalência de vítimas do sexo feminino, é influenciado a partir da socialização de gênero, que é uma construção cultural que estabelece normas e padrões que incidem sobre os sujeitos, acerca das características, comportamentos e posturas que são esperadas, conforme os modelos de feminilidade e masculinidade hegemônicos (Bordini e Speb, 2012).

Trata-se de um processo iniciado desde o nascimento, que o sujeito, em uma posição passiva, é construído por meio da relação que estabelece com os sistemas que ocupa. Ao nascer, o sujeito já se apresenta inscrito por determinados discursos que o acompanha em todo seu desenvolvimento, estruturando expectativas e normas de gênero (Bento, 2006).

Ao que se refere as normas, Nolasco (1995) explana que aos meninos é estimulado o afastamento de suas experiências interiores, sendo pressionado a obter sempre seu melhor desempenho. A eles são exigidos racionalidade, virilidade, poder e posse, além de competitividade em todas as esferas da sociedade, inclusive na sexual. Para tanto, permite-se a adoção de comportamentos agressivos e autoritários, o qual resulta na prática de violência.

A autora Minayo (2005) refere-se ao masculino como o lugar da ação, da decisão, da chefia da rede de relações familiares, sendo o agente de dominação e de conquistas. À mercê dessas responsabilidades, tolera-se à figura masculina a utilização da força para garantir a ordem da sociedade.

Kimmel (2008) ressalta que, em muitas sociedades, a agressividade é apresentada a meninos como permissível ou até admirável, contribuindo para a internalização de normas que validam comportamentos violentos. Essa naturalização da violência em contextos cotidianos — no esporte, no cinema ou mesmo em brincadeiras infantis — cria um terreno fértil para que indivíduos transponham essas dinâmicas ao exercício de violência sexual, especialmente contra crianças e adolescentes.

Dessa maneira, verifica-se que a legitimização de poder ao homem se deve ao androcentrismo, que diz respeito às perspectivas que colocam o masculino como sendo o único paradigma de representação coletiva, estando seu pensamento e seus ideais acima de todos. (Garcia, 2011). Nesse aspecto, ocorre a supervalorização do modelo de masculinidade, que segue os ideais conservadores, moralistas e

machistas, que não levam em consideração a busca das mulheres por igualdade de direitos.

Simultaneamente ao androcentrismo, observa-se o adultocentrismo, processo pelo qual crianças e adolescentes são invisibilizados enquanto sujeitos históricos de lutas e transformações sociais, havendo apagamento de suas especificidades de vida, na medida que são concebidos como “protótipos de adultos”, numa perspectiva do ‘vir a ser’ e não do ‘já é’. (Faria e Santiago, 2015)

Os marcadores utilizados pelo adultocentrismo são identificados com as ideias de imaturidade psicológica, dependência em relação aos adultos e alheamento diante do mundo social (Atem e Rocha, 2019). Para Azevedo (2001), o adultocentrismo é pautado nas relações em que existem um poder do adulto sobre a criança, concebendo-a como um indivíduo fraco e inferior, atribuindo-lhe pouco respeito no que tange a sua própria sobrevivência.

As duas características, androcentrismo e adultocentrismo interconectam-se, caminhando juntas na esfera privada, alimentando o patriarcado e sua plena reprodução (Teodoro, 2022). Nesse âmbito, aos homens é legitimado o direito de exercer seu poder sobre mulheres, crianças e adolescentes, corpos que são coisificados e sujeitos à vontade daqueles.

À vista disso, para tentar frear tal característica do perfil da VSCCA é preciso persistir no deslocamento de ideais estabelecidos na sociedade sobre os modelos do ser masculino e feminino, tentando desconstruir e superar o pensamento de que homens precisam usar da força e agressividade para atingirem suas conquistas, utilizando dos corpos de mulheres, crianças e adolescentes sem considerar suas subjetividades.

Nos mesmos moldes sugeridos no tópico anterior, há a necessidade de adoção de programas que combinem teoria e prática, para se obter a ultrapassagem do comportamento androcêntrico e a elevação de perspectivas do ponto de vista das mulheres, crianças e adolescentes, considerando todas suas especificidades.

Acrescenta-se, entretanto, que os próprios agressores devem ser os personagens ativos na transformação do pensamento social, como atividade parte de sua ressocialização, contando com ações que estimulem e incentivem a construção de emergentes concepções e ressignificações. Dessa maneira, sugere-se:

- A criação de oficinas de conscientização e de educação afetivo-sexual, que possam estruturar-se como um grupo terapêutico, em que o agressor participe de dinâmicas reflexivas sobre gênero, poder e sexualidade, apontando como suas crenças e comportamentos violaram a dignidade da vítima;
- A inserção do agressor em projetos de prevenção à violência (palestras em escolas, oficinas em centros comunitários), fazendo-o assumir um papel de difusor de mensagem de não-violência — uma forma prática de reforçar seu comprometimento com a nova postura;
- O oferecimento de treinamentos em técnicas de comunicação não-violenta e mediação de conflitos, para que os agressores aprendam alternativas ao uso da força ou da coerção como “solução” em relações interpessoais;
- O acompanhamento psicossocial continuado, individual e familiar, que trabalhe tanto traumas pré-existentes que alimentaram comportamentos abusivos quanto a construção de projetividades saudáveis, focadas em estabelecer vínculos de cuidado em vez de dominação;
- A promoção de círculos restaurativos e encontros de responsabilização, mediadas por facilitadores treinados, nas quais a vítima (quando possível e seguro) e o autor do ato troquem narrativas, expondo o impacto real do crime e negociando formas de reparação simbólica.

Quanto a superação do adultocentrismo, é preciso compreender que crianças podem, elas mesmas, integrar seu auto entendimento do que é ser criança e resistir/formatar o paradigma imposto pela educação adultocêntrica, por meio de diversas iniciativas que questionam a ideia de que “saber infantil” é sempre inferior.

A exemplo dessas iniciativas, a criação de Conselhos Infantis e Parlamentos Juvenis, onde os próprios jovens elaboram pautas, normas e fiscalizam projetos que os afetam diretamente. Essa participação ativa rompe a lógica em que só adultos decidem, conferindo às crianças voz oficial na gestão de recursos e políticas locais. (Hart, 1992).

Outra ação que pode provocar a ruptura da consciência adultocêntrica é o ativismo digital em plataformas como *TikTok* e *Instagram* que devem servir de palco para campanhas juvenis contra as violências, a partir de vídeos/podcasts que conscientizem acerca da temática e desafiem narrativas adultas

No que se refere a faixa etária dos agressores, observou-se a partir dos dados coletados, um pico no grupo de 18 a 29 anos (15,2 %), seguido pelos de 30–39 e 40–49 anos. No início da vida adulta, fatores como impulsividade, busca de afirmação masculina e experimentação de prazeres proibidos podem explicar parte dos casos. Já os agressores das faixas seguintes, são os que frequentemente contam com maior poder econômico e social, o que lhes confere acesso facilitado às vítimas e mecanismos de encobrimento.

Nesse aspecto, cumpre ressaltar o conceito de “idade de oportunidade”, que surge da interseção entre as teorias do ciclo vital do crime e da rotina cotidiana, referindo-se à faixa etária em que o indivíduo reúne – simultaneamente – motivação, capacidade física e acesso facilitado à vítima, bem como menor vigilância social ou familiar (Cohen & Felson, 1979).

No contexto da violência sexual contra crianças e adolescentes, essa “janela” costuma se abrir na transição para a vida adulta jovem (18–29 anos), quando o agressor passa a ter maior autonomia de deslocamento e liberdade de ação, criando situações em que encontra crianças e adolescentes sem a supervisão de terceiros; quando possui maior domínio de recursos técnicos (redes sociais, aplicativos de encontro) que permitem o contato com potenciais vítimas; e quando enfrenta menos controles familiares ou institucionais (como o horário rígido da adolescência tardia), o que reduz as barreiras à ação predatória.

Essa “idade de oportunidade” sinaliza motivações distintas para o cometimento do crime: enquanto os mais jovens podem agir por impulsividade ou curiosidade transgressora, os mais velhos tendem a explorar relações de confiança e autoridade, fato que exige abordagens preventivas adaptadas a cada perfil etário.

Assim, a partir desse detalhamento etário, torna-se possível ajustar programas de prevenção e capacitação. Para os jovens agressores, recomenda-se a inclusão de oficinas de gestão de emoções e educação afetivo-sexual em escolas e centros de juventude, visando à desconstrução de mitos de masculinidade. Para agressores maduros, sugerem-se ações interinstitucionais de monitoramento social e

responsabilização jurídica mais célere, afim de evitar que tomem medidas de encobrimento da violência e permaneçam impunes.

Para além, chama-se atenção ao fato que 38,3% dos registros não apresentarem a idade do agressor, o que aponta para fragilidades no processo de coleta de dados e para o receio das vítimas em identificar claramente seus algozes. A ausência dessa informação compromete a elaboração de políticas e a caracterização precisa do perfil dos agressores, prejudicando desde os diagnósticos epidemiológicos até o desenho de estratégias de intervenção.

Torna-se, portanto, urgente capacitar profissionais de saúde, assistência social e segurança pública em técnicas de escuta qualificada e documentação sistemática, garantindo a obtenção de informações completas sem revitimização. Além disso, protocolos iniciais de entrevista devem ser revisados para reduzir a subnotificação, prevendo questões padronizadas sobre gênero e idade do agressor já na fase de acolhimento, de modo a fortalecer a qualidade dos bancos de dados e a eficácia das ações de enfrentamento.

Um outro fato que merece destaque é a participação de agressoras do sexo feminino, embora corresponda a apenas 1,3 % dos casos. Apesar de raras, essas situações revelam dinâmicas de poder e afeto radicalmente subvertidas: muitas vezes a mulher agressora ocupa posição de cuidado — mãe, madrasta, professora ou cuidadora institucional — e utiliza esse vínculo privilegiado para naturalizar o abuso.

Por meio de estratégias de “amor condicional”, alterna-se momentos de afeto intenso (elogios, presentes, atenção exclusiva) com cobranças de silêncio, fazendo a vítima sentir-se em dívida e com medo de perder o carinho que lhe é ofertado (Sorensen & Snow, 1991; Conte & Schuerman, 1987).

Esse isolamento emocional e físico, disfarçado por “rituais de cuidado” reduz significativamente a probabilidade de denúncia, pois a criança ou adolescente reluta em “trair” quem considera seu porto seguro. Ademais, a crença social de que “mulheres não fazem isso” contribui para a subnotificação, vez que profissionais de saúde e assistência social tendem a descartar a hipótese de agressora feminina, prolongando o sofrimento das vítimas e dificultando o registro completo dos casos (Longo & Prescott, 2006; Browne & Finkelhor, 1986).

Portanto, incluir essa categoria — embora pouco numerosa — no mapeamento da VSCCA é fundamental para garantir protocolos de acolhimento que

abram espaço tanto para relatos de meninas quanto para investigações que considerem todas as possíveis configurações de agressão.

3.3 A relação entre vítima e agressor

A análise dos vínculos entre vítimas e agressores revela que a proximidade ou a relação de confiança existente é um fator-chave na ocorrência e na manutenção da violência sexual contra crianças e adolescentes. No conjunto de dados da Fundação ParáPaz, verificou-se que 83% dos abusadores sexuais de crianças e adolescentes são pessoas da família (pai, avô, irmão, primo, tio, etc.) ou pessoas conhecidas da vítima (padrasto, namorado, cunhado, enteado, etc.). Em contrapartida, 172 casos de VSCCA atendidos no ParáPaz Santa Casa (17%), os agressores eram pessoas desconhecidas.

O percentual encontrado é similar ao achado no 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2024, p. 217), o qual demonstrou que em 63% dos casos de estupro e estupro de vulnerável menores de 14 anos, os agressores eram familiares e 22,2 % eram outros conhecidos.

Nessas circunstâncias, identifica-se o entrecruzamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, com a violência intrafamiliar e doméstica, relação apontada já em muitas pesquisas anteriores, mas com poucas políticas de enfrentamento efetivas.

A partir de então, tem-se que a violência sexual intrafamiliar e doméstica não é uma questão nova, pois atravessa os tempos desde as formações mais elementares de parentesco aos arranjos familiares atuais. Geralmente, se utiliza os termos violência intrafamiliar e violência doméstica como sinônimo, contudo, é necessário esclarecer que a segunda pode incluir pessoas sem função parental, mas que convivem no mesmo espaço doméstico, como agregados ou pessoas que convivam esporadicamente nesse ambiente. (Ministério da Saúde, 2002).

Já na violência intrafamiliar, “os agressores são constituídos pelos entes consanguíneos e/ou afins (constituídos pelo casamento), considerando aqui as ações de violência praticados por parte da família nuclear e a família em sentido amplo (grupos parentais que ocupam vários domicílios” (Santos, 2013, p. 67).

Apesar de muitas definições para essas formas de violência, ressalta-se a proposta por Guerra, a qual afirma que a violência intrafamiliar/doméstica representa todo:

[...] ato ou omissão praticados por pais, parentes ou responsáveis contra crianças e adolescentes que, sendo capaz de causar dano físico, sexual e/ou psicológico a vítima, implica de um lado uma transgressão de poder/dever de proteção do adulto e, de outro, uma coisificação da infância, isto é, uma negação do direito de que crianças e adolescentes têm de ser tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento. (2008, pp. 32-33)

Nessa perspectiva, a violência parte de um agente que deveria zelar pela proteção e sadio desenvolvimento da criança e adolescente, conforme o texto constitucional (art.227), mas acaba revelando a existência de uma disfunção familiar, que se manifesta de forma sigilosa, com a constituição de um segredo de família que encontra dificuldades em vir a ser exposto e combatido.

Em relação às consequências de ser abusado por alguém do círculo familiar, identifica-se o estabelecimento de um padrão de trauma que Judith Herman (1992) classifica como “trauma complexo”. Nessa forma, a violência não se dá em um evento isolado, mas a partir de diversas violações repetidas, as quais ocorrem no contexto de confiança, de dependência e proteção esperada.

Em termos emocionais, esse tipo de abuso produz sentimentos profundos de culpa, vergonha e autoacusação, porque a vítima acredita ter “merecido” ou “provocado” o ato abusivo (Herman, 1992). Assim, trair o agressor familiar mina a capacidade de confiar nos próprios julgamentos, levando a sintomas de transtorno de apego desorganizado e a dificuldades em estabelecer laços afetivos seguros na vida adulta (Goldsmith, 2013).

No plano cognitivo, as vítimas frequentemente desenvolvem distorções cognitivas — como crenças rígidas de que “o mundo é totalmente perigoso” ou “não sou digno de proteção” — e apresentam déficits de memória episódicas ligados à dissociação que ocorria durante a violência sexual. (Van Der Kolk, 2014).

Essa dissociação atua como mecanismo de defesa no momento do trauma, mas depois compromete a integração das lembranças, resultando em lacunas de memória, flashbacks intrusivos e hipervigilância. A autorreparação também é prejudicada: há dificuldade em nomear emoções, em discriminar entre sentimentos de medo, raiva ou tristeza, e em definir limites pessoais (Courtois & Ford, 2009).

Além disso, a violação dos limites interpessoais pela figura do familiar provoca complexos transtornos somáticos e perturbações do sono, associadas tanto ao estado

constante de alerta quanto ao medo de reviver a situação em pesadelos. (Briere & Scott, 2015)

A violência intrafamiliar, portanto, não afeta apenas a esfera afetivo-emocional e cognitiva, mas se inscreve no corpo e no comportamento, perpetuando um ciclo de vulnerabilidade que requer intervenções integradas — psicoterapêuticas, familiares e comunitárias — para promover a reparação e a reconstrução da confiança básica da vítima.

No que tange as intervenções psicoterapêuticas, é necessário que se facilite o acesso e permanência da vítima à terapia focada no trauma (pelo qual o tratamento combina técnicas de regulação emocional, reestruturação cognitiva e exposição gradual ao relato traumático), terapia de Apego e Vínculo (trabalha padrões de apego desorganizado, promovendo no paciente o desenvolvimento de representações seguras de si mesmo e dos outros) e Dessensibilização e Reprocessamento por Movimentos Oculares (facilita a dessensibilização de memórias traumáticas e a integração adaptativa das lembranças, ajudando a restaurar o senso de segurança corporal).

Outrossim, é preciso ainda a intervenção familiar, por meio de terapias familiares que envolvam os membros residenciais, para ressignificações dos papéis e restabelecimento de padrões de suporte mútuo, incluindo treino em comunicação não-violenta. Também, nesse aspecto, incentiva-se a mediação restaurativa, sob a supervisão de facilitadores especializados, em que se reunirá a vítima (quando adequada) e família ampliada para negociar a reparação simbólica e redefinir contratos de cuidado.

Quanta a intervenção comunitária, pode-se manifestar por meio de Ações de sensibilização, Oficinas Coletivas e Redes de Proteção e Vigilância Comunitária, havendo articulação entre escola, CREAS/CRAS, unidades de saúde e conselhos tutelares para monitorar sinais de alerta e compartilhar informações de risco.

Chama-se atenção à singularidade da violência sexual intrafamiliar/doméstica contra crianças e adolescentes, pelo fato de que sua ocorrência se circunscreve na intimidade do espaço familiar, ficando restrito somente as partes desse núcleo ou entre o abusador e a vítima. Nesta medida, o silêncio adquire a função de uma regra imposta, a qual serve para garantir a sobrevivência do sistema familiar (Guimarães, 2015).

Soma-se a isso a dependência emocional e afetiva da vítima face aos familiares, o que torna difícil se desvencilhar de situações que lhes cause desprazer ou mesmo dor. Além do mais, a ingenuidade de uma criança, bem como a confiança que a mesma sente em relação ao adulto contribui para a manutenção do abuso sofrido.

Outro aspecto que influencia na não-revelação do ciclo violento é o medo da vítima frente as permanentes ameaças de represálias ou alusões às consequências de uma eventual ruptura do silêncio para a família, agressor e vítima, situação em que a criança se sente obrigada a não denunciar e romper o segredo.

Nesse prisma, a denúncia do abuso sexual certamente traz impactos na estrutura da família, havendo reorganizações familiares, como separações conjugais, afastamento do agressor(a) e até colocação da vítima em abrigos.

Como há outros elementos da família que estão implicados afetivamente na situação do abuso, torna difícil separar os diferentes interesses em questão. Por esse motivo, muitas dificuldades estão envolvidas na denúncia de VSCCA praticados por um ente da família, o que influencia na perpetuação da violência sexual naquele grupo familiar.

Para além, quando a vítima consegue revelar a violência sexual, o comportamento do grupo familiar pode representar fator de risco, concernente à ruptura da violência sexual nesse ambiente, visto que, em algumas ocasiões, integrantes da família se voltam contra a criança ou adolescente, responsabilizando-os como causador do conflito ou desacreditando de sua palavra. Tal descrédito reprime a espontaneidade e segurança da vítima em relatar o que viveu, ocasionando retraimento e discurso pouco elucidativo.

Diante dessa conjuntura, é necessário a combinação de estratégias para garantir a revelação da VSCCA no interior da família e mecanismos de apoio aos envolvidos após a exposição da violência, para que haja menos impactos prejudiciais ao interesse da criança e adolescente.

É preciso então, atuar em duas frentes complementares, quais sejam:

- Estratégias proativas de facilitação do relato:

- Criação de ambientes seguros de escuta: momentos de conversa sem julgamento, nos quais a criança ou adolescente sinta que pode expressar medos e segredos. Para isso, os adultos devem

demonstrar escuta ativa, mantendo contato visual, não interrompendo e validando as emoções do pequeno;

- Uso de instrumentos lúdicos: empregado com vítimas mais novas, em que jogos de tabuleiro adaptados ou “bonecos de relato” podem auxiliar a criança a desenhar ou encenar o que aconteceu, driblando-se o receio de verbalizar diretamente;
- Treinamento de cuidadores: é preciso promover, em parceria com CREAS/CRAS e escolas, oficinas para pais e responsáveis sobre sinais sutis de abuso, como mudanças de humor, regressão comportamental, queixas físicas sem causa médica, capacitando-os a fazer perguntas abertas e acolhedoras (“Como você se sente quando está sozinha com o tio?”) em vez de interrogações fechadas;
- Protocolos na escola: instituições de ensino desenvolvam um procedimento em que, a cada atendimento pedagógico especial, a equipe envie aos responsáveis da criança um comunicado padrão (resguardando detalhes), convidando a família para uma conversa de acolhimento, criando um momento institucional para a revelação.

- Mecanismos integrados de acolhimento e acompanhamento das vítimas:

- Estabelecimento de rede interdisciplinar de apoio: articulação de psicólogo clínico, assistente social, profissional de saúde e promotor de Justiça, para elaborar um Plano Individual de Proteção, com metas claras (terapia semanal, acompanhamento escolar, monitoramento de visitas familiares);
- Criação de grupos de suporte para familiares: grupos de psicoeducação onde familiares possam compartilhar experiências, esclarecer dúvidas sobre o processo judicial e aprender estratégias de cuidado que não reforcem culpa ou estigmas;
- Criação de grupos de apoio à vítima: conectar as vítimas e seus familiares com outros que já passaram por processos de superação, reforçando modelos de resiliência e oferecendo exemplos práticos de reconstrução do vínculo familiar;

- Acompanhamento jurídico e social: para garantir que cada denúncia seja acompanhada por um defensor público ou advogado especializado em Direito da Criança e do Adolescente, e por um assistente social que monitore a efetivação de medidas protetivas, visitas assistidas e fornecimento de benefícios (como Bolsa Família) se necessário;
- Acesso aos serviços de apoio à saúde integral: para assegurar acesso prioritário ao SUS para atendimentos médicos, psicológico e psiquiátrico, incluindo terapias corporais (musicoterapia, arteterapia) que auxiliem no processamento do trauma e na recuperação da imagem corporal;
- Monitoramento a longo prazo: instituir revisões semestrais do Plano de Proteção por um Comitê de Prevenção, que avalie indicadores de bem-estar (desempenho escolar, indicadores de saúde mental) e ajuste intervenções, de modo a evitar recaídas no ciclo de violência ou o surgimento de novos sintomas.

Assim, ao combinar essas ações — que vão desde a criação de espaços seguros de fala até o fortalecimento de uma rede de suporte jurídico, sociocultural e terapêutico —, cria-se um ecossistema protetivo capaz de não apenas revelar o abuso por membro da família, mas também de sustentar a vítima e demais familiares em um processo contínuo de reparação e resiliência.

3.4 Quanto aos órgãos de encaminhamento

Conhecer os órgãos responsáveis pelo encaminhamento dos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes é crucial para compor um perfil realista e eficaz da VSCCA, em razão de poder se mapear a jornada da vítima para propor medidas que reduzam o tempo de silêncio, ampliem a cobertura do acolhimento e fortaleçam a rede.

Nesse sentido, a análise dos dados coletados revela os órgãos que mais recebem relatos de VSCCA e encaminham para o ParáPaz - Núcleo Santa Casa de Misericórdia para que as vítimas recebam o atendimento conjunto e especializado de

profissionais da área social, medicina, psicologia e afins, capacitados para atuarem melhor com a violência sexual infanto-juvenil.

Nesse sentido, percebeu-se que os órgãos jurídicos são os primeiros locais que as vítimas procuram para denunciar a violência, representando 40,63% dos casos encaminhados ao ParáPaz. Essa prevalência pode se dar ao fato de haver mais núcleos policiais, delegacias e varas judiciais próximas à essas vítimas, que são capazes de registrar a denúncia, mas não possuem recursos estruturais e humanos adequados para atender as especificidades deste tipo de violência.

Por conseguinte, visualizou-se que os órgãos de saúde e de assistência representam 33,43% dos encaminhamentos ao ParáPaz. Esse resultado possui relação com as consequências da violência sexual sofrida, que podem deixar lesões físicas, certamente traumas psicológicos, como estresse agudo ou pós-traumático, além de risco de infecções e gravidez, sendo necessário buscar tais órgãos para o tratamento, administração de medicamentos, contraceptivos de emergência e acompanhamento psicológico.

Para mais, a violência sexual é de difícil constatação, pela preocupação de não deixar vestígios do agressor, mas principalmente, pela dificuldade em se coletar os materiais, como amostras de sêmen e outros líquidos corporais que servirão como provas em um futuro processo. Daí a importância de órgãos de saúde possuírem instalações separadas para o atendimento às vítimas de agressão sexual, que conte com pessoal de apoio responsável e treinado.

Importante destacar a notificação compulsória por parte dos profissionais de saúde quando identificarem sintomas de violência sexual contra crianças e adolescentes, impedindo que casos fiquem subnotificados, mesmo quando há resistência em realizar a denúncia.

Nesse âmbito, seria fundamental que o primeiro órgão que a vítima buscasse, já lhe desse o suporte suficiente para não percorrer outros, evitando até mesmo uma vitimização secundária. A partir dessa perspectiva, uma das medidas que se pode adotar para reduzir drasticamente o “silêncio institucional” e as lacunas de atendimento que ampliam o sofrimento da vítima é o estabelecimento de prazos claros e sancionáveis por cada órgão, como por exemplo na:

- Comunicação ao Conselho Tutelar em até 24 horas: conforme o art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente, qualquer pessoa que

tome conhecimento de situação de risco deve notificar o CT “imediatamente”; normatizar esse prazo em até 24 h cria um marco mínimo para ativar toda a rede de proteção;

- Instauração do procedimento policial em 24 horas: a partir da notificação, a autoridade policial deve iniciar as diligências em até um dia útil (como regula a Lei 13.431/2017), assegurando coleta de depoimento, preservação de perícias e garantia de cumprimento de medidas protetivas;
- Exame médico/forense em até 72 horas: conforme se recomenda na Portaria MS/GM nº 678/2018, o exame sexológico ou de corpo de delito em vítimas de violência sexual deve ocorrer nas primeiras 72 h após a notificação, para maximizar a coleta de vestígios e reduzir sequelas físicas;
- Atendimento psicossocial inicial em até 48 horas: definir, em normas estaduais ou municipais, que a vítima deve ter sua primeira escuta especializada ou avaliação psicológica em, no máximo, 48 h após o acolhimento pelo CT ou CREAS, garante intervenção precoce em relação ao trauma;
- Plano Individual de Proteção em até 15 dias: estabelecer que o documento que consolida todas as medidas de acolhimento, tratamento e acompanhamento da vítima seja concluído em até 15 dias, com cronograma de atendimentos (terapia, suporte jurídico, acompanhamento escolar) e métricas de avaliação de progresso;
- Revisão periódicas a cada 30 dias: previsão de monitoramento mensal, pelo CT e CREAS, para verificar o cumprimento do Plano de Proteção, ajustar intervenções e certificar que não houve descontinuidade no suporte.

Com efeito, a existência de prazos regulamentados e de cumprimento obrigatório facilita auditorias, relatórios de desempenho e responsabilização quando não forem observados, fortalecendo o compromisso de todos os órgãos envolvidos na rede de proteção.

Quanto a insuficiência de recursos, tanto estruturais quanto humanos, nos órgãos responsáveis pelo atendimento à VSCCA, percebe-se que, em termos estruturais, muitos Conselhos Tutelares, CRAS/CREAS e até mesmo delegacias especializadas não dispõem de salas reservadas e adequadamente equipadas para depoimentos de crianças e adolescentes (ambientes lúdicos, com brinquedos e mobiliário acolhedor), o que dificulta a escuta qualificada e pode revitimizar a criança.

Laboratórios para exame sexológico e perícia médica, quando existem, estão sobrecarregados e concentrados em poucos municípios, obrigando famílias a longos deslocamentos e atrasando a coleta de provas em até semanas.

No plano humano, observa-se uma carência de profissionais com formação específica em atendimento a vítimas de violência sexual infanto-juvenil: faltam psicólogos, assistentes sociais e educadores com treinamento em entrevistas sensíveis e em técnicas como a Terapia Focada no Trauma (TF-CBT) e EMDR. Além disso, a ausência de equipes de referência fixa impede o acompanhamento longitudinal da vítima, resultando em planos de proteção fragmentados e de eficácia duvidosa.

Essa carência de estrutura e pessoal especializado reverbera em atrasos na notificação, lacunas na coleta de dados e limitações na oferta de intervenções psicossociais imediatas. Consequentemente, o ciclo do abuso frequentemente se prolonga, pois a vítima não encontra um “porto seguro” institucional que a acolha de forma contínua.

Para superar esse gargalo, é imperativo que os orçamentos públicos prevejam dotação específica para salas de acolhimento infantil, contratação e capacitação continuada de equipes multidisciplinares, e a descentralização de serviços de perícia e apoio psicossocial em toda a rede de municípios do Pará. Só assim será possível responder à especificidade e à urgência que a violência sexual infantojuvenil exige, garantindo sustentabilidade ao fluxo de encaminhamentos.

Apesar de haver muitos encaminhamentos até as vítimas chegarem ao centro de referência ParáPaz – Santa Casa de Misericórdia, nota-se que a demanda espontânea no local é alta, correspondendo à 20,31% dos casos observados, o que implica em concluir que a comunidade, de maneira geral, possui a ciência de que ali se tem um atendimento especializado em VSCCA.

Enquanto aos outros canais de entrada, como Disque Denúncia e Denúncia Anônima, apresentaram inexpressivo quantitativo de encaminhamento (0,78%), o que se suspeita não ser o real valor de demandas, mas sim os casos em que foram investigados a fundo o contexto. Isso revela a necessidade de uma denúncia qualificada, com a disponibilização de informações que subsidiem os profissionais a chegarem ao local ou à vítima da violência.

Ademais, é preciso qualificar os profissionais não somente para notificar, tratar e encaminhar casos de VSCCA, mas também para atuarem em atividades de prevenção, voltadas para fatores protetivos, sobretudo à transformação de normas, atitudes e comportamentos que esclareçam acerca da violência sexual, suas consequências, tratamento e crimes.

Em relação aos canais de denúncia é preciso fomentar a criação de atendimento online para denúncias diretas por crianças e adolescentes, visto o grande acesso que estes atualmente possuem a aparelhos eletrônicos, sendo possível fazer registros qualificados da violência em seu primeiro contato.

Pode-se ter como inspiração a experiência do aplicativo Sabe - Conhecer, Aprender e Proteger¹⁶, que de maneira lúdica e intuitiva permite que crianças e jovens tenham acesso a informações e canais de denúncia na palma da mão. O aplicativo interliga-se diretamente com o Disque 100, garantindo a segurança e efetiva investigação das denúncias recebidas.

Dessa maneira, a categoria analisada fornece direcionamentos para a criação de políticas de enfrentamento da VSCCA, no sentido de indicar os locais e profissionais que precisam receber capacitação, qualificação e aprimoramento para atender crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, juntamente com suas famílias, evitando-se demasiados encaminhamentos, novas violências e a desistência em denunciar ou buscar ajuda devida.

3.5 O agravo às vítimas de VSSCA

A violência sexual contra crianças e adolescentes é um fenômeno grave que acarreta muito malefícios às vítimas e suas famílias. Ao debruçar-se sobre a literatura

¹⁶ Ver <https://sabe.mdh.gov.br/infantil/>, acesso em 11 fev. 2025.

da VSCCA, muitos autores só elencam os danos e consequências dessa violência a nível psicológico e comportamental, deixando de analisar os agravos imediatos.

Como aduz Lapanche e Pontalis (1988) a dimensão do trauma às vítimas é compreendida pela ocorrência do evento violento, sua intensidade, a incapacidade da pessoa de responder de forma adequada aos transtornos e efeitos patogênicos que provocam em sua organização psíquica e na esfera física.

Nesse sentido, Serafim e outros (2011), apontam que crianças e adolescentes abusadas sexualmente podem ter prejuízos cognitivos, comportamentais, emocionais e sociais, podendo apresentar isolamento social, medo exagerado, dificuldades de se ajustar, ideias homicidas e suicidas, déficit de linguagem a aprendizagem, perda de interesse pelas brincadeiras e pelos estudos, fugas de casa, automutilação, agressividade e outras consequências que comprometem seriamente sua vida. Mas para além disso, tais vítimas ficam expostas às complicações imediatas, de grau físico, que afetam seu sistema genital e reprodutivo, o qual pode alcançar toda sua vida.

Clifton e Losman (2024) asseveram que dentre as complicações de agressão sexual incluem-se ferimentos nos órgãos genitais e ânus, lacerações, vaginoses bacterianas, corrimentos, infecções por HIV, HPV, outras infecções sexualmente transmissíveis e gravidez.

A partir dessa perspectiva, essa categoria nos apresenta que de um total de 1014 casos atendidos de VSCCA no ParáPaz Santa Casa da Misericórdia, 48 vítimas tiveram complicações imediatas em suas genitálias após a violência (4,73%), 10 contraíram infecções sexualmente transmissíveis dos agressores (0,98%) e 105 meninas chegaram a engravidar (16%), sem maiores informações sobre o desfecho de tal gestação.

Com efeito, as vítimas que tiveram suas genitálias dilaceradas e foram submetidas a cirurgia de reconstrução genital e as que foram contaminadas por IST's precisarão de acompanhamento médico para o resto de sua vida, havendo necessidade de criação de políticas de saúde voltadas para esses agravos, com acesso prioritário às vítimas de abuso sexual, evitando-se maiores exposição e extensão do trauma.

Ressalta-se que estudos como o de Fang *et al.* (2012)¹⁷ revelam a magnitude dos custos associados ao abuso sexual infantil e sua repercussão sistêmica. Nos Estados Unidos, o custo médio por vítima de maus-tratos não fatais em 2008 foi estimado em US\$ 210.012 (valores de 2010), distribuídos entre: cuidados médicos a infância; cuidados médicos na fase adulta; perdas de produtividade ao longo da vida, resultado de absenteísmo escolar precoce, queda de rendimento e menor empregabilidade futura; serviços de proteção social; procedimentos no sistema de justiça criminal e necessidades de educação especial.

Ademais, o estudo explanou que, em um nível agregado, o fardo econômico total gerado por novos casos de maus-tratos infantis em 2008 alcançou US\$ 124 bilhões, um montante comparável ao orçamento anual de grandes programas sociais, dando ênfase no peso sistêmico do problema.

Esses valores ilustram como, além do sofrimento individual, a VSCCA impõe encargos substanciais aos sistemas de saúde, assistência social, educação e justiça. No contexto paraense, mesmo sem estimativas locais consolidadas, é razoável supor que a somatória de custos diretos (tratamento médico, acompanhamento psicossocial) e indiretos (evasão escolar, baixa produtividade futura) configure um ônus significativo ao erário e à sociedade. Tal cenário reforça a necessidade de alocar recursos em ações preventivas e de capacitação, cujo retorno, em termos de redução de custos ao longo prazo, tende a superar amplamente o investimento inicial.

No que tange a gravidez, é um agravo com maiores consequências, visto que se trata de uma outra vida gerada a partir de uma violência. Em decorrência disso, vítimas de violência sexual possuem o direito ao aborto, garantido no Código Penal desde 1940, em seu artigo 128, II.

Apesar dessa garantia, em junho de 2024, a Câmara dos Deputados, em regime de urgência, aprovou a tramitação do Projeto de Lei 1.904, que endurece as penas do aborto criminoso e proíbe o aborto legal no caso de estupro, se já houver passado da vigésima segunda semana de gestação.

O artigo 128, inciso II, do Código Penal Brasileiro não estabelece qualquer limite gestacional para a não punibilidade do aborto praticado em decorrência de

¹⁷ Fang, X., Brown, D. S., Florence, C. S., & Mercy, J. A. (2012). The Economic Burden of Child Maltreatment in the United States and Implications for Prevention. *Child Abuse & Neglect*, 36(2), 156–165. Disponível em : <https://doi.org/10.1016/j.chiabu.2011.10.006> Acesso em 03/03/2025.

estupro, que dispensa autorização judicial e legitima o próprio depoimento da vítima como suficiente para acesso ao procedimento.

Doutrinadores como Pimentel & Villela (2012)¹⁸ enfatizam que a introdução de prazos máximos configura retrocesso legislativo e viola os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF) e da igualdade de gênero, ao submeter vítimas de violência sexual a novos obstáculos jurídicos e psicossociais.

Mesmo com essas previsões, o Projeto de Lei 1.904/2024 propõe que mulheres que realizarem abortos após a 22ª semana de gestação serão punidas com pena de seis a vinte anos de prisão, tal qual a punição de um homicida, mesmo nos casos de aborto em decorrência de estupro. Chama-se atenção que a pena para o estuprador, por sua vez, é de no máximo 15 anos, na hipótese em que a vítima for menor de 14 anos. Isto significa que a pena para a mulher estuprada que decidir realizar o aborto é superior à de seu algoz.

Essa proposta legislativa, ao condicionar o direito ao aborto a prazos restritos e a entendimentos confessionais, consagra uma lógica perversa em que o direito reprodutivo das meninas é sacrificado em nome de valores conservadores e machistas.

Ao obrigar que vítimas de estupro levem a gravidez adiante, o Estado torna o violador “guardião” de uma nova vida que ele mesmo impõe, transferindo à menina – já profundamente marcada pela violência – a responsabilidade de gestar e criar o fruto de seu próprio trauma.

Essa inversão de valores legitima uma continuidade da violência: primeiro na agressão sexual e, em seguida, na imposição da maternidade forçada, ao mesmo tempo em que exime o agressor de qualquer dever de cuidado, passando-lhe impunemente o papel de pai.

Trata-se de um duplo revés para os direitos humanos das crianças e adolescentes, chocando-se com o princípio da dignidade da pessoa humana (CF, art. 1º, III) e violando tratados internacionais, como a Convenção de Belém do Pará, que exigem “devida diligência” na proteção contra toda forma de violência contra a mulher e a criança (art. 7º, c). Qualquer normatização que reforce esse ciclo de subjugação

¹⁸ PIMENTEL, Silvia; VILLELA, Wilza. *Um pouco da história da luta feminista pela descriminalização do aborto no Brasil*. Revista Ciência & Cultura, São Paulo, v. 64, n. 2, p. 20–21, abr./jun. 2012. Disponível em: <http://cienciaecultura.bvs.br/pdf/cic/v64n2/a10v64n2.pdf>

não só perpetua o machismo institucional, mas coloca em risco a saúde física e mental de gerações inteiras.

Diante desse cenário, é preciso lembrar que o estupro é crime hediondo, sendo necessário zelar pelo direito humano à integridade física da criança ou adolescente que foi violentada, garantindo seu direito de realizar o aborto de forma segura e sem maiores dificuldades para conseguir acessá-lo. Deve-se ainda, resistir aos regressos de direitos a tempos estabelecidos, levando-se a discussão para imprensa, ruas e manifestações pelo país, para que projetos como o PL do Estupro não evoluam.

De maneira geral, considerando os agravos sofridos pelas vítimas de violência sexual infantojuvenil, que vão desde lesões corporais e traumas psicossociais até prejuízos educacionais e econômicos de longo prazo, torna-se imperativo ampliar o alcance do Programa de Proteção Integral (PPI) - ParáPaz que estabelece um modelo de cuidado verdadeiramente integrado, com centros reúna, em um mesmo espaço, unidades de saúde, equipes de psicologia e serviço social, além de um posto avançado do Ministério Público para orientação jurídica sobre direitos e garantias.

Essa extensão deve contemplar não apenas os centros urbanos do Estado, mas sobretudo os municípios do interior, onde a ausência de serviços estruturados agrava a subnotificação e prolonga o ciclo de vulnerabilidade.

Para tanto, é fundamental que os polos regionais do PPI disponham de equipes multidisciplinares fixas (médicos, psicólogos, assistentes sociais e operadores do direito), espaços acolhedores e itinerários de atendimento padronizados, de modo a garantir que toda criança ou adolescente tenha acesso imediato e continuado a cuidados médicos, psicossociais e jurídicos.

Paralelamente, a adoção de um sistema único de informação — compartilhado entre Conselho Tutelar, CREAS/CRAS, rede de saúde, delegacias especializadas e Ministério Público — é medida essencial para monitorar, em tempo real, a trajetória de cada vítima.

Esse protocolo digital unificado deve registrar desde a notificação inicial até o desfecho das ações protetivas e terapêuticas, prevenindo perdas de dados, duplicidades ou omissões que alimentam a subnotificação.

Assim, a padronização do atendimento, aliada à interiorização dos serviços e ao uso de indicadores de desempenho, permitirá não só avaliar continuamente a

efetividade das intervenções, mas também promover a responsabilização institucional e o ajuste rápido de fluxos, assegurando que cada vítima encontre, em qualquer ponto do Pará, uma rede integrada, acolhedora e capaz de romper o silêncio.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao finalizar este estudo, ressalta-se mais uma vez que a violência sexual contra crianças e adolescentes é uma questão complexa que envolve desigualdades de gênero e geração, retratando anomalias na estrutural social, cultural e histórica da sociedade, que acarreta consequências psicossociais a todos os envolvidos.

A conclusão desta dissertação na realidade representa apenas o início de uma reflexão em termos de pesquisa científica. Não se teve a pretensão de esgotar o debate sobre o tema e sim de contribuir ao pensamento científico oferecendo à comunidade acadêmica uma visão do perfil dessa nefasta forma de manifestação da violência, no Estado do Pará e possíveis políticas de enfrentamento.

Por se manifestar na vida de milhares de crianças e adolescentes e assumir características semelhantes e ao mesmo tempo distintas, a violência sexual contra crianças e adolescentes traduz-se por um fenômeno muito difícil de ser entendido e explicado, visto ser uma problemática multifacetada em que vários fatores podem contribuir diretamente ou indiretamente para a sua manifestação.

Para melhor analisar a VSCCA, propôs-se conhecer o perfil dos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes no Estado do Pará, a partir da análise de dados da Fundação ParáPaz - Núcleo Santa Casa de Misericórdia, local selecionado em razão de ser o primeiro com o modelo de atenção integral a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual no Brasil.

Buscou-se primeiramente compreender a natureza estrutural e simbólica dessa forma de violência, evidenciando suas raízes históricas, culturais e institucionais com intuito de oferecer subsídios teóricos que contextualizem o objeto empírico e fundamentasse as análises subsequentes.

Nesse sentido, discutiu-se as concepções sobre violência, a partir de referenciais como Galtung (1975), que diferenciou a violência direta, estrutural e cultural; Bourdieu (1989), que destacou a violência simbólica como forma de dominação naturalizada; Davis (2016), que associou a violência às múltiplas formas de exclusão; e Byung-Chul Han (2019), que refletiu sobre a invisibilidade da violência na sociedade contemporânea.

Esses autores foram fundamentais para compreender que a violência sexual não é um ato isolado, mas expressão de um sistema hierárquico que reproduz desigualdades por meio de relações de dominação de gênero, geração, classe e raça.

Com base nessas teorias, compreendeu-se que a violência sexual contra crianças e adolescentes é sustentada por um conjunto de práticas e discursos que naturalizam a autoridade do adulto, o poder masculino e a inferiorização da infância. Ao se analisar a violência como um fenômeno relacional e histórico, desfez-se a ideia de que ela é meramente patológica ou individual. Ao contrário, ela é constituída socialmente e legitimada culturalmente.

Além disso, abordou-se a construção histórica da infância, demonstrando que o reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos é um processo recente. Por séculos, a infância foi tratada como propriedade dos adultos e invisibilizada socialmente. Foi somente a partir do século XX, especialmente com a Declaração dos Direitos da Criança (1959), a Constituição Cidadã (1988) e a promulgação do ECA (1990), que houveram avanços legislativos significativos, mas que ainda enfrentam desafios em sua plena efetivação.

Destacou-se também as transformações sociais que permitiram maior visibilidade da violência sexual, sobretudo a partir das denúncias feitas por movimentos feministas e entidades de defesa dos direitos da criança. Entretanto, a cultura patriarcal, a erotização precoce e a naturalização da autoridade adulta ainda são obstáculos à denúncia e à responsabilização dos agressores. A legislação avançou, mas a cultura de impunidade persiste, especialmente quando os crimes são cometidos no seio familiar.

Para mais, discorreu-se sobre como a violência sexual manifesta-se, sendo tanto por meio de contato físico — como toques, carícias, penetração e estupro — quanto por formas sem contato direto, incluindo a exibição de material pornográfico, assédio verbal, voyeurismo e, mais recentemente, práticas de *cybergrooming* via internet e redes sociais.

Por conseguinte, expôs-se que o motivo pelo qual o Núcleo Santa Casa de Misericórdia da Fundação ParáPaz representa um locus privilegiado de investigação e um centro de referência regional e nacional ao atendimento de vítimas da violência sexual infanto-juvenil é por dispensar um atendimento de proteção integral, que reúne em um só local assistência médica, assistencial, psicossocial e jurídica, o qual possibilita o acompanhamento multidisciplinar das vítimas, evitando-se revitimização e conseguindo efetivar a proteção das crianças e adolescentes, devendo ser ampliada aos demais territórios do estado.

Também foi possível apresentar alguns dados disponíveis em estudos anteriores sobre o perfil da VSCCA no estado do Pará, discutindo-se algumas especificidades da violência sexual infantojuvenil no contexto regionalizado, com especial atenção ao recorte de gênero, geração e vulnerabilidade social, que subsidiaram a comparação com os dados analisados.

Os dados extraídos do ParáPaz – Núcleo Santa Casa revelou a predominância de vítimas do sexo feminino, com idades entre 12 e 14 anos, sendo os agressores, em sua maioria, homens adultos, com vínculos familiares ou de proximidade com a vítima. Verificou-se que os encaminhamentos ao núcleo vieram, sobretudo, de delegacias e varas judiciais e que essa forma de violência traz os mais diversos agravos às vítimas, dentre os quais, implicações médicas nas genitálias das vítimas, contaminação por doenças sexualmente transmissíveis e gravidez às meninas.

Os achados confirmam o que apontam os principais estudos sobre o tema: o patriarcado, conservadorismo, androcentrismo e adultocentrismo influenciam a reprodução e resistência da violência sexual contra crianças e adolescentes, sendo esta cometida majoritariamente por familiares e conhecidos, o que dificulta a revelação e a denúncia. Além disso, a fragilidade da rede de proteção e a baixa articulação entre os serviços dificultam o acolhimento e a responsabilização dos agressores.

A partir desse diagnóstico, a dissertação propôs que o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes exige uma ação articulada entre as diferentes esferas do poder público e da sociedade civil. Essa ação deve ser guiada não apenas por protocolos técnicos, mas por uma ética do cuidado, da escuta e da dignidade. Isso implica, entre outras medidas:

- Na necessidade de deslocamento de pensamento, para que as posturas compreendidas como “normais” hoje, sobre o sexo feminino e masculino possam ser problematizadas e refreadas;
- Na combinação de estratégias para garantir a revelação da VSCCA no interior da família e mecanismos de apoio aos envolvidos após a exposição da violência, para que haja menos impactos prejudiciais ao interesse da criança e adolescente;

- Na expansão, interiorização e fortalecimento dos serviços especializados no atendimento a vítimas de violência sexual, como o Núcleo Santa Casa da Fundação ParáPaz, que emprega um atendimento de política de atenção integral;
- Na garantia que as políticas públicas estejam ancoradas na lógica da prevenção e da proteção integral, superando o modelo repressivo e fragmentado que ainda predomina;
- No incentivo de campanhas educativas permanentes que desnaturalizem a violência e promovam a cultura do respeito, da igualdade e da não-violência desde os primeiros anos da infância;
- No estímulo de pesquisas que aprofundem a análise das dimensões simbólicas, institucionais e territoriais da violência sexual, especialmente a partir de metodologias participativas e escuta ativa de crianças e adolescentes.

Apesar de as características aqui elencadas não serem novas às discussões sobre VSCCA, sua contínua incidência permanece, seja pela não priorização de políticas atinentes ao perfil encontrado, seja pela falta de efetivação de políticas que não saem dos papéis ou pela constante transformação de práticas sociais que se organizam para sempre manter vigente os ideais patriarcais, machistas, de inferiorização e objetificação da criança e adolescente, influenciando para a não ruptura das violências.

Nesse sentido, é preciso ser resistência e trazer as discussões sobre violência sexual contra crianças e adolescentes aos holofotes das mídias, dentro das instituições e órgãos políticos. Pensar o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes requer articulação e manifestação à violência estrutural, sendo necessário um novo projeto societário capaz de potencializar princípio que ampliem a humanização das relações sociais e possibilitem a crianças e adolescentes crescer e se desenvolver livres dos processos de individualização e da reprodução social pautada na coisificação do ser humano.

REFERÊNCIAS

- AGOSTINHO. Confissões. Trad. J. Oliveira Santos e A. Ambrósio de Pina. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2004.
- ALMEIDA, S. O que é racismo estrutural? São Paulo: Sueli Carneiro; **Pólen**, 2019.
- ANDRADE, Anderson Pereira de. A Convenção sobre os Direitos da criança em seu décimo aniversário: avanços, efetividade e desafios. **Revista Igualdade**, Curitiba: Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Infância e Juventude do Ministério Público do Paraná, v. 8, n. 28, p. 1-22, jul./set. 2000.
- ANDRADE, E. M. de; RAMOS, E. M. L. S.; ALMEIDA, S. D. S. de; DOS REIS ARAÚJO, A.; PINHEIRO, W. R. F. Abordagem estatística dos acidentes de trânsito fatais ocorridos em rodovia federal do Estado do Pará. **Revista Brasileira de Segurança Pública**. São Paulo, Ano 5, Edição 9, p.134-151, Ago. /Set., 2011.
- ANDRADE, Vera Regina Pereira de. A ilusão de segurança jurídica: do controle da violência do controle penal. Porto Alegre: **Livraria do Advogado Editora**, 2003.
- ARENDT, Hannah. Da violência. Trad. TRINDADE, Maria Cláudia Drummond. Brasília: Ed. Universidade de Brasília, 1985.
- ARENDT, Hannah. Sobre a violência. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.
- ARIÈS, Philippe. História Social da Criança e da Família. – 2ª ed. – Rio de Janeiro: LTC, 1981.
- ATEM, Érica; ROCHA, Nara Maria Forte Diogo. Adultocentrismo e Infância: Noções básicas para a compreensão dos processos de exclusão de crianças. **Estudos em Psicologia no Brasil**. Teresina: EDUFIPI, 2019.
- AZAMBUJA, M. R. F. de. Violência sexual intrafamiliar: é possível proteger a criança? **Revista Virtual Textos & Contextos**, nº 5, nov. 2006.
- AZAMBUJA, Maria Regina Fay de. O impacto das condições socioeconômicas na violência intrafamiliar. In: **Revista Brasileira de Direito de Família**. Ano 9. nº 43. São Paulo: Revista IOB, ago/2007.
- AZEVEDO, M. A. Infância e Violência Fatal em Família. São Paulo: Iglu, 2001.
- AZEVEDO, M. A. Notas para uma teoria crítica da violência familiar contra crianças e adolescentes. In: AZEVEDO, M. A.; GUERRA, V. (orgs). **Infância e violência doméstica**: fronteiras do conhecimento. São Paulo: Cortez, 1993.
- AZEVEDO, M. A.; GUERRA, V. Vitimação e vitimização: questões conceituais. In: AZEVEDO, M. A.; GUERRA, V. (orgs). **Crianças vitimizadas**: a síndrome do pequeno poder. São Paulo: Iglu, 1989.
- BADINTER, E. Um amor conquistado: o mito do amor materno. 8ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

BAUER, Guilherme G.Télles. Origens e teorias sobre a violência. **Revista de Estudos Criminais**. Ano VII. Nº 27. Porto Alegre: Fonte do Direito Ltda. Out-dez/2007.

BENTO, B. A reinvenção do corpo: Sexualidade e gênero na experiência transexual. Editora Garamond. 2006.

BERNARDO, A. M. C. S.; RODRIGUES, A. L. S. M. Violência Sexual contra criança e adolescente na Amazônia: um panorama no arquipélago do Marajó. **Fonte Segura**, Ed. n. 241 – Segurança Pública na Amazônia, 2024.

BICHARA, C. D. C., RIBEIRO, D. M. F. Contribuições a um Projeto Nacional de prevenção e enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes (Versão Preliminar). Câmara dos Deputados. Brasília, 2024.

BIROLI, F. Gênero e desigualdades: Limites da democracia no Brasil. **Boitempo**.2018

BITTENCOURT, Luciana Gonzaga. Gênero e mídia: um olhar sobre a violência simbólica e a publicidade infanto-juvenil. – 2016. 141 f. Dissertação (Mestrado Acadêmico em Política Social) – Universidade Federal Fluminense, Escola de Serviço Social, 2016.

BOCK, Ana Mercês Bahia; FURTADO, Odair; TEIXEIRA, Maria de Lourdes Trassi Teixeira. **Psicologias**: uma introdução ao estudo de psicologia. 13ª ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

BORDINI, G. S., & SPEB, T. M. Concepções de gênero nas narrativas de adolescentes. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, 25(4), 738–746. <https://doi.org/10.1590/S0102-79722012000400013>. 2012.

BOURDIEU, Pierre. O poder simbólico. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

BRASIL. Constituição da República Federativa (1988). São Paulo: Saraiva, 2015.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente (1990). São Paulo: Saraiva, 2016.

BRASIL. Ministério da Saúde. Notificação de maus-tratos contra crianças e adolescentes pelos profissionais de saúde. Secretaria de Assistência à Saúde. Série A. **Normas e Manuais Técnicos**; n. 167. Brasília-DF, 2002.

BRASIL. Ministério da Saúde. Notificações de violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil, 2015 a 2021. **Boletim Epidemiológico**, vol. 54. Secretaria de Vigilância em saúde e ambiente. 2024.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. Secretaria Nacional de Proteção dos Direitos da Criança e Adolescente. Violência contra Crianças e Adolescentes: Análise de Cenários e Propostas de Políticas Públicas / elaboração de Marcia Teresinha Moreschi – Documento eletrônico – Brasília: 2018.

BRASIL. Plano Decenal da Assistência Social. Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2016.

BRASIL. Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. PNEVSCA. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, Maio, 2013.

BRIERE, J.; SCOTT, C. Principles of Trauma Therapy: A Guide to Symptoms, Evaluation, and Treatment (2nd ed.). Sage Publications. 2015.

BROWNE, A.; FINKELHOR, D. *Impact of Child Sexual Abuse: A Review of the Research*. **Psychological Bulletin**, 99(1), 66–77. 1986.

BUENO, Daniele Aparecida. MARTINELLI, Andrea Cristina. Infância e mídia: primeiras reflexões. **Revista Caribeña de Ciencias Sociales** (junio 2019). En línea <https://www.eumed.net/rev/caribe/2019/06/infancia-midia.html>.

BUTLER, J. Problemas de Gênero: feminismo e subversão da identidade. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 2003 a.

CAMILO, Bruna. Patriarcado e teoria política feminista: possibilidades na ciência política. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Minas Gerais, faculdade de filosofia e Ciências Humanas. 2019.

CANDIDO, T. F. Meninas Negras: uma análise sobre as potencias vítimas do abuso sexual infantil intrafamiliar. Centro Universitário Campo Real, Paraná, 2022.

CARMO, F. W.; PANTOJA, E.L.D. e SOUZA, C.S. Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes: Perfil das vítimas no Estado do Pará. **Revista Acadêmica Online**, edições V. IX N.46 jul/ago, 2023.

CEEVSCA. Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes. SEASTER. Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda do Pará. Plano Estadual de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças E Adolescentes do Pará – PEEVSCA/PA. Belém. 2020.

CHAUÍ, M. Sobre a violência. 1. ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2017.

CLIFTON, E. G. LOSMAN, E. D. Agressão sexual e estupro. Manual MSD – Versão saúde para a família. Problemas de saúde feminina. Mar. 2024. Disponível em: <https://www.msmanuals.com/pt/casa/problemas-de-sa%C3%BAde-feminina/viol%C3%Aancia-dom%C3%A9stica-e-agress%C3%A3o-sexual/agress%C3%A3o-sexual-e-estupro>. Acesso em: 23/02/2025.

COELHO, Tádzio Peters. Projeto Grande Carajás: trinta anos de desenvolvimento frustrado. / Tádzio Peters Coelho; organizadores: Marcio Zonta e Charles Trocate - Marabá, PA: Editorial iGuana, 2015.

COHEN, L. E.; Felson, M. "Social Change and Crime Rate Trends: A Routine Activity Approach." *American Sociological Review*, 44(4), 588–608. 1979.

COMAROFF, Jean; COMAROFF, John. Millennial capitalism and the culture of neoliberalism. Durham: Duke University Press, 2001.

CONNELL, Raewyn; PEARSE, Rebecca. Gênero: uma perspectiva global. Moschkovich, Marília. São Paulo: Versos, 2015.

CONTE, J. R.; SCHUERMAN, J. R. "Grooming" in Child Sexual Abuse. **Child Abuse & Neglect**, 11(1), 17–24. 1987.

COURTOIS, C. A.; FORD, J. D. Treating Complex Traumatic Stress Disorders in Adults: Scientific Foundations and Therapeutic Models. Guilford Press. 2009.

DAVIS, A. Mulheres, raça e classe. Tradução Heci Regina Candiani. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2016.

DE CASTRO, Lola Aniyar. Criminologia da libertação. Rio de Janeiro: Revan: ICC, 2005.

DEMAUSE, Lloyd. História de la infância. Madri: Alianza Universid, 1998.

DIAS, Jorge de Figueiredo; ANDRADE, Manuel da Costa. Criminologia: o homem delinquente e a sociedade criminógena. 2ª ed. Coimbra: Coimbra Editora, 1997.

FALEIROS, E.T.S.; CAMPOS, J.O. Repensando os conceitos de violência, abuso e exploração sexual de crianças e de adolescentes. Brasília: Unicef/Cecria, 2000.

FALEIROS, Vicente de Paula. A violência sexual contra crianças e adolescentes e a construção de indicadores: a crítica do poder, da desigualdade e do imaginário. **SER Social**, Brasília, n. 2, p. 37–56, 2009.

FARIA, Ana Lúcia Goulart de; SANTIAGO, Flávio. Para além do adultocentrismo: uma outra formação docente descolonizadora é preciso. **Educação e Fronteiras**, Dourados, v.5, n.13 p. 72-85, 2015.

FBSP. FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 16º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2022.

FBSP. FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023.

FBSP. FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024.

FELIPE, J. Afinal, quem é mesmo pedófilo?. **Cadernos Pagu**, (26), 201–223. <https://doi.org/10.1590/S0104-83332006000100009>. 2006.

FERRAZ, Maira de Maria Pires; XAVIER, Milene Maria e CABRAL, Veloso Isabel Rosa. Violência sexual contra crianças e adolescentes: análise das notificações a partir do debate sobre gênero. **Desidades**, n.29, pp.134-150. ISSN 2318-9282, 2021.

FINKELHOR, D. Child Sexual Abuse: New Theory and Research. The Free Press. 1984.

FONTELLES M. J.; SIMÕES M. G.; FARIAS S. H.; FONTELLES R. G. S. Metodologia da pesquisa científica: diretrizes para a elaboração de um protocolo de pesquisa. São Paulo: **Ciências da Saúde**, v. 1, n. 1, p. 1-8, ago. 2009.

GALTUNG, Johan. Violência estrutural: contribuições para a paz e pesquisas sobre conflitos. Reinbek, 1975.

GARCIA, Carla Cristina. Breve história do feminismo. São Paulo: Claridade, 2011.

GOLDSMITH, R. "Attachment Injury and Repair in Couples". **Journal of Couple & Relationship Therapy**, 12(3), 217–231. 2013.

GONÇALVES, Natamy de Almeida. DIAS, Camila Santos. Abuso sexual infantil: aspectos históricos, legais e os prejuízos para o desenvolvimento infantil. **Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento**. Ano 06, Ed. 09, Vol. 01, pp. 183- 208. Setembro de 2021.

GUERRA, V. N. A. Violência de pais contra filhos: a tragédia revisitada. 6ª ed. São Paulo: Cortez, 2008.

GUIMARÃES, Sandra Suely Moreira Lurine. **Abuso Incestuoso Infantil**: o Poder Judiciário garante a proteção integral da criança vítima? 2016.49f. Tese (Doutorado) - Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais. Belém, 2016.

HAN, Byung-Chul. Topologia da Violência. Petrópolis: Editora Vozes, 2019.

HART, R. A. Children's Participation: From Tokenism to Citizenship. UNICEF Innocenti Research Centre. 1992.

HERMAN, J. L. Trauma and Recovery: The Aftermath of Violence — From Domestic Abuse to Political Terror. **Basic Books**. 1992.

KANT, I. Fundamentação da Metafísica dos Costumes, 1785.

KELLY, L. Journeys of Jeopardy: a review of research on the experience of prostitution and sex work. Home Office, **Research Development and Statistics Directorate**. 2002.

KIMMEL, M. S. Guyland: The Perilous World Where Boys Become Men. HarperCollins, 2008.

KRUG, Etienne G.; DAHLBERG, Linda L.; MERCY, James A.; ZWI, Anthony B.; LOZANO, Rafael. **Relatório mundial sobre violência e saúde**. Genebra: OMS, 2002.

KUHL, Franciele Letícia. Políticas públicas de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual intrafamiliar: uma análise no município de Santa Cruz do Sul no período de 2014 a 2018. Dissertação de Mestrado, Universidade de Santa Cruz do Sul, 2018.

LAPLANCHE, Jean. PONTALIS, Jean-Bertrand. The Language of Psycho-analysis. London: Polystarr Wheantons Ltd., 1988.

LAPLANCHE, Jean. Vocabulário de psicanálise: Laplanche e Pontalis. Trad. Pedron Tamen. 4ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

LIBÓRIO, R.M.C.; CASTRO, B.M. Abuso, exploração sexual e pedofilia: as intrincadas relações entre os conceitos e o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. *In*: UNGARETTI, M.A. (Org.) **Crianças e Adolescente**: Direitos, Sexualidade e Reprodução, p. 19-42. São Paulo: ABPM, 2010.

LOCKE, J. O ensaio sobre entendimento humano. Col. **Os pensadores**. São Paulo: Abril Cultural, 1985.

MACHADO, J. L. LEÃO, A.M.C. A erotização precoce de meninas nas mídias sociais. XXXV Congresso de Iniciação da Unesp. 2023. Disponível em: [xtension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.fclar.unesp.br/Home/pesquisa2/congressodeiniciacaocientifica2023/joice-de-lima-machado_poster.pdf](https://www.fclar.unesp.br/Home/pesquisa2/congressodeiniciacaocientifica2023/joice-de-lima-machado_poster.pdf). Acesso em 28/02/2025.

MADEIRA, Maria Zelma; COSTA, Renata Gomes da. Desigualdades de gênero, poder e violência: uma análise da violência contra a mulher. **O público e o privado** - Nº 19 - Janeiro/Junho – 2012.

MARCHI, R.D.C. Gênero, infância e relações de poder: interrogações epistemológicas. **Cadernos Pagu**, n. 11. P. 231-273, 1998.

MINAYO, M. C. S. Violência: Um problema para a saúde dos brasileiros. In Ministério da saúde (Org.). Secretaria de Vigilância em Saúde. **Impacto da violência na saúde dos brasileiros**. (pp. 9–41). Ministério da Saúde. 2005.

MINAYO, M. C. Violência contra crianças e adolescentes: questão social, questão de saúde. **Rev. bras. saúde matern. infant.** 1(2): 91-102, maio-ago. Recife, 2001.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Violência intrafamiliar: orientações para prática em serviço. Brasília: Secretaria de Políticas de Saúde, 2002.

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA. Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos. 1º semestre de 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/painel-de-dados/primeiro-semester-de-2024>.

NOLASCO, S. A Desconstrução do Masculino. Rio de Janeiro: Rocco, 1995.

OLIVEIRA, M. M. Como fazer pesquisa qualitativa. Petrópolis, Vozes, 2007.

OLIVEIRA, N. N. Efeitos da Usina Hidrelétrica Belo Monte. (Monografia Bacharelado em Ecologia, UFRN), Natal, 2019.

PAMPLONA, Alberto César Beltrão. Caracterização da vítima e do agressor na prática de violência sexual em crianças e adolescentes: o caso do Pará. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Defesa Social e Mediação de Conflitos, Belém, 2015.

PARÁ. Plano Estadual de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do Pará. PEEVSCA. Comitê Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes- CEEVSCA –PARÁ. Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda do Pará – SEASTER, 2020.

PORTO, P. C. M. Evolução dos Direitos Humanos. *In* Sistema de garantia de direitos: Um caminho para a proteção integral. Recife: CENDHEC, 1999.

POSTMAN, Neil. O desaparecimento da Infância/ Tradução de Suzana Menescal de Alencar Carvalho e José Laurênio de Melo. Rio de Janeiro: Graphia, 1999.

PRADO, M. do C. de A.; CARNEIRO, T. F. Abuso sexual e traumatismo psíquico. **Interações**, São Paulo, v. 10, n. 20, p. 11-34, dez. 2005.

RAMOS, Fabio Pestana. A história Trágico-marítima das crianças e adolescente nas embarcações portuguesas do século XIV. *In*: PRIORE, Mary Del (Org.). **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2006.

RANGEL, P.C. Abuso sexual intrafamiliar recorrente. Curitiba: Juruá, 2006.

RIZZINI, I; PILOTTI, F. (orgs). A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. São Paulo: Cortez, 2009.

ROUSSEAU, J. J. Emílio ou da educação. Rio de Janeiro: Bertrand. Brasil, 1992.

SAFFIOTI H.I.B. & ALMEIDA S.S. Brasil: Violência, poder, impunidade. *In*: H.I.B.SAFFIOTI, H. I. B; ALMEIDA, S.S. Violência de Gênero: Poder e Impotência. Rio de Janeiro: Ed. Revinter, 1995.

SAFFIOTI, Heleieth. A síndrome do pequeno poder. *In*: AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane Nogueira. (Org). Crianças vitimizadas: a síndrome do pequeno poder. São Paulo: Iglu, 2007.

SAFFIOTI, Heleieth. Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. **Cadernos Pagu**. (16): pp.115-136, 2001.

SAFFIOTI, Heleieth. Gênero, patriarcado, violência. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004.

SANTOS, Delânio Horácio dos. Violência doméstica/intrafamiliar contra crianças e adolescentes e afirmação de direitos: a notificação compulsória no Hospital das Clínicas de Pernambuco. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade Federal de Pernambuco. CCSA, 2013.

SANTOS, Tiago Veloso dos. Metropolização e diferenciações regionais: estruturas intraurbanas e dinâmicas metropolitanas em Belém e Manaus. **Cadernos Metrópole** (40): 865–890, 2017.

SARLET, Ingo Wolfgang. Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988. 9ª ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011.

SARMENTO, Manuel Jacinto. Sociologia da Infância: Correntes e Confluências, *In* Manuel Sarmento; Maria Cristina Gouvea (org), Estudos da Infância: Educação e Práticas Sociais. Petrópolis: Editora Vozes, 17-39, 2009.

SAYÃO, Yara. Refazendo laços de proteção: ações de prevenção ao abuso e à exploração sexual comercial de crianças e adolescentes – manual de orientação para educadores. São Paulo: *Childhood*, 2006.

SCOTT, J. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. *Educação & Realidade*, Porto Alegre, vol. 20, n. 2, p. 71-99, 1995.

SERAFIM, A, D, P et al. Perfil psicológico e comportamental de agressores sexuais de crianças. **Archives of Clinical Psychiatry**, v. 36, n. 3, p. 101-111, 2009.

SERAFIM, A. de P. et al. Dados demográficos, psicológicos e comportamentais de crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual. **Revista de Psiquiatria Clínica**, São Paulo, v. 38, n. 4, p. 143-147, 2011.

SOUSA, M. C. L. Rede de proteção social frente à violência contra crianças e adolescentes: um estudo a partir do Conselho Tutelar III de Ananindeua/PA. 152 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Pós-graduação em Educação, PPGED-UFPA. 2018.

SPAZIANI, R. B. Violência sexual contra crianças: A inserção da perspectiva de gênero em pesquisas de pós-graduação da área da educação (1987-2015). [Tese de Doutorado, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”. 2017.

TEIXEIRA, Sylvia; FLORES, Alice Lacerda Pio; JÚNIOR, José Nunes de Oliveira; SANTOS, Maria Eduarda Viana; TEIXEIRA, Suellen Souza. Erotização e Infância: as duas faces da publicidade. **Revista Anagrama: Revista Científica Interdisciplinar da Graduação**. a,4. e, 3. 2011.

TEODORO, Cristina. Violência Sexual Na Infância: Gênero, Raça e Classe em Perspectiva Interseccional. **Zero-a-Seis**, Florianópolis, v. 24, n. Especial, p. 1582-1598, dez., 2022

UNICEF. Crianças sofre, o impacto da estagnação na redução da pobreza extrema em todo mundo. 13, setembro, 2023. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-deimprensa/criancas-sofrem-o-impacto-da-estagnacao-na-reducao-da-pobreza-extrema-entodo-o-mundo>.

UNICEF. Situação mundial da infância (edição especial): celebrando 20 anos da Convenção sobre os Direitos da Criança. UNICEF, 2009.

VAN DER KOLK, B. A. *The Body Keeps the Score: Brain, Mind, and Body in the Healing of Trauma*. Viking. 2014.

VIEIRA, M.S. Violência Sexual contra meninas: do silêncio ao enfrentamento. **Revista Libertas**, Juiz de Fora, v.18, n.2, P. 101-116, ago. a dez., 2018.

VIEIRA, Monique Soares. A Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes: Revisitando sua interface com a violência de gênero. In: GROSSI, Patrícia Krieger (org). *Violência e Gênero: Coisas que a genes não gostaria de saber*. 2.ed. ver.amp. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2012.

VINAGRE, Marli. Ética, Direitos Humanos e Projeto Profissional Emancipatório. a Constituição de uma Imagem renovada. IN: FORTI, Valéria; GUERRA, Yolanda (orgs). *Ética e Direitos: Ensaio Críticos*. 4.ed. Rio de Janeiro: Lumem Juris, 2013

ANEXOS

ANEXO I – Termo de Aprovação do Comitê de Ética – ICS/UFPA

UFPA - INSTITUTO DE
CIÊNCIAS DA SAÚDE DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PARÁ



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA MENINAS NEGRAS NA CIDADE DE BELÉM-PA:UM OLHAR INTERSECCIONAL

Pesquisador: FABIANE WANZELER DO CARMO

Área Temática:

Versão: 1

CAAE: 85719624.4.0000.0018

Instituição Proponente: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 7.355.903

Apresentação do Projeto:

O presente projeto de pesquisa tem como objetivo compreender como meninas negras são vítimas costumasses de violência sexual infantil. Para isso, optou-se pela interseccionalidade, termo criado por Kimberlé Crenshaw, como ferramenta analítica da problemática, na qual se debruçará sobre os marcadores sociais de gênero, raça e classe. No campo metodológico, inicialmente se realizou uma pesquisa bibliográfica que

subvencionou o conteúdo teórico acerca das temáticas: Violência, Infância e Adolescência e Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. Ademais, se intenta em realizar uma Revisão Sistemática de Literatura na Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações BDTD, produzidas no período de 2020 a 2024, no intuito de conhecer o que se tem elaborado na academia sobre meninas negras e sua relação com a violência sexual infantil. Também, se pretende realizar uma pesquisa de campo, que tem como ponto de partida a Delegacia Especializada no Atendimento de Crianças e Adolescentes - DEACA/PARAPAZ Integrado, localizada no Hospital Santa Casa de Misericórdia na cidade de Belém, no ano de 2023 e 1º primeiro semestre de 2024, com vista elucidar a incidência desta modalidade de violência contra meninas negras. Delineou-se a pesquisa de campo como quali-quantitativa, descritiva e documental, tendo em vista o processo de levantamento de dados e a realização de entrevista semiestruturada com 3 profissionais que atendem às vítimas no local (delegada, assistente

Endereço: Rua Augusto Corrêa nº 01- Campus do Guamá, UFPA- Faculdade de Enfermagem do ICS - sala 13 - 2º and.
Bairro: Guamá **CEP:** 66.075-110
UF: PA **Município:** BELEM
Telefone: (91)3201-7735 **Fax:** (91)3201-8028 **E-mail:** cepccs@ufpa.br

**UFPA - INSTITUTO DE
CIÊNCIAS DA SAÚDE DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PARÁ**



Continuação do Parecer: 7.355.903

social e médica) como meio à compreensão da violência sexual infantil. Dessa forma, espera-se compreender as características da violências sexual infantil e sua incidência contra meninas negras, favorecendo a construção de um sistema de conceitos, construção teórica e confrontação de hipóteses, sendo possível dar suporte para criação de estratégias de fortalecimento e enfrentamento da violência sexual infantil, especialmente, medidas destinadas a parcela da população objeto-estudo dessa pesquisa, meninas negras.

Objetivo da Pesquisa:

Objetivo Primário:

Compreender como meninas negras são vítimas costumasses de violência sexual infantil, considerando a interseccionalidade entre gênero, classe, idade e raça.

Objetivo Secundário:

- Analisar a violência sexual infantil, suas características, tipologias e sua incidência contra meninas negras;
- Compreender como a sociedade acadêmica tem relacionado a temática da violência sexual infantil contra meninas negras;
- Demonstrar, a partir de uma perspectiva interseccional de raça, classe e gênero, como meninas negras estão submetidas a um trauma colonial, sexual e social;
- Apresentar os dados registrados sobre a violência sexual infantil na DEACA/PARAPAZ Integrado - Santa Casa de Misericórdia na cidade de Belém, no ano de 2023 e 1º primeiro semestre de 2024, relacionando com a incidência sobre meninas negras.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Riscos:

Entendendo que toda a pesquisa com seres humanos envolve certo grau de risco, devido à possível exposição ou perda de confidencialidade, a pesquisadora se compromete em tomar medidas de proteção de dados pessoais e das declarações prestadas pelas pessoas entrevistadas. Tais medidas de redução de risco serão adotadas, como a limite de acesso dos dados dos participantes, de modo que somente a pesquisadora e o orientador terão o acesso, bem como estes serão utilizados somente para a execução da pesquisa. Também se busca limitar a possibilidade de identificação dos participantes, através da limitação da coleta de dados que não estejam relacionados com o objeto pesquisado. Não serão realizadas filmagens ou exposição das gravações, sendo somente a própria pesquisadora e o orientador as pessoas que a este terão acesso. Codinomes serão utilizados no texto da dissertação, para proteger a identidade dos entrevistados.

Endereço: Rua Augusto Corrêa nº 01- Campus do Guamá ,UFPA- Faculdade de Enfermagem do ICS - sala 13 - 2º and.			
Bairro: Guamá	CEP: 66.075-110		
UF: PA	Município: BELEM		
Telefone: (91)3201-7735	Fax: (91)3201-8028	E-mail: cepccs@ufpa.br	

**UFPA - INSTITUTO DE
CIÊNCIAS DA SAÚDE DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PARÁ**



Continuação do Parecer: 7.355.903

Benefícios:

Os benefícios futuros da pesquisa versam sobre compreender as características da violência sexual infantil e sua incidência contra meninas negras, favorecendo na construção de um sistema de conceitos, construção teórica e confrontação das hipóteses, sendo pertinente ao dar suporte para criação de estratégias de fortalecimento e enfrentamento da violência sexual infantil, especialmente, medidas destinadas a parcela da população objeto-estudo dessa dissertação, meninas negras.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

O protocolo encaminhado dispõe de metodologia e critérios definidos conforme resolução número 466/12 do CNS/MS.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Os termos apresentados, nesta versão, contemplam os sugeridos pelo sistema CEP/CONEP.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Diante do exposto somos pela aprovação do protocolo. Este é nosso parecer, SMJ.

Considerações Finais a critério do CEP:

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_2378643.pdf	10/01/2025 00:11:59		Aceite
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE.pdf	10/01/2025 00:11:32	FABIANE WANZELER DO CARMO	Aceite
Outros	ROTEIRO_DA_ENTREVISTA_SEMIES TRUTURADA_PARA_ASSIST_SOCIAL.pdf	11/07/2024 18:06:19	FABIANE WANZELER DO CARMO	Aceite
Outros	ROTEIRO_DA_ENTREVISTA_SEMIES TRUTURADA_PARA_DPC.pdf	11/07/2024 18:05:30	FABIANE WANZELER DO CARMO	Aceite
Outros	ROTEIRO_DA_ENTREVISTA_SEMIES TRUTURADA_PARA_MED.pdf	11/07/2024 18:05:01	FABIANE WANZELER DO CARMO	Aceite
Outros	Termo_de_Aceite_orientador.pdf	11/07/2024 18:03:48	FABIANE WANZELER DO CARMO	Aceite

Endereço: Rua Augusto Corrêa nº 01- Campus do Guamá ,UFPA- Faculdade de Enfermagem do ICS - sala 13 - 2º and.
Bairro: Guamá **CEP:** 66.075-110
UF: PA **Município:** BELEM
Telefone: (91)3201-7735 **Fax:** (91)3201-8028 **E-mail:** cepccs@ufpa.br

**UFPA - INSTITUTO DE
CIÊNCIAS DA SAÚDE DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PARÁ**



Continuação do Parecer: 7.355.903

Outros	TERMO_DE_COMPROMISSO_DE_UTI LIZACAO_DE_DADOS.pdf	11/07/2024 18:03:07	FABIANE WANZELER DO CARMO	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	Projeto_ao_CEP.pdf	11/07/2024 18:01:46	FABIANE WANZELER DO CARMO	Aceito
Declaração de Instituição e Infraestrutura	Autorizacao_do_Parapaz.pdf	11/07/2024 18:01:11	FABIANE WANZELER DO CARMO	Aceito
Declaração de concordância	Autorizacao_da_Delegacia_Geral.pdf	11/07/2024 17:59:41	FABIANE WANZELER DO CARMO	Aceito
Orçamento	Declaracao_de_Isencao_de_Onus_Fina nceiro.pdf	11/07/2024 17:59:23	FABIANE WANZELER DO CARMO	Aceito
Solicitação Assinada pelo Pesquisador Responsável	Carta_encaminhamento_ao_CEP.pdf	11/07/2024 17:56:58	FABIANE WANZELER DO CARMO	Aceito
Declaração de Pesquisadores	Termo_de_Compromisso_do_Pesquisad or.pdf	11/07/2024 08:38:08	FABIANE WANZELER DO CARMO	Aceito
Folha de Rosto	folhaDeRosto_Fabiane_assinado.pdf	11/07/2024 08:36:07	FABIANE WANZELER DO CARMO	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

BELEM, 03 de Fevereiro de 2025

Assinado por:
Wallace Raimundo Araujo dos Santos
(Coordenador(a))

Endereço: Rua Augusto Corrêa nº 01- Campus do Guamá ,UFPA- Faculdade de Enfermagem do ICS - sala 13 - 2º and.
Bairro: Guamá **CEP:** 66.075-110
UF: PA **Município:** BELEM
Telefone: (91)3201-7735 **Fax:** (91)3201-8028 **E-mail:** cepccs@ufpa.br

ANEXO II – Termo de Compromisso de Utilização de Dados (TCDU)

TERMO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE DADOS (TCUD)

Título do Projeto: **Violência Sexual contra Meninas Negras: um olhar Interseccional**
 Pesquisadora Responsável: **Fabiane Wanzeler do Carmo** – Mestranda em Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito pela Universidade Federal do Pará.

A pesquisadora envolvida no projeto se compromete a manter a confidencialidade sobre os dados coletados nos arquivos da **Delegacia Especializada no Atendimento de Crianças e Adolescentes - DEACA e na sede da Fundação PARAPAZ Integrado**, localizadas no Hospital Santa Casa de Misericórdia, bem como a privacidade de seus conteúdos, como preconizam a Resolução 466/12, e suas complementares, do Conselho Nacional de Saúde.

Declaro entender que a integridade das informações e a garantia da confidencialidade dos dados e a privacidade dos indivíduos que terão suas informações acessadas estão sob minha responsabilidade. Também declaro que não repassarei os dados coletados ou o banco de dados em sua íntegra, ou parte dele, a pessoas não envolvidas na pesquisa.

Os dados obtidos na pesquisa somente serão utilizados para este projeto. Todo e qualquer outro uso que venha a ser planejado, será objeto de novo projeto de pesquisa, que será submetido à apreciação do CEP- ICS/UFPA.

Devido à impossibilidade de obtenção do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido de todos os sujeitos, assinaremos esse Termo de Consentimento de Uso de Banco de Dados, para a salvaguarda dos direitos dos participantes.

Nesse sentido, os dados a serem coletados somente após aprovação do projeto de pesquisa pelo Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos do Instituto de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Pará (CEP-ICS/UFPA) são:

- - Estatísticas do ParáPaz da Santa Casa de Misericórdia, relativo ao ano de 2023 e 1º primeiro semestre de 2024, sobre o atendimento à criança ou adolescente vítimas de violência sexual, especificamente em relação a sua idade, gênero e raça/cor;
- - Estatísticas da Delegacia Especializada no Atendimento de Crianças e Adolescentes – DEACA/Santa Casa de Misericórdia, relativo ao ano de 2023 e 1º primeiro semestre de 2024, sobre os registros de boletim de ocorrência policial que versam sobre violações sexuais contra crianças e adolescentes, especificando quais as tipificações penais, o gênero das vítimas, idade, raça/cor e logradouro do cometimento do crime.

Os dados obtidos na pesquisa somente serão utilizados para o projeto vinculado.

Belém, 20 de junho de 2024.

FABIANE WANZELER DO
 DO
 CARMO:03160229262

Assinado de forma digital por
 FABIANE WANZELER DO
 CARMO:03160229262
 Dados: 2024.06.20 15:29:54
 -03'00'

FABIANE WANZELER DO CARMO
 Mestranda do PPGD/UFPA